



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**PAULO GARCIA**
Prefeito de Goiânia**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**
Secretário Municipal de Governo**MIGUEL TIAGO DA SILVA**
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política**PAULO GOUTHIER JUNIOR**
Gerente da Imprensa Oficial**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2333, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **Célia Rangel dos Santos**, matrícula n.º. **629340-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência “C”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **11,61/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 11 anos, 07 meses e 11 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 317,43** (trezentos e dezessete reais e quarenta e três centavos) mensais, nos termos do Processo n.º. 6.084.814-9/2015.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias
do mês de setembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2334, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o servidor **Wilson José da Silva, matrícula n.º 8354-01**, aposentado no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “J” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.075,26** (hum mil, setenta e cinco reais e vinte e seis centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 716,20** (setecentos e dezesseis reais e vinte centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 752,68** (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - 8º Quinquênio proporcional, LC n.º 276/2015 (98,68%): R\$ 106,11** (cento e seis reais e onze centavos) e **Prêmio de Funcionário Padrão: R\$ 215,00** (duzentos e quinze reais), nos termos dos Processos n.ºs. 042.361-5/1985 e 3.230.604-7/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias
do mês de setembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2335, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Sônia das Graças de Souza**, matrícula n.º **86584-01**, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência "I" por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.057,03** (hum mil, cinquenta e sete reais e três centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 634,22** (seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 4.277.051-5/2010, 5.281.241-1/2013 e 4.627.525-0/2011.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2336, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo n° 6.203.984-1/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **ROSEANY LÚCIA FONSECA VIEIRA**, matrícula n° 1072641 CPF n° 549.831.931-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto à Comissão de Trabalho e Servidores Públicos, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2015**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2337, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo n° 6.293.695-9/2015,

DECRETA:

Art. 1° Fica a servidora **MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO**, matrícula n.° **235458**, CPF n° **195.366.821-68**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, cedida à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto à 4ª Secretaria, **a partir de 1° de julho até 31 de dezembro de 2015**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, ressalvadas as exceções previstas em lei e **sem ônus para o requisitante**.

Art. 2° Este Decreto entrará nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2338, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo n° 6.307.518-3/2015,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica o servidor **JEFERSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula n° 452050, CPF n° 449.644.471-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, cedido à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto à Comissão de Educação, **a partir de 1° de setembro até 31 de dezembro de 2015**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para o requisitante**.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2339, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Anexo ao Decreto nº 1.610, de 03 de julho de 2015, e alterações posteriores, que definiu o quantitativo de Função de Confiança (FC) por Órgão/Entidade, na parte relativa à *Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos*, para considerar conforme abaixo especificado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato:

FUNÇÕES DE CONFIANÇA - SIMBOLOS	FC-1	FC-2	FC-3	FC-4	FC-5	
ORGÃOS / ENTIDADES	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	50	5	1	1	4	61

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias
do mês de setembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2340, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **EDSON VICENTE DE MELO**, matrícula n° 161691, CPF n° 306.757.401-00, do cargo, em comissão, de *Gerente de Finanças e Contabilidade*, símbolo *CDI-1*, da Diretoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir de 02 de setembro de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2341, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear LUIZ CARLOS MIRANDA DE SOUSA, matrícula n° 165387, CPF n° 484.992.421-20**, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir de 02 de setembro de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2342, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias
do mês de setembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N°. 2342 /2015

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/ Classe	Padrão/ Ref	Lotação	a partir de
58531618	Jeane Hellen Alves Guilharde	876135-01	Profissional de Educação	II	C	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	07/08/2014
58531618	Jeane Hellen Alves Guilharde	876135-02	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	07/08/2014
60793492	Kenya de Andrade Negroto	883174-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	05/02/2015
61983384	Leandro Ribeiro de Miranda	913650-01	Agente Administrativo	III	B	Secretaria Municipal de Saúde	25/05/2015
61999108	Luciana Donizeth de Paula Silva	1069012-01	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	26/05/2015
62073756	Lucinéia Leal Gomes	734012-03	Auxiliar de Atividades Educativas	III	C	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	28/05/2015
60838518	Luiza Luanna Amorim Purcena	1009044-01	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	10/02/2015
60963169	Maria da Paz de Jesus dos Santos	828700-02	Auxiliar de Atividades Educativas	IV	C	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	23/02/2015
61154442	Mirelle Amaral de São Bernardo	591467-01	Profissional de Educação	II	C	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	12/01/2015
62025093	Natalia de Castro Caixeta	1210645-01	Educador Social	AA3	A	Secretaria Municipal de Assistência Social	27/05/2015
61397752	Raquel de Souza Nascimento	1208918-01	Educador Social	AA3	A	Secretaria Municipal de Assistência Social	27/03/2015
57393343	Roselaine Monteiro dos Santos	487910-01	Agente de Apoio Educativo	III	C	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	09/05/2014
62402636	Sergio Luiz dos Reis	996742-01	Analista em Obras e Urbanismo	I	D	Secretaria Municipal de Administração	01/07/2015
61152156	Severiano Pereira Nunes Junior	1019210-01	Assistente Administrativo	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	28/02/2015
61699341	Selestino Batista da Costa	865451-01	Assistente Administrativo	III	B	Secretaria Municipal de Administração	29/04/2015
61048529	Veluma Lopes Teixeira	1011634-01	Médico	IV	A	Secretaria Municipal de Saúde	27/02/2015

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2343, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N°. 2343 /2015

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/Classe	Padrão/Ref	Lotação	a partir de
61634444	Adriana Braz Soares de Souza	882704-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	C	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	22/04/2015
62395371	Adriana Fonseca de Oliveira Melo	935263-01	Especialista em Saúde	III	B	Secretaria Municipal de Assistência Social	01/07/2015
61291211	Adriana Pereira de Noronha	915394-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	C	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	20/03/2015
57121947	Alexandra Lima Soares	866164-01	Agente de Apoio Educacional	II	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	14/04/2014
60736324	Alexandre de Almeida Castro	1158007-01	Médico	IV	A	Secretaria Municipal de Saúde.	04/02/2015
62390344	Aline Carneiro Santana	1216880-01	Assistente Administrativo	III	A	Secretaria Municipal de Administração	30/06/2015
57813849	Anderson Soares Teodoro	626430-02	Assistente Administrativo	IV	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	07/05/2014
61103619	Anna Karollina Silva Alencar	1208942-01	Educador Social	AA3	A	Secretaria Municipal de Assistência Social	04/03/2015
59967746	Antonina Alves de Oliveira	40754-02	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	01/12/2014
61029770	Antonio Ventura Máximo Neto	1213342-01	Educador Social	AA3	A	Secretaria Municipal de Assistência Social	26/02/2015
60433810	Camila de Sousa Piauí	873586-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	14/01/2015
57000422	Claudenice Alves Nogueira	597970-01	Agente de Apoio Educacional	III	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	05/04/2014
62788241	Cristina Luiza Dália Pereira Parago Musmanno	969354-01	Analista em Obras e Urbanismo	I	E	Secretaria Municipal de Saúde.	07/08/2015
58439894	Denis Souza de Moraes	568376-01	Profissional de Educação	II	C	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	01/08/2014
61800115	Daniella Gonçalves Durval	1069071-01	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	07/05/2015



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2344, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N°. 2344 /2015

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/ Classe	Padrão/Ref	Lotação	a partir de
60861331	Daniela Cristina Demito	910112-01	Assistente Administrativo Educacional	III	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	06/02/2015
57074388	Dayanna Pereira dos Santos	732524-02	Profissional de Educação	II	C	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	18/03/2014
62726733	Ednardo de Oliveira	1219758-01	Assistente administrativo	III	A	Secretaria Municipal de Administração	03/08/2015
61274251	Eleone Ferraz de Assis	615161-02	Profissional de Educação	II	C	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	23/02/2015
57755326	Eliane Frutuoso Malheiros	206571-02	Técnico em Saúde	II	L	Secretaria Municipal de Saúde	22/04/2014
60036349	Eumar Luiz Almeida de Brito	1243934-01	Médico	IV	A	Secretaria Municipal de Saúde	08/12/2014
61265970	Eunita Rodrigues Gonçalves	394246-02	Profissional de Educação	II	F	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	18/03/2015
60806471	Eunice Maria Cardoso da Silva	654965-04	Auxiliar de Atividades Educativas	IV	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	06/02/2015
61776567	Glenda Oliveira Garcia	1018159-01	Assistente Administrativo Educacional	III	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	06/05/2015
60942609	Graciele Alves Fernandes	924148-01	Agente de Apoio Administrativo	I	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	20/02/2015
60735221	Herica Augusta Andrade Marques	1072455-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	03/02/2015
61833820	Herson Brenno Moreira Streglio	866938-01	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	6	B	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	11/05/2015
56483152	Henrique Mansano Rosa Oliveira	1207539-01	Especialista em Saúde	III	A	Secretaria Municipal de Saúde	21/02/2014
60772622	Josimari Barbosa Vitorette	596248-01	Agente de Apoio Educacional	IV	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	04/02/2015



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 248, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

*Abre Crédito Adicional de Natureza
Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7°, da Lei n° 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo n° 6.291.508-1/2015,

D E C R E T A:

Art. 1° É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
5701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.93.00 – 123 510 R\$ 500.000,00
TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 2° O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
5701 – 26 451 0025 1.445 – 4490.51.00 – 123 510 R\$ 500.000,00
TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de setembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 249, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7°, da Lei n° 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e tendo em vista o que consta do Processo n° 6.314.807-5/2015,

D E C R E T A:

Art. 1° São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 581.891,68** (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
3701 – 19 572 0006 2.358 – 4490.52.00 – 100	501	R\$	550.225,00
3701 – 19 572 0006 2.358 – 4490.39.00 – 100	501	R\$	31.666,68
TOTAL	R\$		581.891,68

Art. 2° Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
3701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100	501	R\$	581.891,68
TOTAL	R\$		581.891,68

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 250, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

*Abre Crédito Adicional de Natureza
Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, art. 9°, da Lei n° 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo n° 6.314.850-4/2015,

D E C R E T A:

Art. 1° É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.30.00 – 224 587	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

Art. 2° O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.39.00 – 224 587	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
N° 15/2015****“Termo de Concessão de Direito Real de Uso que celebram o Município de Goiânia e a Associação dos Surdos de Goiânia”.**

Por este instrumento de contratação, regido pelas Normas de Direito Administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede no Centro Administrativo Municipal, situado na Av. PL-1, nº 01, Park Lozandes, nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia pelo Prefeito, Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, portador da CI nº 540992 – SSP/GO, 2ª via e do CPF/MF nº 335.382.551-71, assistido pela Procuradora-Geral Adjunta do Município, nomeada pelo Decreto nº 2840 de 05/12/14 e poderes delegados por meio da Portaria nº 001/2015 Dra. **ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB-GO sob o nº 7.341, portadora do CPF nº 170.071.781-20 e RG nº 629.030-SSP-GO, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE GOIÂNIA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.435/0001-26, estabelecida na Rua 801, Chácara VI, Vila Osvaldo Rosa, nesta Capital, declarada de utilidade pública pelas Leis: Estadual nº 11799/92, Federal nº 606/95 e Municipal nº 6910/90, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada, por seu Presidente Sr. **MARCUS VINÍCIUS CALIXTO**, brasileiro, portador da CI nº 1083365 – DGPC-GO e do CPF/MF nº 233.765.031-68, residente e domiciliado na Av. T-4, nº 1.017. aptº 404, Setor Bueno, Goiânia – GO, celebram a presente concessão de direito real de uso, com fundamento no Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei Orgânica Municipal, e nas Leis Municipais nº 7.901 de 24 de junho de 1.999, e nº 8.215 de 19 de dezembro de 2003, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este convênio é celebrado em conformidade com a Lei nº 8.215 de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.310, de 23 de dezembro de 2003, e Despacho Autorizativo do Sr. Prefeito nº 077/2004, em conformidade com os processos administrativos nºs. 20033291 e 60310637, e na vontade das partes a fim de aplicar a política de parceria entre sociedade e poder público, e executar uma política de assistência às pessoas com deficiência auditiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto do presente instrumento a concessão gratuita do imóvel de propriedade do Município de Goiânia, em favor da concessionária, com vistas a prestação de serviços de assistência aos deficientes auditivos.



CLÁUSULA TERCEIRA – O imóvel concedido encontra-se situado na Rua “S”, Chácara nº 05, com 1.999,73 m² (um mil novecentos e noventa e nove vírgula setenta e três metros quadrados) do loteamento denominado Santa Tereza, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: “frente = 42,32 m em arco de curva circular (AC-41°17’ – R – 102,04 m) + 10,31 m; fundo = 47,30 m confrontando com a zona de preservação ambiental III do Córrego da Onça, lado esquerdo = 53,78 m confrontando com a Chácara IV, lado direito = 43,76 m confrontando com a Chácara VI”, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo de Concessão de Uso terá vigência por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

1. A concessionária se obriga a utilizar o imóvel segundo a destinação e a natureza dos serviços constantes no seu estatuto social, exclusivamente para assistência aos deficientes auditivos;
2. A Concessionária assume todas as despesas ou ônus que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, inclusive impostos, taxas e demais contribuições fiscais, bem como aquelas obrigações advindas do uso do imóvel concedido;
3. As obras executadas ficarão incorporadas ao imóvel, sem que assista à concessionária direito a indenização ou restrição;
4. Não transferir a posse do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, salvo por autorização por escrito do Concedente, sendo-lhe vedada a fixação e residência de seus empregados;
5. Devolver o bem concedido ao Concedente quando solicitado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, caso a Associação dos Surdos de Goiânia não queira mais utilizá-lo.

CLÁUSULA SEXTA– A presente concessão poderá ser rescindida de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer condições estipuladas no presente instrumento ou por superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA SÉTIMA – O bem imóvel objeto deste Termo será restituído ao concedente pelo representante legal da concessionária, mediante termo, em caso de denúncia ou de rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA– A publicação deste instrumento será efetuada em extrato no Diário Oficial do Município.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA NONA – Fica assegurado ao concedente, no exercício de sua autoridade normativa, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento das condições estipuladas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir dúvidas e controvérsias acerca do presente termo que não possam ser descidas pelas vias administrativas.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram sendo, posteriormente, levado a registro no competente Cartório de Registro de Imóveis

Goiânia, 09 de setembro de 2015

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito da Cidade de Goiânia

ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES
Procuradora-Geral Adjunta do Município

MARCUS VINÍCIUS CALIXTO
Pela Concessionária

TESTEMUNHAS:

01 .
CI N°
CPF/MF N°

02 .
CI N°
CPF/MF N°

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO
ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL N° 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA
LEI FEDERAL N° 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

CDA VL R\$ 25.983,83 C/ALFA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA;CDA VL R\$ 7.237,20 C/ANILDE FERREIRA DE SOUZA;CDA VL R\$ 30.902,22 C/ARCO IRIS ESTAMPARIA LTDA;CDA VL R\$ 21.684,44 C/AUTO MECANICA DIVINO PAI ETERNO LTDA;CDA VL R\$ 111.071,57 C/AZEVEDO PUBLICIDADE, PRODUcoes E EVENTOS LTDA;CDA VL R\$ 23.175,53 C/CASA DE CARNES IPE LTDA;CDA VL R\$ 4.482,60 C/CENTRO INHUMENSE DE CULTURA ANGLO AMERICANA L;CDA VL R\$ 132.609,30 C/CENTROCARDIO SERVICOS MEDICOS SS LTDA;CDA VL R\$ 1.846,48 C/CONCRETA PRESTADORA DE SERVICOS E IMPERMEABIL;CDA VL R\$ 2.196,12 C/CONNECT CORP SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA;CDA VL R\$ 1.330,08 C/CONFIANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;CDA VL R\$ 936,53 C/CUEVAS E CUEVAS COMUNICACAO VISUAL LTDA;CDA VL R\$ 11.336,87 C/DINAMICA GRAFICA E EDITORA COMERCIO E REPRESE;CDA VL R\$ 12.857,90 C/DMW PROPAGANDA LTDA;CDA VL R\$ 6.306,86 C/DMW PROPAGANDA LTDA;CDA VL R\$ 3.495,75 C/DOCUCENTER SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUM;CDA VL R\$ 21.261,44 C/ENGEMAK ENGENHARIA LTDA;CDA VL R\$ 3.475,88 C/FARMACIA RAIZES E PHOLHAS LTDA ME;CDA VL R\$ 19.581,59 C/FEDERACAO DAS QUADRILHAS JUNINAS DP ESTADO DE;CDA VL R\$ 94.522,74 C/FLEX CONSULTORIA E REPRESENTACAO LTDA - ME;CDA VL R\$ 45.080,06 C/FORMATO ARTES & PAINEIS LTDA;CDA VL R\$ 8.584,85 C/G5 CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS;CDA VL R\$ 1.119,48 C/HUNDALTO GUIDA;CDA VL R\$ 82,17 C/IESLEY RICHARD BORGES;CDA VL R\$ 422.772,36 C/INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ES;CDA VL R\$ 98.248,05 C/INTERNATIONAL ENGLISH CONSULTORIA DE ENSINO D;CDA VL R\$ 2.172,41 C/IVANUIR REPRESENTACOES LTDA;CDA VL R\$ 2.186,13 C/JOAO PEDRO O MINEIRO;CDA VL R\$ 19.433,36 C/KONSTANTINO E ROCHA ASSESSORIA E CONSULTORIA;CDA VL R\$ 3.404,44 C/LAURENTINO E FERREIRA LTDA;CDA VL R\$ 416,67 C/LS REPRESENTACOES LTDA;CDA VL R\$ 24.424,13 C/MARIA LUCIA ALMEIDA BARROS TERCEIRA VISAO;CDA VL R\$ 13.249,18 C/MELAZZO E COIMBRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S;CDA VL R\$ 52.660,25 C/MG EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA;CDA VL R\$ 12.345,05 C/MULT - TEC CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA;CDA VL R\$ 21.049,28 C/MV CONSULTORIA PLANEJAMENTO GESTAO, AVALIACOE;CDA VL R\$ 5.410,25 C/PAPELARIA E COPIADORA AQUARELA LTDA;CDA VL R\$ 26.195,33 C/PORTAL SEGURANCA LTDA;CDA VL R\$ 42.150,54 C/PORTO NOBRE - PROMOTORA DE VENDAS LTDA;CDA VL R\$ 25.321,40 C/PRIME MOTORS VEICULOS LTDA;CDA VL R\$ 31.066,80 C/PRIMEIRA BASE LTDA ME;CDA VL R\$ 38.097,22 C/PROSPERE REPRESENTACOES LTDA ME;CDA VL R\$ 95.137,56 C/RADIADORES RODRIGUES LTDA;CDA VL R\$ 38.563,01 C/REZENDE PORTO ENGENHARIA LTDA;CDA VL R\$ 8.280,74 C/RV SINALIZACAO RODOVIARIA LTDA;CDA VL R\$ 18.604,51 C/SANTA JULIANA PARTICIPACOES S/S LTDA;CDA VL R\$ 24.527,23 C/SINGULAR COMUNICACAO LTDA-ME;CDA VL R\$ 29.333,43 C/TBR TEXTIL E REPRESENTACOES LTDA;CDA VL R\$ 22.571,81 C/TERRASAT AMBIENTAL LTDA;CDA VL R\$ 19.565,59

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

C/TNT PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME;CDA VL R\$ 205.494,28 C/TOPOSAT TOPOGRAFIA LTDA ME;CDA VL R\$ 25.605,72 C/V & F INFORMATICA LTDA;CDA VL R\$ 12.026,83 C/VALECON PARTICIPACOES LTDA;CDA VL R\$ 3.111,32 C/VISTA LAN HOUSE LTDA;

NAURICAN LUDOVICO LACERDA

Oficial do 1º Protesto de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA
DIRETORIA DE COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA
GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO N ° 006/2015 - GCA

Na forma do disposto no Inciso III, combinado com seu parágrafo 2º, do artigo 211, da Lei 5040 de 20 de novembro de 1975, atualizada, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a recolher aos Cofres da Fazenda Publica Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA, aos 14 dias do mês de Setembro de 2015.

CLODOALDO FARIAS RIBEIRO

Gerente de Cobrança Administrativa

NELIA PAULA DE MELO

Diretora

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia – GO
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3354



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Continuação Edital de Intimação n° 006/2015 – GCA

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
55739501	08/01/2014	ELINE MOREIRA DA SILVA COSTA	005231921-00	ACERTO DE CONTAS
55762007	09/01/2015	ELISANGELA BERNARDO SILVA	927269331-49	ACERTO DE CONTAS
56777822	21/03/2014	ALEX ANDRELINO VIANA JUCA	1228501	ACERTO DE CONTAS
58628654	15/08/2014	DEBORA DAYANE DE OLIVEIRA	1126458	ACERTO DE CONTAS
46959671	22/12/2011	MAURA ALVES ITACARAMBY	1023500	ACERTO DE CONTAS
60141711	12/12/2014	ALENIR GONCALVES DOS SANTOS	2462230	AUTO DE INFRACAO
60134928	12/12/2014	AGNALDO DE SOUZA ANGELO	2026945	AUTO DE INFRACAO
60101477	12/12/2014	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1048031	AUTO DE INFRACAO
60114447	12/12/2014	ADILSON RODRIGUES PAIVA	2229161	AUTO DE INFRACAO
60119384	12/12/2014	A CESAR	535591	AUTO DE INFRACAO
60123209	12/12/2014	AUNERSA MARIA LIMA	2274906	AUTO DE INFRACAO
60141461	12/12/2014	ANA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS	2418304	AUTO DE INFRACAO
60087318	12/12/2014	ALESSANDRA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	2324059	AUTO DE INFRACAO
60140260	12/12/2014	CLOVIS MOREIRA DE BARROS	2205475	AUTO DE INFRACAO
60138273	12/12/2014	CARLOS PEREIRA DA SILVA	2125323	AUTO DE INFRACAO
60100322	12/12/2014	CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA	1082523	AUTO DE INFRACAO
60099243	12/12/2014	CARLOS FERNANDES	2332681	AUTO DE INFRACAO
60140375	12/12/2014	CLAUDIO MIGUEL DE TOLEDO	2207648	AUTO DE INFRACAO
61838783	12/05/2015	CD EQUIPAMENTOS	1836951	AUTO DE

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
		HIDRAULICOS LTDA		INFRACAO
60108048	12/12/2014	CASSIO FERREIRA SILVA BARROS	2314304	AUTO DE INFRACAO
60140901	12/02/2014	CLEYDIVAN DE SOUSA VANDERLEY	2285339	AUTO DE INFRACAO
56922342	01/04/2014	CEZINHA LAVAJATO LTDA	3029913	AUTO DE INFRACAO
60120994	12/12/2014	CAIXETA E ABRAHAO LTDA	1403605	AUTO DE INFRACAO
60101396	12/12/2014	CRISTIANE APARECIDA FERREIRA	2555581	AUTO DE INFRACAO
60106282	12/12/2014	CLARISDETE MARIA FERREIRA DE FARIAS SANTOS	2348519	AUTO DE INFRACAO
60116741	12/12/2014	CLESIO NUNES DA SILVA	1738305	AUTO DE INFRACAO
60130566	12/12/2014	JN & M LAVAJATO E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA	1777432	AUTO DE INFRACAO
60141908	12/12/2014	JARLE FERREIRA DE LUNA	2512841	AUTO DE INFRACAO
60106134	12/12/2014	JOAO CARNEIRO	1141147	AUTO DE INFRACAO
60088276	12/12/2014	JOAO FERNANDES DE LIMA	2214792	AUTO DE INFRACAO
60136033	12/12/2014	JUDY SANTANA DE ARAUJO	2054061	AUTO DE INFRACAO
60135631	12/12/2014	ILDA QUIRINO DE CASTRO	2045613	AUTO DE INFRACAO
60113335	12/12/2014	JOSE ANTONIO COSTA	478520	AUTO DE INFRACAO
60117349	12/12/2014	IGOR PEREIRA DE SOUSA	2507811	AUTO DE INFRACAO
60144460	12/12/2014	JACIONES LIMA OLIVEIRA	2691795	AUTO DE INFRACAO
60096821	12/12/2014	ILSAMAR PEREIRA DA COSTA	2298694	AUTO DE INFRACAO
60106002	12/12/2014	JONATHAN HIGOR NUNES DE OLIVEIRA	2260972	AUTO DE INFRACAO
60131571	12/12/2014	J.H DE SOUZA RECURSOS HUMANOS - ME	1932187	AUTO DE INFRACAO
60127182	12/12/2014	JOEL DE CASTRO OLIVEIRA	2360349	AUTO DE INFRACAO
60130922	12/12/2014	JULIA PEREIRA DE SOUZA	1858726	AUTO DE INFRACAO
60105839	12/12/2014	JOAO SILVESTRE ALVES	2260859	AUTO DE

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
		NETO		INFRACAO
60127514	12/12/2014	IMPERIAL BATERIAS LTDA	1631731	AUTO DE INFRACAO
60142475	12/12/2014	JAILTON DA SILVA SOUSA	2612542	AUTO DE INFRACAO
60122741	12/12/2014	INSTITUTO DE BELEZA ZIMA LTDA	233366	AUTO DE INFRACAO
60086044	12/12/2014	ISAC GEREMIAS DOS SANTOS	1928171	AUTO DE INFRACAO
60084637	12/12/2014	LUIZ GUILLARDI	2596288	AUTO DE INFRACAO
60087083	12/12/2014	CENTRO ESPIRITA OSVALD DE ANDRADE	00000282/3831-15	AUTO DE INFRACAO
60107475	12/12/2014	CENTRO OESTE COMERCIAL E IMPORTADORA DE OCULOS LTDA	33555657/0002-55	AUTO DE INFRACAO
60123951	12/12/2014	CFC B CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ALIANCA LTDA	03097843/0001-46	AUTO DE INFRACAO
60109010	12/12/2014	CIBELE DA SILVA RAMOS	470022801-63	AUTO DE INFRACAO
60104727	12/12/2014	CIRILO ALVES DE SOUSA	205344773-72	AUTO DE INFRACAO
60098174	12/12/2014	CHARLES STEFANI MOREIRA DE ALENCAR	911721441-68	AUTO DE INFRACAO
60103372	12/12/2014	CHAPADENCE & SOUZA LTDA	00218195/0001-40	AUTO DE INFRACAO
60096911	12/12/2014	CHRISTIANE ROCHA FERNANDES GG ME	07759238/0001-44	AUTO DE INFRACAO
60085536	12/12/2014	COMERCIO E INDRUSTRIA DE CARROCERIAS IDEAL LTDA	01629633/0001-26	AUTO DE INFRACAO
60111120	12/12/2014	CLAUDIA APARECIDA DE MORAIS	803354541-00	AUTO DE INFRACAO
60109753	12/12/2014	CLAUDIO LIMA PRADO	566874781-68	AUTO DE INFRACAO
60135835	12/12/2014	CLAUDIO DIAS DE OLIVEIRA	775303731-53	AUTO DE INFRACAO
60144974	12/12/2014	CLAUDIO VASCONCELOS FELIPE	770445501-00	AUTO DE INFRACAO
60118400	12/12/2014	CLAYTON HONOSTORIO BASTOS	713133621-15	AUTO DE INFRACAO
60111812	12/12/2014	CS LAN HOUSE LTDA	09184487/0001-84	AUTO DE INFRACAO

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
60099073	12/12/2014	CLEDEUSMAR GERALDO DOS SANTOS	37858750/0001-09	AUTO DE INFRACAO
60142823	12/12/2014	CLEITYANE RODRIGUES DE CARVALHO	013619511-33	AUTO DE INFRACAO
60113921	12/12/2014	CLEUZA ROSA MARIA	336953931-49	AUTO DE INFRACAO
60106606	12/12/2014	CLINICA PARANAIBA LTDA	01331897/0001-07	AUTO DE INFRACAO
60118809	12/12/2014	CLODOALDO DE OLIVEIRA	680618036-15	AUTO DE INFRACAO
60135851	12/12/2014	CELIA REGINA LOSANO	437744071-34	AUTO DE INFRACAO
60105791	12/12/2014	CECILIA CHRISTINA I E SOUSA PIANTINO	816615501-00	AUTO DE INFRACAO
60102970	12/12/2014	CEARA MOTO SERRAS LTDA	01464742/0001-30	AUTO DE INFRACAO
60099618	12/12/2014	CELIO ARCANJO DOS SANTOS	707214241-04	AUTO DE INFRACAO
60123233	12/12/2014	CELIO HOLANDA FREITAS	118235261-87	AUTO DE INFRACAO
60130574	12/12/2014	CENTRO DE BELEZA CORPORAL E FACIAL LTDA	03348449/0001-33	AUTO DE INFRACAO
60139423	12/12/2014	CLOVES ALBERTO LEMES	480073821-00	AUTO DE INFRACAO
60121516	12/12/2014	CLOVIS PEREZ FILHO	587313348-49	AUTO DE INFRACAO
60100471	12/12/2014	COMBAT JOGOS EM REDE LTDA	05597326/0001-61	AUTO DE INFRACAO
60138214	12/12/2014	COPEMAX COPIADORA LTDA	06367927/0001-40	AUTO DE INFRACAO
60129908	12/12/2014	CORPORE INSTITUTO DE BELEZA LTDA	04279942/0001-01	AUTO DE INFRACAO
60121648	12/12/2014	CRISTINA DE CASTRO NUNES	596664121-87	AUTO DE INFRACAO
60129401	12/12/2014	CRISTINA LEMOS VIAGENS E TURISMO LTDA	03986195/0001-89	AUTO DE INFRACAO
60138877	12/12/2014	CRISTIANE CUNHA DE BRITO	624338901-44	AUTO DE INFRACAO
60139237	12/12/2014	CRISTIANE GOMES DOS SANTOS	017795061-71	AUTO DE INFRACAO
60124035	12/12/2014	CYBELE DE OLIVEIRA FERREIRA	333375431-20	AUTO DE INFRACAO
60096007	12/12/2014	CYNGLEA RIBEIRO CESAR LIMA CURVO	000259616-40	AUTO DE INFRACAO

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
60104409	12/12/2014	CARLOS JOSE DE FREITAS	377223281-72	AUTO DE INFRACAO
60116679	12/12/2014	CARLOS ROBERTOS SOARES	816792628-15	AUTO DE INFRACAO
60087172	12/12/2014	CARLOS MOREIRA VALADAO	646483201-82	AUTO DE INFRACAO
60106088	12/12/2014	CARMEM DOLORES MENDES DE OLIVEIRA	193053971-15	AUTO DE INFRACAO
60139521	12/12/2014	CARMO GARCIA DA SILVEIRA	135472161-68	AUTO DE INFRACAO
60136203	12/12/2014	CASSIA MARIA BONFIM	379328701-78	AUTO DE INFRACAO
60085986	12/12/2014	CARLOS ANTONIO DE ARAUJO FARIA	075007851-00	AUTO DE INFRACAO
60140863	12/12/2014	CARLOS EDUARDO CESARIO DO PRADO E SILVA	009554591-33	AUTO DE INFRACAO
60113289	12/12/2014	CARLOS EDUARDO MALQUIAS	948560101-82	AUTO DE INFRACAO
60126836	12/12/2014	CARLOS ENRIQUE PINEDA KNUDSEN	326920641-00	AUTO DE INFRACAO
60128499	12/12/2014	CARLOS FRANCISCO DE PARANAIBA JUNIOR	809721601-91	AUTO DE INFRACAO
60117489	12/12/2014	CARLOS GOIANO DE OLIVEIRA CRUVINEL	347616831-04	AUTO DE INFRACAO
60134669	12/12/2014	CARLOS HENRIQUE PEREIRA MARTINS	598609101-97	AUTO DE INFRACAO
60087385	12/12/2014	CARLOS HUMBERTO DE AQUINO	130968261-53	AUTO DE INFRACAO
60132461	12/12/2014	CLAUDIO JANSE GUEDES SOARES	000761251-65	AUTO DE INFRACAO
60144796	12/12/2014	CARLA NUBIA GOMES DOS SANTOS	726116771-15	AUTO DE INFRACAO
60119546	12/12/2014	CARLOS ALBERTO DE JESUS BARBOSA	295005751-91	AUTO DE INFRACAO
60122695	12/12/2014	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	036647751-04	AUTO DE INFRACAO
60139199	12/12/2014	CARITHA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	015201491-82	AUTO DE INFRACAO
60101981	12/12/2014	CANDIDO LOPES NOLETO FILHO	129973821-49	AUTO DE INFRACAO
60111022	12/12/2014	CAMILA MARGON ROCHA E SILVA	000360631-77	AUTO DE INFRACAO
60122415	12/12/2014	ACADEMIA SPORT POWER MUSCLE LTDA	02782763/0001-67	AUTO DE INFRACAO
60123098	12/12/2014	AMERITROM SERVICOS	02972015/0001-	AUTO DE

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
		ELETRONICOS LTDA	47	INFRACAO
60112436	12/12/2014	ASSISTENCIAL CONSERTOS DE CAMERAS LTDA	04274935/0001- 17	AUTO DE INFRACAO
60122687	12/12/2014	AUDIOCENTER FONOAUDIOLOGIA LTDA	02833761/0001- 50	AUTO DE INFRACAO
60103658	12/12/2014	AUTO REGULADORA OESTA LTDA	37253887/0001- 30	AUTO DE INFRACAO
60120668	12/12/2014	ALIANCA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	02450891/0001- 03	AUTO DE INFRACAO
60119597	12/12/2014	AGUIAR & FILHO LTDA	01564509/0001- 20	AUTO DE INFRACAO
60104841	12/12/2014	AGNALDO CARLOS FOTOGRAFIA LTDA	00906852/0001- 42	AUTO DE INFRACAO
60125911	12/12/2014	AGUINALDO SOUZA DE SANTANA	598062221-72	AUTO DE INFRACAO
60097488	12/12/2014	ABRAO R. LEDER R.GLEICE F. THALLITA M. VALDILENE M. W	09441565/0001- 89	AUTO DE INFRACAO
60108625	12/12/2014	ACACIA CRISTINA MARCONDES DE ALMEIDA	758157881-04	AUTO DE INFRACAO
60085307	12/12/2014	ADAO BUENO FERNANDES	335571521-20	AUTO DE INFRACAO
60102899	12/12/2014	ADAO ALVES TEIXEIRA	014177621-87	AUTO DE INFRACAO
60119015	12/12/2014	ADAIR SOARES DOS SANTOS	341060491-04	AUTO DE INFRACAO
60088811	12/12/2014	ADAILTON ALVES MAIA	335412991-34	AUTO DE INFRACAO
60103739	12/12/2014	ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA	410127471-15	AUTO DE INFRACAO
60123144	12/12/2014	ADILON VIEIRA DE MELO	062836671-04	AUTO DE INFRACAO
60088624	12/12/2014	ADRIANA MARA DE OLIVEIRA	310380261-72	AUTO DE INFRACAO
60126992	12/12/2014	ADRIANO ANTONIO LEAL DA CUNHA	845595606-25	AUTO DE INFRACAO
60095841	12/12/2014	ADRIANO AUGUSTO GONCALVES DE OLIVEIRA	08862762/0001- 09	AUTO DE INFRACAO
60086583	12/12/2014	AGUINALDO LAZARO LEAO JUNIOR	782840581-20	AUTO DE INFRACAO
60109079	12/12/2014	ANDRE LUIZ DIAS	566640281-15	AUTO DE INFRACAO
60138257	12/12/2014	ANDRE LUIS LOVATO DA	408873750-49	AUTO DE


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
		ROCHA		INFRACAO
60134545	12/12/2014	ANDRE LUIS MARTINS DA ROCHA	903866551-20	AUTO DE INFRACAO
60104565	12/12/2014	ANDREA KARLA VAZ DA SILVA	479645291-53	AUTO DE INFRACAO
60120374	12/12/2014	ANDREIA CARLOS SOARES	548379521-00	AUTO DE INFRACAO
60102147	12/12/2014	ANDERSON HIGINO LIMA	002755551-86	AUTO DE INFRACAO
60136858	12/12/2014	ANDRESSA DE FATIMA DA SILVA	972801001-04	AUTO DE INFRACAO
60140499	12/12/2014	ANGELO DE SOUSA CARVALHO	694462962-34	AUTO DE INFRACAO
60116661	12/12/2014	ANA CAROLINA SILVEIRA DE ALMEIDA	704103131-49	AUTO DE INFRACAO
60130680	12/12/2014	ANA CRISTINA PRADO RESENDE AZEREDO	810884691-91	AUTO DE INFRACAO
60087075	12/12/2014	ANALUCIA APARECIDA VINHAL	664933231-34	AUTO DE INFRACAO
60102112	12/12/2014	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	515808451-34	AUTO DE INFRACAO
60087831	12/12/2014	ANA MACIEL DE CARVALHO	041685421-49	AUTO DE INFRACAO
60096198	12/12/2014	ANA PAULA NUNES	814895361-91	AUTO DE INFRACAO
60106347	12/12/2014	ANIZIO ALVES FERREIRA	01256318/0001-09	AUTO DE INFRACAO
60122261	12/12/2014	ANTENOR RODOVALHO NETO	097331401-04	AUTO DE INFRACAO
60089426	12/12/2014	ANA MARIA MEDEIROS NOLETO PEREIRA	469335141-53	AUTO DE INFRACAO
60088438	12/12/2014	APARECIDA CRISTINA RODRIGUES	013348701-60	AUTO DE INFRACAO
60131333	12/12/2014	APARECIDA MARIA BORGES BATISTA	945932561-00	AUTO DE INFRACAO
60087873	12/12/2014	ARTENIO BATISTA DA SILVA	035426881-34	AUTO DE INFRACAO
60090734	12/12/2014	ATAIDES CARDOSO FERREIRA JUNIOR	446525936-00	AUTO DE INFRACAO
60112754	12/12/2014	AUGUSTO SAMPAIO TEIXEIRA	002745501-72	AUTO DE INFRACAO
60122598	12/12/2014	AIRTON RIKIO SAZAKUI	247334228-81	AUTO DE INFRACAO
60145121	12/12/2014	ALAN FREITAS GOMES	886218901-68	AUTO DE INFRACAO
60144168	12/12/2014	ALAOR FERREIRA DA	100995491-15	AUTO DE


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
		CRUZ		INFRACAO
60102805	12/12/2014	ALBI GRAFICA LTDA	00257618/0001-31	AUTO DE INFRACAO
60121311	12/12/2014	ALBITAIR PEREIRA SANTOS	990716141-15	AUTO DE INFRACAO
60100551	12/12/2014	ALCEBIADES RODRIGUES PEREIRA	167499101-06	AUTO DE INFRACAO
60098506	12/12/2014	ALENILDA ALVES DA COSTA	012225071-02	AUTO DE INFRACAO
60129282	12/12/2014	ALFHAVILLE HOTEL LTDA	03555684/0001-86	AUTO DE INFRACAO
60129932	12/12/2014	ALMEIDA E CUNHA ADVOGADOS E ASSOCIADOS	03979717/0001-15	AUTO DE INFRACAO
60128618	12/12/2014	ALMERINDA CAVALCANTE DE AMORIM RAMOS	389544861-34	AUTO DE INFRACAO
60123659	12/12/2014	ALMENARA GOBE	589867401-25	AUTO DE INFRACAO
60104948	12/12/2014	ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA	912189931-20	AUTO DE INFRACAO
60134618	12/12/2014	ALESSANDRO FRANCISCO DA SILVA	908019971-00	AUTO DE INFRACAO
60130558	12/12/2014	ALPHA TELEFONIA E COMERCIO LTDA	04516389/0001-83	AUTO DE INFRACAO
60103780	12/12/2014	ALEXANDRE MAGNO DE ALMEIDA GUERRA MARQUES	263748461-68	AUTO DE INFRACAO
60128812	12/12/2014	ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA	925312531-49	AUTO DE INFRACAO
60096121	12/12/2014	ALESSANDRO NEVES ADORNO	771355981-72	AUTO DE INFRACAO
60117608	12/12/2014	ALEXIS DE SOUZA FERREIRA	636402951-53	AUTO DE INFRACAO
60113262	12/12/2014	ALZIRA MOREIRA DA SILVA	021466651-49	AUTO DE INFRACAO
60144541	12/12/2014	ANTONIO BARTOLOMEU DE SOUSA DANTAS	000826844-48	AUTO DE INFRACAO
60133841	12/12/2014	ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS	829119321-53	AUTO DE INFRACAO
60109486	12/12/2014	ANTONIO CARLOS DE MATOS	01720826/0001-98	AUTO DE INFRACAO
60125376	12/12/2014	ANTONIO DE OLIVEIRA FERNANDES	052022801-49	AUTO DE INFRACAO
60085161	12/12/2014	ANTONIO CESAR CALACA	212668321-49	AUTO DE INFRACAO

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
60085439	12/12/2014	ANTONIO CICERO MACHADO	148928981-04	AUTO DE INFRACAO
60086125	12/12/2014	ANTONIO DUTRA RODRIGUES	311088811-49	AUTO DE INFRACAO
60137064	12/12/2014	ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA	281108971-34	AUTO DE INFRACAO
60115907	12/12/2014	ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	071036111-49	AUTO DE INFRACAO
60085625	12/12/2014	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	332856241-91	AUTO DE INFRACAO
60095604	12/12/2014	ANTONIO GOMES MACHADO	263756481-49	AUTO DE INFRACAO
60116229	12/12/2014	ANTONIO INACIO DA COSTA	128456711-72	AUTO DE INFRACAO
60118680	12/12/2014	ANTONIO SEBASTIAO ALEXANDRINO DE LIMA	122670311-91	AUTO DE INFRACAO
60085021	12/12/2014	BARSANULFO BARBOSA DA SILVA	847619201-06	AUTO DE INFRACAO
60086443	12/12/2014	BARBARA LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA	566875241-00	AUTO DE INFRACAO
60108129	12/12/2014	BEATRIZ LINS QUELHAS	613479301-91	AUTO DE INFRACAO
60123683	12/12/2014	BEATRIZ SOARES PEREIRA	280474516-34	AUTO DE INFRACAO
60134081	12/12/2014	BELCHIOR JERONIMO BERNARDES	597312811-34	AUTO DE INFRACAO
60115559	12/12/2014	BENNAYA CUSTODYAH PEREIRA MACHADO	922781241-53	AUTO DE INFRACAO
60108196	12/12/2014	BETANIA FRANCO DOS SANTOS	323599181-68	AUTO DE INFRACAO
60112452	12/12/2014	BILENO SILVESTRE GUIMARAES	613452451-49	AUTO DE INFRACAO
60130817	12/12/2014	BOA NOVAS REVISTARIA	05077785/0001-14	AUTO DE INFRACAO
60123837	12/12/2014	BONFIM DE OLIVEIRA CARVALHO	614400783-00	AUTO DE INFRACAO
60113548	12/12/2014	BRIGIDA MARIA DA SILVA MOREIRA	264370821-00	AUTO DE INFRACAO
60114765	12/12/2014	BRUNO BIASIN REPRESENTACOES LTDA	37009479/0001-37	AUTO DE INFRACAO
60118256	12/12/2014	BRUNO SOUTO SILVA PINTO	994257931-15	AUTO DE INFRACAO
60131295	12/12/2014	DEVILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	427071451-49	AUTO DE INFRACAO
60100373	12/12/2014	DALTON DIAS RIBEIRO	010317226-29	AUTO DE INFRACAO

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
60143064	12/12/2014	DANIEL DE ALMEIDA QUEIROZ PRATA RESENDE	959723661-34	AUTO DE INFRACAO
60135916	12/12/2014	DANIEL FRAGA DE CARVALHO	854878991-34	AUTO DE INFRACAO
60139512	12/12/2014	DANIEL REGIS DE OLIVEIRA RIBEIRO	947002901-10	AUTO DE INFRACAO
60090670	12/12/2014	DANIEL TORQUATO DE SOUZA	37013083/0001- 63	AUTO DE INFRACAO
60115753	12/12/2014	DANIELA LACERDA CALDAS	770454081-53	AUTO DE INFRACAO
60108081	12/12/2014	DANILO AFONSO NAVES DOS SANTOS	011510281-77	AUTO DE INFRACAO
60095612	12/12/2014	DARCY AUGUSTA DE SOUZA	360675551-15	AUTO DE INFRACAO
60142572	12/12/2014	DARIANE FELIX DAMACENA	940507161-00	AUTO DE INFRACAO
60144192	12/12/2014	DARLAN DE OLIVEIRA SANTOS	801817591-87	AUTO DE INFRACAO
60121044	12/12/2014	DAVID VICENTE DE BORBA	011287111-92	AUTO DE INFRACAO
60142220	12/12/2014	DANIELA VIEIRA DOS REIS	032577691-13	AUTO DE INFRACAO
60113971	12/12/2014	DANIELA LIDIA DA CRUZ ABREU	965950351-20	AUTO DE INFRACAO
60118876	12/12/2014	DEBORA DOS SANTOS SOUZA	339891681-34	AUTO DE INFRACAO
60131783	12/12/2014	DJEMEM DOS SANTOS COELHO	871722161-72	AUTO DE INFRACAO
60100217	12/12/2014	DENILSON FERNANDES MATIAS	930175961-68	AUTO DE INFRACAO
60086028	12/12/2014	DENIS QUIRINO BORGES	004134871-05	AUTO DE INFRACAO
60108374	12/12/2014	DEUSVAGNER ANTONIO RODRIGUES	363794761-72	AUTO DE INFRACAO
60122237	12/12/2014	DEROCY DIAS DA LUZ	261883891-72	AUTO DE INFRACAO
60139709	12/12/2014	DENILSON BERGMANN TEIXEIRA	016778609-10	AUTO DE INFRACAO
60144869	12/12/2014	DENISMAR GONCALVES DE SOUZA	735041731-49	AUTO DE INFRACAO
60114218	12/12/2014	DENISE SILVA COSTA BREVIGLIERI LEIVA	124450451-34	AUTO DE INFRACAO
60112525	12/12/2014	DIAS E RIBEIRO LTDA	00018689/0001- 81	AUTO DE INFRACAO
60098077	12/12/2014	DINAMAR CONCEICAO	544937571-91	AUTO DE

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
		CHAGAS		INFRACAO
60108404	12/12/2014	DIOCLECIO PACHECO DE ARAUJO	096771001-49	AUTO DE INFRACAO
60088985	12/12/2014	DIOGO GONCALVES NASCIMENTO	855797691-72	AUTO DE INFRACAO
60086231	12/12/2014	DIOVINO VIGILATO DE MORAES	291000541-00	AUTO DE INFRACAO
60085048	12/12/2014	DIRCEU CASTRO PACHECO	946510606-25	AUTO DE INFRACAO
60084459	12/12/2014	DISBRAFI DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE FILMES LTDA	01401736/0006-49	AUTO DE INFRACAO
60101507	12/12/2014	DIVINA ADENIZIA DE CASTRO	699461831-53	AUTO DE INFRACAO
60123390	12/12/2014	DIVISA DIVISORIAS E SERVICOS LTDA	07668832/0001-20	AUTO DE INFRACAO
60125121	12/12/2014	DIVINA CUNHA DE OLIVEIRA	409626601-91	AUTO DE INFRACAO
60122300	12/12/2014	DIVINA FERNANDES SATURNINO	394308801-44	AUTO DE INFRACAO
60122504	12/12/2014	DORIVAL GONCALVES CAMPOS	002866131-15	AUTO DE INFRACAO
60119350	12/12/2014	DORMITORIO BANDEIRANTES LTDA	00091039/0001-61	AUTO DE INFRACAO
60143871	12/12/2014	DOUGLAS ALVES MARTINS	021361701-39	AUTO DE INFRACAO
60123853	12/12/2014	DOUGLAS COSTA PEREIRA	350990008-19	AUTO DE INFRACAO
60113785	12/12/2014	DENISE PINELI CHAVEIRO	632964111-00	AUTO DE INFRACAO
60133867	12/12/2014	EMIVAL TEIXEIRA	307561381-91	AUTO DE INFRACAO
60099111	12/12/2014	ENTER CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	86951217/0001-00	AUTO DE INFRACAO
60094691	12/12/2014	ERIKA MAURIENN PINHEIRO DE FRANCO	401934033-15	AUTO DE INFRACAO
60120331	12/12/2014	ESTILO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	03477248/0001-36	AUTO DE INFRACAO
60087253	12/12/2014	EUDES MENEZE SPINDOLA	003939751-34	AUTO DE INFRACAO
60112291	12/12/2014	EUGENIO DE OLIVEIRA CUSTODIO	310507941-68	AUTO DE INFRACAO
60129029	12/12/2014	EVA DOS SANTOS PACHECO	828247115-15	AUTO DE INFRACAO
60136718	12/12/2014	EVANILDO SANTOS	944118751-87	AUTO DE


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
		LEMES		INFRACAO
60094756	12/12/2014	EMMANUEL MIRANDA FLORES	01461011/0001-31	AUTO DE INFRACAO
60106045	12/12/2014	ELIANE FERREIRA ROSA DA SILVA	898836591-72	AUTO DE INFRACAO
60134049	12/12/2014	EDGARD DE ARAUJO TEIXEIRA	897306231-04	AUTO DE INFRACAO
60110140	12/12/2014	EDIMA FLORINDA NEVES	828665461-72	AUTO DE INFRACAO
60112274	12/12/2014	EDKAR CORRETORA DE VEICULOS LTDA	03670998/0001-20	AUTO DE INFRACAO
60116962	12/12/2014	EDMILSON MOREIRA DA SILVA	212380141-00	AUTO DE INFRACAO
60138893	12/12/2014	EDUARDO AGUIAR SILVA NETO	774697551-87	AUTO DE INFRACAO
60126631	12/12/2014	EDUARDO GOMES DA SILVA CARLOS	001410851-85	AUTO DE INFRACAO
60113165	12/12/2014	EFIGENIA ABADIA RODRIGUES DE SOUZA GONCALVES	04142797/0001-12	AUTO DE INFRACAO
60100101	12/12/2014	ELANDIAS BEZERRA SOUSA	862622541-53	AUTO DE INFRACAO
60116989	12/12/2014	ELIO FERREIRA	118340301-10	AUTO DE INFRACAO
60089221	12/12/2014	ELIONE QUEIROZ PEREIRA - ME	24836421/0001-15	AUTO DE INFRACAO
60125660	12/12/2014	ELZA HELENA DA SILVA	101492898-20	AUTO DE INFRACAO
60084785	12/12/2014	ELOA FERNANDES PEETZ PRADO	157548998-82	AUTO DE INFRACAO
60126470	12/12/2014	ELOIR PRESTACIONAL LTDA	03712174/0001-75	AUTO DE INFRACAO
60137986	12/12/2014	ELSON OLIVEIRA DA SILVA	895475511-91	AUTO DE INFRACAO
60118507	12/12/2014	EULERSON MOTTA MESQUITA	892479141-91	AUTO DE INFRACAO
60145113	12/12/2014	EDGAR MARIANO DA SILVA	833731871-68	AUTO DE INFRACAO
60120579	12/12/2014	EVALDO FERREIRA GOMES	832808043-53	AUTO DE INFRACAO
60145105	12/12/2014	EURIPEDES MISAEL DOS SANTOS	168335381-15	AUTO DE INFRACAO
60129380	12/12/2014	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	336734621-72	AUTO DE INFRACAO
60124345	12/12/2014	ELIAS VIANDEL DE ALCANTARA	776427241-87	AUTO DE INFRACAO

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
60128570	12/12/2014	EDMILTON DARES DE SOUZA	259466171-68	AUTO DE INFRACAO
60101159	12/12/2014	ELANI DE SOUZA LIMA	397059271-20	AUTO DE INFRACAO
60113700	12/12/2014	EDILBERTO RIBEIRO COSTA	056006421-72	AUTO DE INFRACAO
60118191	12/12/2014	EDUARDO ALVES DA SILVA	854897431-15	AUTO DE INFRACAO
60099715	12/12/2014	ELTON TOMAZ VILELA	558097231-87	AUTO DE INFRACAO
60108617	12/12/2014	EDUARDO FELIPE SILVA	000443901-57	AUTO DE INFRACAO
60109095	12/12/2014	EDUARDO BANDEIRA DE MELLO LATERZA	066823708-22	AUTO DE INFRACAO
60105081	12/12/2014	EDISON YAMASAKI	217337831-72	AUTO DE INFRACAO
60135291	12/12/2014	FERNANDA DE SOUZA BATISTA	006947131-20	AUTO DE INFRACAO
60142386	12/12/2014	FLAVIA CRISTINA DA CRUZ PEREIRA	839838561-87	AUTO DE INFRACAO
60088390	12/12/2014	FERNANDA FERREIRA SILVA	876575031-49	AUTO DE INFRACAO
60143641	12/12/2014	FERNANDO BORRAS BATISTA	233182791-53	AUTO DE INFRACAO
60124906	12/12/2014	FERNANDO FAGUNDES FERREIRA	490357891-72	AUTO DE INFRACAO
60104492	12/12/2014	FERNANDO PINOTI AFFONSO	440950901-20	AUTO DE INFRACAO
60121982	12/12/2014	FLAVIA DA SILVA PASSOS	023870801-22	AUTO DE INFRACAO
60107955	12/12/2014	FLAVIA FERNANDA PORTO	035006816-03	AUTO DE INFRACAO
60124302	12/12/2014	FLORENCE SOARES SILVA	253928751-49	AUTO DE INFRACAO
60115923	12/12/2014	FOLLY & FOLLY LTDA	02498343/0001-53	AUTO DE INFRACAO
60112053	12/12/2014	FRANCINILMA OLIVEIRA DOS SANTOS	625311401-82	AUTO DE INFRACAO
60111928	12/12/2014	FRANCISCO ALENCAR DE LIMA	002463303-84	AUTO DE INFRACAO
60097429	12/12/2014	FRANCISCO BEZERRA FEITOSA	014271051-20	AUTO DE INFRACAO
60107912	12/12/2014	FRANCISCO JOAO MACHADO PEIXOTO NETO	829711961-00	AUTO DE INFRACAO
60107467	12/12/2014	FABIO FALEIRO BARBOSA	10407349/0001-	AUTO DE

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
			04	INFRACAO
60090106	12/12/2014	FABIO ROSA DA SILVA	808267411-34	AUTO DE INFRACAO
60114137	12/12/2014	FABIANA CARLA DE FREITAS	960250851-53	AUTO DE INFRACAO
60113581	12/12/2014	FABIANA VARGAS GADIA	693739491-87	AUTO DE INFRACAO
60113076	12/12/2014	FABRICIO RODRIGUES PEREIRA	836682501-97	AUTO DE INFRACAO
60117756	12/12/2014	GUEFERSON ETERNO CARDOSO PENHA	402444661-49	AUTO DE INFRACAO
60142157	12/12/2014	GUSTAVO ALVES PIRES TEIXEIRA	994541731-20	AUTO DE INFRACAO
60131741	12/12/2014	GUSTAVO CAMILO DO NASCIMENTO COSTA	843415721-72	AUTO DE INFRACAO
60086567	12/12/2014	GLECIENE PEREIRA PRIMO	979629611-04	AUTO DE INFRACAO
60095043	12/12/2014	GIVALDO BORGES DOS SANTOS	702531883-34	AUTO DE INFRACAO
60094624	12/12/2014	GOMES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	01462498/0001-77	AUTO DE INFRACAO
60100021	12/12/2014	GOIRAN SEGURADO BESSA	414990001-97	AUTO DE INFRACAO
60114960	12/12/2014	GOTT DESIGNER COMUNICACAO E MARKETING LTDA	37371655/0001-86	AUTO DE INFRACAO
60128804	12/12/2014	GUARDIANO E SILVA LTDA	00914507/0001-50	AUTO DE INFRACAO
60143293	12/12/2014	GUIMARAES & SOARES REPRESENTAÇÃO LTDA	10793238/0001-75	AUTO DE INFRACAO
60101086	12/12/2014	GARAGEM 5 ESTRELAS LTDA	73562456/0001-19	AUTO DE INFRACAO
60085943	12/12/2014	GARAGEM GOIANIA LTDA	01011956/0001-51	AUTO DE INFRACAO
60085501	12/12/2014	GEED INFORMATICA LTDA	10626438/0001-33	AUTO DE INFRACAO
60124168	12/12/2014	GENTEKNE COM SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	15998768/0001-73	AUTO DE INFRACAO
60127379	12/12/2014	GERENCIAL SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	03453243/0001-73	AUTO DE INFRACAO
60084815	12/12/2014	GERVASIO E AZEVEDO LTDA	02580652/0001-78	AUTO DE INFRACAO
60115265	12/12/2014	GESSO PRESIDENTE INDUSTRIA E COMERCIA LTDA	37001260/0001-91	AUTO DE INFRACAO

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
60097968	12/12/2014	GILBERTO SILVEIRA LOPES JUNIOR	508336931-15	AUTO DE INFRACAO
60088365	12/12/2014	GILVANDO FERNANDES ROSA	118249301-78	AUTO DE INFRACAO
60117853	12/12/2014	GINA RAQUEL BONFIM	492561571-87	AUTO DE INFRACAO
60105405	12/12/2014	GIOVANA RODRIGUES DE MORAIS	530289101-87	AUTO DE INFRACAO
60114587	12/12/2014	HELENI FRANCISCO DE FREITAS	26705384/0001- 31	AUTO DE INFRACAO
60126879	12/12/2014	HELENO DORNELAS DA COSTA	004553771-20	AUTO DE INFRACAO
60129061	12/12/2014	HELIO LOPES	058880341-34	AUTO DE INFRACAO
60133468	12/12/2014	HILTON MARIO PEREIRA VENEIO	797715301-78	AUTO DE INFRACAO
60136416	12/12/2014	HOTEL CAMARA LTDA	05999508/0001- 69	AUTO DE INFRACAO
60127492	12/12/2014	HUMBERTO CESAR DE ASSIS	867661041-04	AUTO DE INFRACAO
60105502	12/12/2014	HYDROCOMP- HIDROPNEUMATICA E COMPRESSORES LTDA	01160963/0001- 15	AUTO DE INFRACAO
60099928	12/12/2014	ICELMO FERREIRA COSTA	455828581-72	AUTO DE INFRACAO
60124566	12/12/2014	IDELMO TEREZINHA DA SILVA	472252031-34	AUTO DE INFRACAO
60142998	12/12/2014	IGOR PEREIRA DA CUNHA	994546291-15	AUTO DE INFRACAO
60128952	12/12/2014	ILDA MARIA DA SILVA FRAGA	117765281-15	AUTO DE INFRACAO
60116792	12/12/2014	ILMAR FERREIRA DE SOUZA	001764651-03	AUTO DE INFRACAO
60126721	12/12/2014	ILZA DINIZ	212596151-20	AUTO DE INFRACAO
60107726	12/12/2014	IRLEI LEITE DA PAIXAO	467851831-20	AUTO DE INFRACAO
60114111	12/12/2014	IRON MARQUES PARREIRA	180530501-82	AUTO DE INFRACAO
60097861	12/12/2014	IVANEIS NETO DE ARAUJO	850178841-49	AUTO DE INFRACAO
60143757	12/12/2014	JEFERSO BARBOSA MILTAO	718200861-00	AUTO DE INFRACAO
60114889	12/12/2014	JOAQUIM DE MELO	021284891-72	AUTO DE INFRACAO
60122016	12/12/2014	JUDY NELY BRASILIENSE	192037721-20	AUTO DE

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
		FRAGA		INFRACAO
60089001	12/12/2014	JANQUIELI LILIAN GELAIN	08991354/0001- 57	AUTO DE INFRACAO
60124477	12/12/2014	JANDIRA PAZ CIRQUEIRA	166916871-91	AUTO DE INFRACAO
60108641	12/12/2014	JS SOCORRO LTDA	01644991/0001- 08	AUTO DE INFRACAO
60138681	12/12/2014	JOSE ALVES DA SILVA	507666511-34	AUTO DE INFRACAO
60086796	12/12/2014	JOSE ALVES DE SOUSA	231281351-34	AUTO DE INFRACAO
60088969	12/12/2014	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	002914471-04	AUTO DE INFRACAO
60098581	12/12/2014	JOSE ANTONIO TAVARES JUNIOR	389326101-00	AUTO DE INFRACAO
60105731	12/12/2014	JOSE ARNALDO VALLE MARTINS	169110831-68	AUTO DE INFRACAO
60102066	12/12/2014	JOSE AURELIANO DE OLIVEIRA	220634041-00	AUTO DE INFRACAO
60116059	12/12/2014	JOSE CESAR DE CASTRO BARRETO	002505701-49	AUTO DE INFRACAO
60107386	12/12/2014	JOSE CIPRIANO GOMES FILHO	347726341-34	AUTO DE INFRACAO
60096414	12/12/2014	JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO	074932311-68	AUTO DE INFRACAO
60116482	12/12/2014	JOSE GILDO VOLGARINI	043534638-53	AUTO DE INFRACAO
60111651	12/12/2014	JOSE GOMES DA SILVA	319950121-49	AUTO DE INFRACAO
60103364	12/12/2014	JOSE INACIO DE ASSIS	149110941-68	AUTO DE INFRACAO
60143005	12/12/2014	JOSE LIVAR GOMES CARVALHO	137190331-04	AUTO DE INFRACAO
60102627	12/12/2014	JOSE MOURA DE SOUZA	263457901-25	AUTO DE INFRACAO
60128511	12/12/2014	JOSE OSCAR ESTEVAO ALVES	820401501-10	AUTO DE INFRACAO
60135126	12/12/2014	JOSE PARANHOS RIBEIRO DOS SANTOS	839352318-49	AUTO DE INFRACAO
60136289	12/12/2014	JOSE REINALDO DAHER	087561631-34	AUTO DE INFRACAO
60143650	12/12/2014	JOSE ROBERTO DA COSTA	433886711-68	AUTO DE INFRACAO
60126216	12/12/2014	JOSE SOARES DA SILVA	067048161-00	AUTO DE INFRACAO
60115885	12/12/2014	JOSE TEODORO DE	067500361-04	AUTO DE

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
		CARVALHO		INFRACAO
60107050	12/12/2014	JOAQUIM RIBEIRO FILHO	081519541-91	AUTO DE INFRACAO
60095400	12/12/2014	JOEL DOMINGOS DA SILVA	413659501-82	AUTO DE INFRACAO
60134782	12/12/2014	JOEL LISBOA DE ALMEIDA	01465913/0001-46	AUTO DE INFRACAO
60108099	12/12/2014	JOELCIO JOSE DOS SANTOS	323639311-49	AUTO DE INFRACAO
60134626	12/12/2014	JOELISMAR DE OLIVEIRA	499492761-87	AUTO DE INFRACAO
60125341	12/12/2014	JOELMA ANDRE RIBEIRO	875225351-15	AUTO DE INFRACAO
60084564	12/12/2014	JONATHAN MAX OLIVEIRA MACHADO	027201051-04	AUTO DE INFRACAO
60090408	12/12/2014	JOENI AFONSO DO CARMO	261271051-53	AUTO DE INFRACAO
60127239	12/12/2014	JORGE NICOLILCH	603446871-04	AUTO DE INFRACAO
60096023	12/12/2014	JORGE WASHINGTON TEIXEIRA RABELO	210467271-68	AUTO DE INFRACAO
60136548	12/12/2014	JOSIENIA MENDES ROCHA	001071801-03	AUTO DE INFRACAO
60109478	12/12/2014	JOSMAR & VIEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	01231864/0001-87	AUTO DE INFRACAO
60124485	12/12/2014	JOVENAL DE ANDRADE E SILVA	232718501-78	AUTO DE INFRACAO
60105529	12/12/2014	JOVIANO CARNEIRO FILHO	002662211-49	AUTO DE INFRACAO
60118299	12/12/2014	JULIO PINTO CERQUEIRA	435004391-87	AUTO DE INFRACAO
60087202	12/12/2014	JULIANA CARDOSO DE FREITAS	857111361-00	AUTO DE INFRACAO
60085862	12/12/2014	JULIANA MARIA DE FREITAS	713571576-49	AUTO DE INFRACAO
60133557	12/12/2014	JULIANA PEREIRA BAPTISTA	822882671-00	AUTO DE INFRACAO
60101205	12/12/2014	JULIANO RIBEIRO DE MORAES	800848771-20	AUTO DE INFRACAO
60115010	12/12/2014	JERONIMO RODRIGUES DA SILVA	454059481-87	AUTO DE INFRACAO
60127093	12/12/2014	JERONIMO SALVADOR DE FARIA	01673748/0001-18	AUTO DE INFRACAO
60131309	12/12/2014	JESUS ALVES LOURENCO	038843331-00	AUTO DE INFRACAO

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
60097283	12/12/2014	JOANA ELIZABETH SILVA	132560411-91	AUTO DE INFRACAO
60126828	12/12/2014	JOAO BATISTA DA SILVA	485481621-04	AUTO DE INFRACAO
60114331	12/12/2014	JOAO BATISTA GOMES	632023101-78	AUTO DE INFRACAO
60086427	12/12/2014	JOAO BARBOSA DA SILVA	161376631-91	AUTO DE INFRACAO
60127930	12/12/2014	JOAO CLAUDIO ALVES FELIPE	03976998/0001-52	AUTO DE INFRACAO
60126658	12/12/2014	JOAO GONCALVES DO NASCIMENTO	300094991-72	AUTO DE INFRACAO
60120072	12/12/2014	JOAO HELIO BARROS SILVA	061729973-00	AUTO DE INFRACAO
60113114	12/12/2014	JOAO MONTEIRO BORGES JUNIOR	00797753/0001-70	AUTO DE INFRACAO
60134111	12/12/2014	JOAO SILVESTRE DE SOUSA	439817981-04	AUTO DE INFRACAO
60133484	12/12/2014	JOAO SILVEIRA DA SILVA	300444131-49	AUTO DE INFRACAO
60087717	12/12/2014	KARITA FERNANDA DE SOUZA DA MATA	888766911-20	AUTO DE INFRACAO
60129762	12/12/2014	KARLA ANDRESSA KUBITZKI	659779121-53	AUTO DE INFRACAO
60108358	12/12/2014	KATIA PATRICIA DA SILVA	803707801-91	AUTO DE INFRACAO
60143358	12/12/2014	KELY MARIANO PEREIRA	008369171-54	AUTO DE INFRACAO
60105804	12/12/2014	KENIA ZANI RAMOS	515190201-63	AUTO DE INFRACAO
60095884	12/12/2014	KVITTEL TELECOMUNICACOES TELEFONIA CONSTRUCOES E ELETRICIDADE LTDA	03781119/0001-37	AUTO DE INFRACAO
60089167	12/12/2014	LUMINOTECNICA APARELHOS DE ILUMINACAO LTDA	24870859/0001-10	AUTO DE INFRACAO
60121362	12/12/2014	LUISMAR EUSTAQUIO PEREIRA - FI	08482076/0001-02	AUTO DE INFRACAO
60111626	12/12/2014	LUIZ RICARDO LEMES DA SILVA	012549171-95	AUTO DE INFRACAO
60089604	12/12/2014	LUIZ GONZAGAMARQUES E FILHO ADVOGADOS S/C	24884876/0001-06	AUTO DE INFRACAO
60122369	12/12/2014	LUIZ BORGES DE AQUINO	245842821-53	AUTO DE INFRACAO

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
60120927	12/12/2014	LUIZ HENRIQUE EUROPEU BARROS	576108431-72	AUTO DE INFRACAO
60087041	12/12/2014	LUIZ CARLOS DE SÁ	125968091-68	AUTO DE INFRACAO
60117195	12/12/2014	LUIZ CARLOS MAGALHAES RIOS	003455551-04	AUTO DE INFRACAO
60116849	12/12/2014	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS NOBRE	287827985-91	AUTO DE INFRACAO
60112991	12/12/2014	LUCIVANIA FERNANDES DE FREITAS MACHADO	876814631-00	AUTO DE INFRACAO
60099413	12/12/2014	LUDMYLLA CRISTINA DE FARIA	728067961-72	AUTO DE INFRACAO
60086761	12/12/2014	LUCIO LAZARO MONTALVAO LEMES & CIA LTDA	07422106/0001- 22	AUTO DE INFRACAO
60104581	12/12/2014	LUCI BERALDA CARNEIRO DE MOURA GOMES	035639871-49	AUTO DE INFRACAO
60135606	12/12/2014	LEMANS ELETRO ELETRONICO LTDA	05902466/0001- 04	AUTO DE INFRACAO
60086150	12/12/2014	LUCIANA GONZALEZ GRACIANO	028520646-00	AUTO DE INFRACAO
60124388	12/12/2014	LUCIANA OLIVEIRA LOPES	691553721-04	AUTO DE INFRACAO
60117900	12/12/2014	LUCIANO CARDOSO DA CUNHA	796255331-68	AUTO DE INFRACAO
60126976	12/12/2014	LUCIANO FAUSTINO FERREIRA	811933511-20	AUTO DE INFRACAO
60104913	12/12/2014	LUCIANO MARQUES DE ALMEIDA	791702001-06	AUTO DE INFRACAO
60103623	12/12/2014	LUCIARA ELIAS GOMES MONTEIRO	705221701-53	AUTO DE INFRACAO
60127816	12/12/2014	LUCIMEIRE TELES DE SOUZA	626076341-72	AUTO DE INFRACAO
60125601	12/12/2014	LUCIA HELENA SILVA	309799781-49	AUTO DE INFRACAO
60131252	12/12/2014	LIEMO TELES DE MORAIS	05201727/0001- 50	AUTO DE INFRACAO
60136483	12/12/2014	LIGIA GUIMARAES BOTELHO	924604961-68	AUTO DE INFRACAO
60111464	12/12/2014	LEONARDO RODRIGUES DE BESSA GONCALVES	793010371-49	AUTO DE INFRACAO
60133751	12/12/2014	LEONARDO BARBOSA PLACIDO	848215231-91	AUTO DE INFRACAO
60100381	12/12/2014	LAVANDERIA W GALDINO LTDA	00107360/0001- 97	AUTO DE INFRACAO

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
60105430	12/12/2014	LAZARO DOS REIS OLIVEIRA	809878181-04	AUTO DE INFRACAO
60124051	12/12/2014	LILIAN KARLA DE LIMA NOBIS	700356361-49	AUTO DE INFRACAO
60111448	12/12/2014	LIVANDO JOSE DE SOUZA	26952044001-05	AUTO DE INFRACAO
60086648	12/12/2014	LORENA DAMASCENO DOS SANTOS	780238311-00	AUTO DE INFRACAO
60137277	12/12/2014	LEANDRO BORGES DE OLIVEIRA	795306991-15	AUTO DE INFRACAO
60088772	12/12/2014	LEANDRO CESAR RODRIGUES	766785391-68	AUTO DE INFRACAO
60101892	12/12/2014	LEANDRO JOSE DE MORAIS	762373541-15	AUTO DE INFRACAO
60126143	12/12/2014	LEANDRO ROSA DE MIRANDA	802676021-20	AUTO DE INFRACAO
60122750	12/12/2014	LA AUTO MECANICA LTDA	02858836/0001-57	AUTO DE INFRACAO
60097348	12/12/2014	L M AUTO REFORMADORA LTDA	37392115/0001-89	AUTO DE INFRACAO
60142238	12/12/2014	LANA LOPES MACHADO	720321031-68	AUTO DE INFRACAO
60102732	12/12/2014	LAVANDERIA BLUE JEANS LTDA	37606142/0001-07	AUTO DE INFRACAO
60099952	12/12/2014	LAVANDERIA REAL LTDA	00209842/0001-58	AUTO DE INFRACAO
60106100	12/12/2014	MARIA APARECIDA DINIZ	448850911-87	AUTO DE INFRACAO
60087521	12/12/2014	MARCELO ROSA MOREIRA	703308401-34	AUTO DE INFRACAO
60133786	12/12/2014	MARCELO CANDIDO ROSA	933673761-91	AUTO DE INFRACAO
60135134	12/12/2014	MARCELO REUNAUX WILLER	536351329-34	AUTO DE INFRACAO
60140430	12/12/2014	MARIA VILMA DE ALMEIDA NEGREIRO	509504521-49	AUTO DE INFRACAO
60138184	12/12/2014	MARIA VIRGINETE ROSA VALVERDE	890697571-68	AUTO DE INFRACAO
60121893	12/12/2014	MARIA ZUILA CELESTINO DE FRANCA	287285051-15	AUTO DE INFRACAO
60086851	12/12/2014	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	435533701-49	AUTO DE INFRACAO
60110832	12/12/2014	MARIA DAS DORES TOMAS BARBOSA	470591091-53	AUTO DE INFRACAO
60087865	12/12/2014	MARIA DE FATIMA DE SOUSA	08164843/0001-35	AUTO DE INFRACAO

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
60118477	12/12/2014	MARIA ELAINE DE ASSIS	992896871-34	AUTO DE INFRACAO
60088471	12/12/2014	MARIA JOSE DOS SANTOS MEDEIROS	424038201-72	AUTO DE INFRACAO
60111618	12/12/2014	MARIA LUIZA GONCALVES	873891501-49	AUTO DE INFRACAO
60096678	12/12/2014	MARIA RITA DE CARVALHO VIANA	193474801-34	AUTO DE INFRACAO
60135304	12/12/2014	MEIRILENE COELHO DE SOUSA	587154441-04	AUTO DE INFRACAO
60116423	12/12/2014	MERQUIO QUERUBINS PESSOA	827070221-87	AUTO DE INFRACAO
60126305	12/12/2014	MICHEL MARQUES DA SILVA ROSA	959003491-87	AUTO DE INFRACAO
60116300	12/12/2014	MICHELLY BASILIO DA SILVA	011490901-62	AUTO DE INFRACAO
60098255	12/12/2014	MICHELLI SILVA E SOUZA & CIA LTDA	08623669/0001-41	AUTO DE INFRACAO
60099481	12/12/2014	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	533331281-87	AUTO DE INFRACAO
60139792	12/12/2014	MIRIAM GLAURICE AMARAL DE OLIVEIRA	336729201-00	AUTO DE INFRACAO
60099545	12/12/2014	MOISES PEREIRA LACERDA	345371274-49	AUTO DE INFRACAO
60125058	12/12/2014	MONICA FERNANDES SOBREIRA	766406801-06	AUTO DE INFRACAO
60135720	12/12/2014	MONICA HADDAD SANTALUCIA	301294941-00	AUTO DE INFRACAO
60120056	12/12/2014	MONICA DE LIMA ARAUJO	861112481-20	AUTO DE INFRACAO
60135312	12/12/2014	MARCOS ALVES DE NASCIMENTO	336132141-72	AUTO DE INFRACAO
60104905	12/12/2014	MARCOS ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR	023377051-88	AUTO DE INFRACAO
60141665	12/12/2014	MARCO AUGUSTO LIMA DE QUEIROZ	246028412-87	AUTO DE INFRACAO
60141070	12/12/2014	MARCIO COELHO RIBEIRO	904878696-72	AUTO DE INFRACAO
60125775	12/12/2014	MARCIO DIVINO TAVARES	301495921-91	AUTO DE INFRACAO
60110131	12/12/2014	MANOEL BATISTA DE SOUZA	123127201-59	AUTO DE INFRACAO
60118337	12/12/2014	MANOEL LADEIRA NORONHA	388380441-04	AUTO DE INFRACAO
60108030	12/12/2014	MARA ARANTES OLIVEIRA CRISPIM	633808461-04	AUTO DE INFRACAO

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
60113947	12/12/2014	MANOELA GONCALVES SILVA	195549071-68	AUTO DE INFRACAO
60137331	12/12/2014	MAURO DE LIMA	872664821-00	AUTO DE INFRACAO
60139334	12/12/2014	MARIANA NERY TAVORA	015717681-90	AUTO DE INFRACAO
60143145	12/12/2014	MARIANE FERREIRA LIMA	10575422/0001-49	AUTO DE INFRACAO
60109494	12/12/2014	MARCIENE DE SOUZA VIEIRA	830245491-53	AUTO DE INFRACAO
60122288	12/12/2014	MAURICELIA DA SILVA SANTOS	824465801-06	AUTO DE INFRACAO
60141835	12/12/2014	MARCIA ADRIANA BASTOS NASCIMENTO	401443721-37	AUTO DE INFRACAO
60103682	12/12/2014	MARCIA DE JESUS LOURENCO	412161051-20	AUTO DE INFRACAO
60125406	12/12/2014	MARCILIA MONTEIRO ALVES AMORIM	197967301-20	AUTO DE INFRACAO
60115729	12/12/2014	MARIELLA SALGADO GOULART	628861931-00	AUTO DE INFRACAO
60139407	12/12/2014	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS	387445381-20	AUTO DE INFRACAO
60111839	12/12/2014	MARIO FRANCISCO ALVES	093444578-83	AUTO DE INFRACAO
60099588	12/12/2014	MARIO MARTINS DE MELLO NETO	193677087-34	AUTO DE INFRACAO
60095710	12/12/2014	MARILDA MARTINS VIEIRA FRIACA	389367391-15	AUTO DE INFRACAO
60115524	12/12/2014	MARLUCIA NETO DA SILVA	196503531-00	AUTO DE INFRACAO
60140804	12/12/2014	MARISLAYNE DE SOUSA FREITAS DELLA CORTE	766451341-34	AUTO DE INFRACAO
60085153	12/12/2014	MARINHO VIEIRA	085933881-91	AUTO DE INFRACAO
60122211	12/12/2014	MARINA GARCIA DE CASTILHO & CIA LTDA	02693021/0001-65	AUTO DE INFRACAO
60139903	12/12/2014	MARISTELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	914834681-00	AUTO DE INFRACAO
60113866	12/12/2014	MARLENE CASSIMIRO DA SILVA	803896351-20	AUTO DE INFRACAO
60105413	12/12/2014	MARLENE HERMOGENES AMARAL	896195361-34	AUTO DE INFRACAO
60143196	12/12/2014	MARILUCIA SOBRAL VIEIRA	626109452-72	AUTO DE INFRACAO
60084599	12/12/2014	MARTA HELENA MARTINS ALVES	258578511-49	AUTO DE INFRACAO

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
60132267	12/12/2014	MAURICIO DE BRITO ALCHUFFI	585584621-00	AUTO DE INFRACAO
60097810	12/12/2014	MATHILDE CURADO DOMINGUES DE SOUZA	028185158-15	AUTO DE INFRACAO
60126771	12/12/2014	MAXILLEY SOUZA LIMA	860299751-53	AUTO DE INFRACAO
60090033	12/12/2014	MAYKYOL AVAROMA MELGAR	735052771-34	AUTO DE INFRACAO
60100837	12/12/2014	M & E TWINS TELECOMUNICACOES LTDA	00421686/0001- 94	AUTO DE INFRACAO
60120617	12/12/2014	MECANICA DIESEL JR LTDA	305035661-87	AUTO DE INFRACAO
60096996	12/12/2014	MOLDE INDUSTRIAL LTDA	36865749/0001- 49	AUTO DE INFRACAO
60098263	12/12/2014	MAISON LHUILLIER ESPACO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA	04731406/0001- 03	AUTO DE INFRACAO
60086559	12/12/2014	MUNDIAL TURISMO PASSAGENS LTDA	00041483/0001- 72	AUTO DE INFRACAO
60106851	12/12/2014	MASTER-EQUIPO EQUIPAMENTOS TECNICOS LABORATORIAIS	01104515/0001- 02	AUTO DE INFRACAO
60125589	12/12/2014	MENDES E CRUZEIRO LTDA	03530469/0001- 20	AUTO DE INFRACAO
60110921	12/12/2014	MIDIAMIX IMAGEM E INFORMATICA LTDA	02001278/0001- 09	AUTO DE INFRACAO
60116601	12/12/2014	M MEDEIROS INFORMATICA LTDA	04818750/0001- 26	AUTO DE INFRACAO
60127689	12/12/2014	MCB REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	03911277/0001- 64	AUTO DE INFRACAO
60124108	12/12/2014	MARTINS E JUNIOR COMERCIAL DE FILTROS LTDA - ME	06028592/0001- 36	AUTO DE INFRACAO
60132241	12/12/2014	MUTIRAO AUTO SERVICE LTDA	03996498/0001- 82	AUTO DE INFRACAO
60108676	12/12/2014	MUSICALE PRODUCOES MUSICAIS LTDA	01640610/0001- 12	AUTO DE INFRACAO
60123829	12/12/2014	MONUMENTO EMPREENHIMENTO IMOBILIARIOS LTDA	296655231-04	AUTO DE INFRACAO
60096520	12/12/2014	MULTIMAQ ASSISTENCIA TECNICA EM MAQUINAS E ESCRITO	26674465/0001- 11	AUTO DE INFRACAO
60137391	12/12/2014	MARQUES & SOBRINHO	06248584/0001-	AUTO DE


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
		COMERCIO DE VEICULOS LTDA	03	INFRACAO
60086222	12/12/2014	NAGIB LAZARO HAMU	02563948/0001-80	AUTO DE INFRACAO
60113637	12/12/2014	NAJI ELETRODOMESTICOS LTDA	01443050/0001-06	AUTO DE INFRACAO
60124442	12/12/2014	NARJARA RAMOS MARTINS	851171881-87	AUTO DE INFRACAO
60137072	12/12/2014	NARLENE PEREIRA RICARDO DE CARVALHO	512527901-91	AUTO DE INFRACAO
60113343	12/12/2014	NATAL RODRIGUES	134349261-00	AUTO DE INFRACAO
60137234	12/12/2014	NERCIEL BORGES	549898251-87	AUTO DE INFRACAO
60143561	12/12/2014	NILDOMAR NASCIMENTO DE PAULA	691637743-72	AUTO DE INFRACAO
60094659	12/12/2014	NORTON SANCHES FLORES	017716201-53	AUTO DE INFRACAO
60097054	12/12/2014	ONOFRE ALVES DE SOUZA	166607301-68	AUTO DE INFRACAO
60122199	12/12/2014	OROMAR E ALVES LTDA	02390951/0001-40	AUTO DE INFRACAO
60089647	12/12/2014	OSTACILIO RAELE FERREIRA	133530711-72	AUTO DE INFRACAO
60111758	12/12/2014	OT VITOY JUNIOR	467109141-00	AUTO DE INFRACAO
60098450	12/12/2014	PAULO AUGUSTO ASSIS MACHADO	306337611-68	AUTO DE INFRACAO
60105227	12/12/2014	PAULO MASSAITI MIYASHIRO	146019156-00	AUTO DE INFRACAO
60086842	12/12/2014	PAULO ROBSON BUENO	015673601-22	AUTO DE INFRACAO
60108463	12/12/2014	PEDRO DE SOUZA PAULA NETO	191063351-87	AUTO DE INFRACAO
60101612	12/12/2014	PEDRO IVANDOSVICK CORDEIRO DE OLIVEIRA	790084291-87	AUTO DE INFRACAO
60138664	12/12/2014	PEDRO IVO LEMOS BRUM	012620061-04	AUTO DE INFRACAO
60119163	12/12/2014	PNEUS OVERT LTDA	02153261/0001-77	AUTO DE INFRACAO
60100900	12/12/2014	POLIANA CORREIA DE SÁ	06158267/0001-98	AUTO DE INFRACAO
60102635	12/12/2014	PUMA RODAS LTDA	00823544/0001-53	AUTO DE INFRACAO
60109435	12/12/2014	RL DE OLIVEIRA & CIA	03965133/0001-	AUTO DE

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
		LTDA ME	90	INFRACAO
60101710	12/12/2014	RAFAEL TEODORO	002090131-33	AUTO DE INFRACAO
60127522	12/12/2014	REGINA BERNARDINO DE SOUZA MARTINS	233118511-53	AUTO DE INFRACAO
60126127	12/12/2014	REGINA LUCIA COSTA DIAS	436769446-15	AUTO DE INFRACAO
60112509	12/12/2014	REGINALDO OTAVIANO CORREIA	269163711-53	AUTO DE INFRACAO
60128898	12/12/2014	REGISVALDO RIBEIRO SILVA - ME	08370464/0001-00	AUTO DE INFRACAO
60087610	12/12/2014	REGIONAL PROMOCOES E PARTICIPACOES LTDA	00899443/0001-66	AUTO DE INFRACAO
60123241	12/12/2014	REJANE CARDOSO DE BRITO	521539161-00	AUTO DE INFRACAO
60084475	12/12/2014	RENATO BORGES SILVA	022562011-12	AUTO DE INFRACAO
60086931	12/12/2014	RENATO JUSTO CAMPOS	276278961-34	AUTO DE INFRACAO
60104760	12/12/2014	RENATO RIBEIRO DE PAIVA	640122391-04	AUTO DE INFRACAO
60095027	12/12/2014	REPUBLICA PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	02859785/0003-40	AUTO DE INFRACAO
60135011	12/12/2014	RICARDO BARROSO DA SILVA ROCHA VIDAL	690361281-53	AUTO DE INFRACAO
60113611	12/12/2014	RICHARD RAMOS CRISPIM	727603386-49	AUTO DE INFRACAO
60135070	12/12/2014	RISPOLI E GONCALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	05909911/0001-50	AUTO DE INFRACAO
60101841	12/12/2014	ROBSON RIBEIRO DA SILVA	827953121-15	AUTO DE INFRACAO
60095469	12/12/2014	ROBERTA CABRAL DE MOURA	005076271-05	AUTO DE INFRACAO
60119686	12/12/2014	ROBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA	198112761-53	AUTO DE INFRACAO
60102406	12/12/2014	ROBERTO RAMOS - AERO COMUNICACAO VISUAL - ME	00736122/0001-40	AUTO DE INFRACAO
60144478	12/12/2014	RODRIGO RIBEIRO FERREIRA MENDES	841491831-04	AUTO DE INFRACAO
60139563	12/12/2014	ROGERIO RAMOS FREITAS SILVA	858932771-04	AUTO DE INFRACAO
60090424	12/12/2014	ROGERIO TAVARES DE MORAIS	310812071-91	AUTO DE INFRACAO
60136165	12/12/2014	ROMAO DIVINO	05963124/0001-	AUTO DE

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
		CRUVINEL	96	INFRACAO
60142491	12/12/2014	ROMIRO FRANCISCO BARBOSA	326573151-00	AUTO DE INFRACAO
60125694	12/12/2014	RONALDO PEREIRA MACHADO	123883431-00	AUTO DE INFRACAO
60115460	12/12/2014	RONIFE ANTONIO FLORIANO	300081401-97	AUTO DE INFRACAO
60106096	12/12/2014	ROSANE NAZARE BORGES MEIRELLES	278638161-49	AUTO DE INFRACAO
60134707	12/12/2014	ROSANGELA CAMPOS PEREIRA	648828611-00	AUTO DE INFRACAO
60116440	12/12/2014	ROSANGELA NEVES DOS SANTOS FERREIRA	942626241-53	AUTO DE INFRACAO
60136335	12/12/2014	ROVILSON MEZENCIO	081313428-59	AUTO DE INFRACAO
60086435	12/12/2014	RUTE ROSA DA SILVA	349950301-82	AUTO DE INFRACAO
60107840	12/12/2014	SABRINA ARAUJO MENDES	795437901-91	AUTO DE INFRACAO
60131031	12/12/2014	SANDRA CRISTINE RODRIGUES VIDAL	759744601-20	AUTO DE INFRACAO
60145032	12/12/2014	SALIM DOMINGOS DA SILVA	191873941-20	AUTO DE INFRACAO
60129517	12/12/2014	SANDRA MOREIRA DO NASCIMENTO	478964931-87	AUTO DE INFRACAO
60088551	12/12/2014	SANDRA REGINA DA SILVA BATISTA	371174161-49	AUTO DE INFRACAO
60089141	12/12/2014	SANDRA REGINA MARIA FERREIRA DANTAS	233501131-68	AUTO DE INFRACAO
60106975	12/12/2014	SARAMAIA RIBEIRO DOS SANTOS MATOS	959712111-53	AUTO DE INFRACAO
60085722	12/12/2014	SEBASTIAO TAVARES DA SILVA	292554141-00	AUTO DE INFRACAO
60109087	12/12/2014	SERGIO CAMPOS MOTA	479095871-04	AUTO DE INFRACAO
60131945	12/12/2014	SERGIO EDUARDO RIBEIRO VALERIO	784195221-04	AUTO DE INFRACAO
60097577	12/12/2014	SERGIO JOSE DA SILVA	37667185/0001-00	AUTO DE INFRACAO
60132691	12/12/2014	SERGIO PEREIRA DA CRUZ	508463881-20	AUTO DE INFRACAO
60122946	12/12/2014	SILAS RODRIGUES MARTINS	323036701-44	AUTO DE INFRACAO
60140073	12/12/2014	SILVIA CHAVES DO NASCIMENTO BORGES	295760161-34	AUTO DE INFRACAO
60113513	12/12/2014	SILVIO ALVES RAMALHO	859755403-72	AUTO DE

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
				INFRACAO
60094616	12/12/2014	SILVIO ANTONIO DE MELO	283603381-91	AUTO DE INFRACAO
60099740	12/12/2014	SILVIO VIDAL DE MIRANDA	288985751-49	AUTO DE INFRACAO
60144591	12/12/2014	SILVANA FLAVIO DE LIMA BACILI	714639339-91	AUTO DE INFRACAO
60107602	12/12/2014	SILVEIRA RODRIGUES CARDOSO	439778201-68	AUTO DE INFRACAO
60089566	12/12/2014	SILVONE CARVALHO DA SILVA	251210061-87	AUTO DE INFRACAO
60139776	12/12/2014	SIMON RODRIGO SOUZA COSTA	817589281-15	AUTO DE INFRACAO
60100594	12/12/2014	SIMONE CORREA LEMES	357991020-53	AUTO DE INFRACAO
60115974	12/12/2014	SIRLENE FERNANDES DE SOUZA	015911981-27	AUTO DE INFRACAO
60087458	12/12/2014	SIRLENE LOPES DE SOUZA	777550061-15	AUTO DE INFRACAO
60138583	12/12/2014	SOELI VERONICA MENZEM	430484550-00	AUTO DE INFRACAO
60113050	12/12/2014	SONIA MARIA DOS SANTOS	191150081-34	AUTO DE INFRACAO
60103071	12/12/2014	SKEMA COMUNICACAO VISUAL LTDA	00909460/0001-37	AUTO DE INFRACAO
60098221	12/12/2014	STM-SISTEMA TECNOLOGICOS MULTIFUNCIONAIS	26942722/0001-59	AUTO DE INFRACAO
60144982	12/12/2014	STEFANE LORRANE GOMES	020926401-27	AUTO DE INFRACAO
60130957	12/12/2014	STELLA MARIS MORAES SARMENTO	275723231-20	AUTO DE INFRACAO
60100802	12/12/2014	SWAMI VIVEKANANDA RAMOS DO BRASIL	022649229-07	AUTO DE INFRACAO
60109281	12/12/2014	SYLLAS DILETO LIMA	00000332/6901-72	AUTO DE INFRACAO
60114552	12/12/2014	SYLLAS DILETO JUNIOR	389522461-87	AUTO DE INFRACAO
60126461	12/12/2014	TELLA VIDEO LOCADORA LTDA	03731910/0001-32	AUTO DE INFRACAO
60140634	12/12/2014	TELMA MARIA OLIVEIRA SILVA ARAUJO	869012731-34	AUTO DE INFRACAO
60124281	12/12/2014	THAISE LOBO	032382826-46	AUTO DE INFRACAO
60127590	12/12/2014	THIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	035125011-50	AUTO DE INFRACAO

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
60124230	12/12/2014	TONY STEVAO ALVES DA SILVA	862251111-15	AUTO DE INFRACAO
60145059	12/12/2014	UBALDO BERNARDES DA SILVA	081412401-10	AUTO DE INFRACAO
60135894	12/12/2014	VALTER CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS	426876671-53	AUTO DE INFRACAO
60118434	12/12/2014	VALTER JOSE DIAS	319954701-04	AUTO DE INFRACAO
60135568	12/12/2014	VALDEMAR DUARTE BARBOSA	553765765-15	AUTO DE INFRACAO
60105995	12/12/2014	VANIO APARECIDO DA SILVA	348749411-68	AUTO DE INFRACAO
60126542	12/12/2014	VALCILENE DA COSTA BRUNO E SILVA	887290441-20	AUTO DE INFRACAO
60138061	12/12/2014	VALDECI FERREIRA CAMPOS	456983411-68	AUTO DE INFRACAO
60103089	12/12/2014	VALDECI RODRIGUES CAMARGO DELABONA	276850041-00	AUTO DE INFRACAO
60118639	12/12/2014	VALDIRENE DIAS DA SILVA	694643081-68	AUTO DE INFRACAO
60106061	12/12/2014	VALMELIA ROSA DA SILVA	808124651-72	AUTO DE INFRACAO
60103496	12/12/2014	VALNIR DE ALMEIDA MOURA	159318541-34	AUTO DE INFRACAO
60117110	12/12/2014	VISAO JURIDICA ADVOCACIA	00770503/0001-46	AUTO DE INFRACAO
60140286	12/12/2014	VIVIANE GUIMARAES GODOI	891824641-20	AUTO DE INFRACAO
60135801	12/12/2014	VIVIANE MARIA DOS SANTOS	732058851-04	AUTO DE INFRACAO
60116067	12/12/2014	VONIA RODRIGUES DA SILVA	005273321-19	AUTO DE INFRACAO
60138591	12/12/2014	WAGNER PEREIRA SILVA	412495341-00	AUTO DE INFRACAO
60097151	12/12/2014	WALDIR MARTINS DE SOUSA	33275744/0001-78	AUTO DE INFRACAO
60111294	12/12/2014	WALTER JOSE DE FREITAS	841781	AUTO DE INFRACAO
60133018	12/12/2014	WANDRE FERREIRA GOMES	894190731-49	AUTO DE INFRACAO
60133514	12/12/2014	WANDERLEY DE SOUZA BARBOSA	784330021-04	AUTO DE INFRACAO
60116938	12/12/2014	WASHINGTON FERRAZ	166706391-04	AUTO DE INFRACAO
60122792	12/12/2014	WELLINGTON DA FONSECA BONIFACIO	967431821-68	AUTO DE INFRACAO

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
60114684	12/12/2014	WELLINGTON XAVIER MACHADO	388485971-49	AUTO DE INFRACAO
60141827	12/12/2014	WENDEL CAMARGO DA SILVA	942657631-20	AUTO DE INFRACAO
60115532	12/12/2014	WESLEY CAMARGO DA SILVA	004969901-60	AUTO DE INFRACAO
60115940	12/12/2014	WESLEY TEIXEIRA SOARES ME	08147405/0003-20	AUTO DE INFRACAO
60097291	12/12/2014	WILDES DE SOUZA CALVAO	37410537/0001-30	AUTO DE INFRACAO
60113246	12/12/2014	WILLIAM KARDEK MENDES	006225708-03	AUTO DE INFRACAO
60143455	12/12/2014	WILMAR RIBEIRO JUNIOR	891835411-87	AUTO DE INFRACAO
60132208	12/12/2014	W. D COMERCIAL DE PAPEL LTDA	05646072/0001-24	AUTO DE INFRACAO
60098441	12/12/2014	ZILEUDA MARIA DA SILVA	158481241-91	AUTO DE INFRACAO
60114471	12/12/2014	ZILAHILDA MARIA ALVES DA SILVA	340955511-00	AUTO DE INFRACAO
60653356	28/01/2015	KLEYTON ROSA DE MELO	856851	DEVOLUÇÃO
59135406	29/09/2014	DIEGO ROGEL DE ARAUJO BRAGA	1195360	DEVOLUÇÃO
53955185	12/08/2013	EDER EDIVALDO DOS SANTOS SILVA	001891901-40	EXONERAÇÃO
53074995	29/05/2013	ALESSANDRA CUNHA COSTA	1188348	EXONERAÇÃO
54421257	11/09/2013	ANA CAROLINA DOS SANTOS MEIRA	882372	EXONERAÇÃO
47197651	13/01/2012	DIEGO TARLY FERREIRA NASCIMENTO	802417	EXONERAÇÃO
57334185	06/05/2014	MARIA LUSIMAR DE FREITAS	1211641	EXONERAÇÃO
42050385	08/09/2010	CLAUDIO ANTONIO OLIVEIRA FERREIRA	797529	EXONERAÇÃO
61132481	06/03/2015	EDILAINE LOPES DE BRITO	895392651-34	PGT DE PESSOAL
54376162	09/09/2013	EDVALDO FARIAS SILVA	520060851-15	PGT DE PESSOAL
60672539	29/01/2015	ELIETE PEREIRA GONCALVES SOUZA	413041011-34	PGT DE PESSOAL
52757584	02/05/2013	EDILEIA MARCIA SOUZA	463270531-49	PGT DE PESSOAL
62817623	11/08/2015	ALESSANDRA LEMOS BARRETO	1232576	PGT DE PESSOAL
58138053	09/07/2014	ALESSANDRA LEMOS BARRETO	1232576	PGT DE PESSOAL
62271655	19/06/2015	ALESSANDRA CARLA	1231545	PGT DE PESSOAL

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
		DOS SANTOS		
62817674	11/08/2015	ADRIANA BORBA RESENDE	1153609	PGT DE PESSOAL
62819243	11/08/2015	AMAZONEIDE SALES DE LUCENA	1153609	PGT DE PESSOAL
44613662	26/05/2015	ANA MARIA PIRES DO PRADO	1011952	PGT DE PESSOAL
60601721	26/01/2015	DENIA DE OLIVEIRA LOBO BORGES	1195085	PGT DE PESSOAL
60542449	21/01/2015	CLAUDENIR ARAUJO GONCALVES NOGUEIRA	76689816168	PGT DE PESSOAL
60844283	10/02/2015	CLAUDIANE COUTO PEREIRA	1236270	PGT DE PESSOAL
60674787	29/01/2015	BRUNA MELLO COSTA	1238949	PGT DE PESSOAL
58305588	24/07/2014	BIANCA DE FREITAS VITORIA	1143000	PGT DE PESSOAL
62817411	11/08/2015	NADIA GONCALVES SANTOS MARTINS	598160	PGT DE PESSOAL
62819227	11/08/2015	MARILENE ALMEIDA NEVES	1247328	PGT DE PESSOAL
62817992	11/08/2015	MARIA TEREZINHA DA SILVA	1246933	PGT DE PESSOAL
58136514	09/07/2014	ELIANE OLIVEIRA ALVES	993940651-72	RESSARCIMENTO FUNC.
58505064	06/08/2015	ERIC JORDAM RODRIGUES DE ALMEIDA	026057261-69	RESSARCIMENTO FUNC.
58137294	09/07/2014	EDMARCIA DE OLIVEIRA MOREIRA	017742381-10	RESSARCIMENTO FUNC.
52358922	27/03/2013	CYNTHIA BEISERT CARNEIRO	655694	RESSARCIMENTO FUNC.
58779016	28/08/2014	CECILIA YADE NOGUEIRA ALVES	1204262	RESSARCIMENTO FUNC.
57460253	14/05/2014	CLAUCIA DOS SANTOS SILVA	1151770	RESSARCIMENTO FUNC.
58056723	02/07/2014	BRUNO PRUDENTE DE MACEDO	1138871	RESSARCIMENTO FUNC.
60723443	02/02/2015	DANILA VIEIRA	1204254	RESSARCIMENTO FUNC.
56630384	11/03/2014	DANIELLA MOURA MELO	1197096	RESSARCIMENTO FUNC.
58137189	09/07/2014	CARLA FRANCIELE DA SILVA SANTOS	1236393	RESSARCIMENTO FUNC.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2015

PROCESSO: 62212250/2015

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

CONTRATADA: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

OBJETO: Prestação de serviços especializados em planejamento, organização e execução de concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de 40 (quarenta) vagas para o cargo de Procurador do Município de Goiânia.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2015

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO****EDITAL N. 001, 14 de setembro de 2015.****REGULAMENTA O CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DO QUADRO DE
PESSOAL PERMANENTE DA PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 276, de 03 de junho de 2015 e amparado pelo Decreto n. 2.530, de 15 de outubro de 2014 e ainda pelo que preconiza o artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal, torna pública a abertura das inscrições ao Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de 40 (quarenta) vagas no cargo de Procurador do Município, do quadro de pessoal permanente da Procuradoria Geral do Município e a formação de Cadastro de Reserva para aproveitamento, à medida que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade deste certame e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital. O presente certame será regido por este Edital, seus Anexos, demais legislações pertinentes, e contará com a participação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), nos termos do artigo 58, inciso X da Lei Federal n. 8.906, de 04 de julho de 1994.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e pela Comissão de Concurso Público, designada pelo Decreto n. 1.462 de 22 de junho de 2015, com alterações posteriores, e realizado pela Universidade Federal de Goiás – UFG, por intermédio do Centro de Seleção.

1.2 Compete à Secretaria Municipal de Administração e à Comissão de Concurso a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao concurso.

1.3 Compete ao Centro de Seleção da UFG a elaboração e a execução de todas as atividades necessárias à realização do concurso.

1.4 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Laudo médico para pessoas com deficiência (formulário);
- b) Anexo II – Programas das provas;
- c) Anexo III – Documentos para posse;
- d) Anexo IV – Cronograma.

1.5 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, no site <www.cs.ufg.br>.

1.6 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

1.7 A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) Primeira Etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Segunda Etapa: Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.8 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



2. DO CARGO

2.1 O cargo, as vagas, a escolaridade, o requisito, a jornada de trabalho, a remuneração, a descrição das atribuições do cargo, a lotação e o regime jurídico são os descritos a seguir.

2.1.1 Cargo: Procurador do Município.

2.1.2 Vagas: 40 (quarenta), sendo 38 (trinta e oito) para ampla concorrência e 2 (duas) para pessoas com deficiência.

2.1.3 Escolaridade: Curso Superior em Direito (Graduação completa).

2.1.4 Requisito: habilitação legal para o exercício da advocacia (inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB).

2.1.5 Jornada de trabalho: 06 (seis) horas diárias, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais.

2.1.6 Remuneração Inicial: Vencimento de R\$ 1.746,28 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) + Adicional de Representação de Procurador à razão de 100% (cem por cento) da Classe e Padrão em que o servidor encontrar-se posicionado na Tabela de Vencimentos do Cargo, totalizando **R\$ 3.492,56 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

2.1.6.1 Além do Adicional especificado acima, o ocupante deste cargo poderá perceber o Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento, conforme art. 44 da Lei Complementar n. 262, de 28 de agosto de 2014, concedido após o Estágio Probatório, desde que atendidos aos requisitos legais.

2.1.7 Descrição das atribuições do cargo:

- a) representar o Município judicialmente, perante qualquer juízo ou tribunal, conforme documento hábil;
- b) assistir juridicamente aos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional para defender os interesses da Municipalidade;
- c) atuar nos procedimentos administrativos concernentes ao controle interno da legalidade dos atos da Administração Municipal;
- d) analisar a aplicação das normas jurídicas, dando-lhes interpretação, e propondo os atos necessários ao seu esclarecimento;
- e) subsidiar estudos e propostas visando ao aperfeiçoamento e à adequação da legislação municipal;
- f) examinar e elaborar pareceres jurídicos em processos e documentos da área de sua especialidade.

2.1.8 Lotação: Os ingressantes neste cargo serão lotados na Procuradoria Geral do Município, podendo ser designados, por ato do Procurador Geral, para prestar serviços em outros órgãos e entidades da Administração Municipal, mantida, neste caso, a lotação originária.

2.1.9 Regime Jurídico: Os ingressantes no cargo de Procurador do Município serão submetidos ao regime jurídico Estatutário, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar n. 011, de 11/05/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) e suas alterações.

2.2 Este cargo público integra o Plano de Carreira e Vencimentos do Cargo de Procurador do Município - Lei Complementar n. 262, de 28 de agosto de 2014.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1 Os avisos relativos ao Concurso Público serão divulgados, via internet, nos sites <www.cs.ufg.br> e <www.concursos.goiania.go.gov.br>.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

3.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público mediante consulta ao site <www.cs.ufg.br>.

3.3 Os atos oficiais relativos a este Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município.

3.4 Do Cronograma do Concurso constam as datas relativas ao certame, podendo tais datas serem modificadas conforme necessidade e conveniência da Administração.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no presente concurso implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Antes de se inscrever no concurso público, o candidato deverá ler o Edital, incluindo seus Anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de cadastro de dados pessoais disponível no site <www.cs.ufg.br>, que inclui a solicitação do número do CPF (próprio), os dados do documento de identidade, e-mail válido para contato e uma senha pessoal, dentre outros.

4.4 Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição.

4.5 Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do concurso e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da sua apresentação, se classificado e convocado para a posse.

4.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Centro de Seleção da UFG do direito de excluir do concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme item 13 do Edital.

4.7 Ao efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato informe o seu número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.8 As inscrições serão realizadas conforme o período que consta do cronograma do certame, exclusivamente via internet, no site <www.cs.ufg.br>.

4.9 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

4.10 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar na internet a página do concurso, por meio do site <www.cs.ufg.br>, a partir da data de abertura da inscrição, até as 23h59min do seu último dia;

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página;

c) imprimir o formulário de inscrição;

d) imprimir boleto bancário (exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento da taxa de inscrição);

e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, unicamente por meio do boleto bancário, pagável preferencialmente em agência bancária, lotéricas ou agência similar que realize o procedimento bancário.

4.11 Após as 23h59min do último dia de inscrição, não será possível inscrever-se no certame.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



4.12 O pagamento da taxa deverá ser efetuado impreterivelmente até o primeiro dia útil após o término da inscrição. A solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até essa data será cancelada.

4.13 O candidato somente deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição após certificar-se de que preencheu corretamente os dados do formulário e constatar que possui todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo, pois, detectado erro após o pagamento, não haverá devolução do valor recolhido, salvo as situações mencionadas neste Edital.

4.14 Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro no número do CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado no cronograma do concurso, Anexo IV deste Edital. Entretanto, se já tiver efetuado o pagamento da inscrição, deverá efetuar novo pagamento da taxa podendo solicitar ressarcimento conforme subitem 4.15.1 deste Edital.

4.15 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido apenas em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Administração ou se for efetuado em duplicidade ou fora do prazo.

4.15.1 O candidato que pagar a taxa em duplicidade ou fora do prazo determinado poderá solicitar devolução do pagamento no prazo máximo de 30 dias após encerradas as inscrições. Para isso, deverá entrar com um requerimento de ressarcimento, mediante processo administrativo autuado em dias úteis, das 8 às 17 horas, na Comissão de Concurso Público da Prefeitura de Goiânia, sito à Avenida do Cerrado, n. 999, Bloco C, 2º andar, Park Lozandes, Paço Municipal.

4.15.1.1 Os candidatos residentes fora do Município de Goiânia deverão entrar em contato com a Comissão de Concurso Público da Prefeitura de Goiânia, através do endereço eletrônico concursos@semad.goiania.go.gov.br para receber orientações, observando o mesmo prazo estipulado no subitem anterior.

4.16 Será de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.

4.17 O boleto bancário, com a autenticação mecânica, ou o comprovante de pagamento bancário, feito até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

4.18 Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.19 O pagamento de inscrição realizado no último dia, via auto-atendimento em terminal bancário, via internet ou correspondente bancário (COBAN), deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco, devendo o candidato responsabilizar-se pelo conhecimento da data de processamento, caso o pagamento seja efetuado após o horário de atendimento bancário. O pagamento realizado no último dia, porém, processado após a data prevista neste Edital, implicará o indeferimento da inscrição.

4.20 O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.

4.21 Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou se o cheque utilizado para o pagamento tenha sido devolvido por qualquer motivo. Cheques emitidos por terceiros não serão aceitos.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



4.22 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, esta será cancelada.

4.23 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.24 O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em consequência de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores, alheios ao Centro de Seleção, que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

4.25 O candidato somente será considerado inscrito no concurso após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

4.26 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição para os candidatos que atenderam o disposto no Decreto Municipal n. 2.918, de 16 de dezembro de 2014 e suas alterações, conforme descrito a seguir:

a) candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto Federal n. 6.593, de 2 de outubro de 2008 (CADÚNICO);

b) doadores de sangue, conforme determina a Lei Municipal n. 8.717, de 26 de novembro de 2008;

c) doadores de medula óssea, em conformidade com a Lei Municipal n. 9.611, de 2 de julho de 2015.

4.26.1 A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, no período que consta do cronograma do concurso, no site <www.cs.ufg.br>, conforme instruções contidas na página específica para este fim.

4.26.2 No ato da solicitação de isenção o candidato deverá:

a) informar o meio pelo qual deseja solicitar a isenção: via CADÚNICO ou como doador de sangue ou como doador de medula óssea;

b) imprimir o formulário de inscrição de isenção e entregá-lo ou enviá-lo, via SEDEX, às suas expensas, no período que consta do cronograma do concurso, anexando a documentação exigida – somente os candidatos que solicitarem a isenção como doador de sangue ou doador de medula óssea, conforme subitens 4.27.2 e 4.27.3 do Edital, para o Centro de Seleção da UFG, sito à Rua 226, q. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130, no horário de 8 às 17 horas, em dias úteis, sendo que somente será considerada aquela cuja postagem seja efetuada até a data que consta do cronograma do concurso.

4.27 O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos que impeça a chegada a seu destino.

4.27.1 Os candidatos que solicitarem a isenção do pagamento da inscrição via CADÚNICO deverão:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007 e declarar formalmente essa condição, conforme o previsto no inciso I, do art. 4º do Decreto Municipal n. 2.918, de 16 de dezembro de 2014;

c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



4.27.1.1 O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CADÚNICO para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão da isenção.

4.27.1.2 O Centro de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição deste concurso (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CADÚNICO do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS. Os dados fornecidos erroneamente implicarão o indeferimento do pedido da isenção do pagamento da inscrição.

4.27.1.3 Os candidatos que solicitarem isenção via CADÚNICO **não** deverão enviar qualquer documentação.

4.27.2 Os **candidatos doadores de sangue** amparados pela Lei Municipal n. 8.717, de 26 de novembro de 2008 e decretos regulamentadores, **que solicitarem a isenção do pagamento da inscrição deverão** entregar ou encaminhar, via SEDEX, às suas expensas, o formulário de inscrição, acompanhado de cópia autenticada do comprovante original de doação de sangue, devidamente datada e assinada pela autoridade competente.

4.27.2.1 O Centro de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, o original do comprovante de doação de sangue.

4.27.2.2 A isenção será concedida somente para o candidato que tenha doado sangue, no mínimo, 2 (duas) vezes, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data de abertura das inscrições ao Concurso, conforme legislação vigente.

4.27.2.3 Os comprovantes de doação somente serão aceitos se apresentarem o número e a data de doação, emitidos por órgão oficial ou por entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

4.27.2.4 Não será considerada a doação de plaquetas ou de qualquer outro componente sanguíneo.

4.27.3 Os **candidatos doadores de medula óssea** amparados pela Lei Municipal n. 9.611, de 2 de julho de 2015, **que solicitarem a isenção do pagamento da inscrição deverão** entregar ou encaminhar, via SEDEX, às suas expensas, o formulário de inscrição, acompanhado da cópia autenticada do comprovante dessa doação, expedida pela unidade coletora, devidamente assinada pela autoridade competente, constando a qualificação civil do doador (nome completo, CPF e endereço), o horário e a data de realização da coleta e ainda a cópia da inscrição do candidato no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

4.27.3.1 O Centro de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, o original da cópia do comprovante de doação de medula óssea.

4.27.3.2 A isenção será concedida somente para o candidato que tenha doado, no mínimo, 1 (uma) vez, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data de abertura das inscrições ao Concurso, conforme legislação vigente.

4.27.4 Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

4.27.5 Os documentos anexados para análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição não serão devolvidos.

4.27.6 Caso o candidato queira complementar ou substituir algum documento, é necessário fazer a retificação ou complementação até a data final da entrega da documentação. Após esse dia, não será permitida qualquer complementação ou substituição de formulários ou documentos.

PREFEITURA
DE GOIÂNIAPREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

4.27.7 As informações prestadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, caso apresente documentação não verdadeira, ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais, cabendo neste caso ampla defesa conforme item 13 do Edital.

4.27.8 Os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar no site <www.cs.ufg.br>, por meio do CPF, os resultados preliminar e final de seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.

4.27.9 O candidato contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá retirar no site <www.cs.ufg.br>, a partir da data que consta do cronograma do concurso, no *link* específico da isenção, o documento comprobatório deste benefício.

4.27.10 O candidato que solicitou isenção do pagamento e **não** foi contemplado, caso tenha interesse em efetivar sua inscrição, poderá acessar na página <www.cs.ufg.br>, o *link* “Acompanhe sua Inscrição”, imprimir o boleto e efetuar o pagamento da inscrição.

4.28 As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento no site <www.cs.ufg.br>, no *link* “Acompanhe sua Inscrição”.

5.2 É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa, acompanhar no site do certame a confirmação da inscrição, verificando a sua regularidade após cinco dias úteis do pagamento.

5.2.1 A inscrição só será confirmada **mediante** informação da rede bancária, que leva em média 5 (cinco) dias úteis para enviar o arquivo retorno sobre o pagamento.

5.2.2 O candidato que efetivar mais de uma inscrição será inscrito somente naquela cuja data de pagamento seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente. Caso o pagamento tenha sido efetivado no mesmo dia, será considerada válida aquela com o número de inscrição maior.

5.3 O candidato isento deverá verificar a regularidade da inscrição, após o recebimento do benefício da isenção do pagamento da taxa.

5.3.1 O candidato isento que efetivar mais de uma inscrição será inscrito somente naquela cuja data de inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente.

5.4 Após o período das inscrições, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja algum dado a ser corrigido, será disponibilizado ao candidato, em data especificada no cronograma, a opção de alteração de seus dados cadastrais, com exceção do número do cadastro de pessoa física (CPF). Em caso de erro no nome do candidato ou em outros dados fornecidos, o interessado deverá entrar em contato com o Centro de Seleção pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo endereço eletrônico cs@ufg.br, para se informar sobre os procedimentos para realizar a correção de dado(s).

5.5 Os pedidos de inscrição serão analisados pelo Centro de Seleção da UFG e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos. As inscrições serão homologadas por meio do número de inscrição e nome do candidato.

5.6 Caso a inscrição não seja homologada até a data estabelecida no cronograma do concurso, o candidato deverá dirigir-se ao Centro de Seleção da UFG, sito à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130, no horário de 8 às 17 horas, em dias úteis, munido do boleto quitado ou do boleto e comprovante original de pagamento ou do pedido de isenção deferido. Do contrário, assumirá a



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



responsabilidade pelas consequências decorrentes do não cumprimento dessa orientação. O candidato poderá ainda contatar o Centro de Seleção da UFG pelo telefone (62) 3209-6330 para receber instruções sobre o procedimento para homologação da inscrição.

5.7 As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site <www.cs.ufg.br>.

6. DAS VAGAS E DO TEMPO ADICIONAL PARA OS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, na Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas ao cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.1.1. Serão ofertadas 2 (duas) vagas neste concurso público às pessoas com deficiência.

6.2 Além da reserva de vaga, é assegurado à pessoa com deficiência o direito de tempo adicional para realização das provas, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298, 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

6.3 Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nas condições mencionadas no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009.

6.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no item 2 do presente Edital.

6.5 Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso de reprovação destes, as vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.6 O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 7 deste Edital.

6.7 Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, o candidato que optar por concorrer como pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da(s) prova(s).

6.8 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar que é pessoa com deficiência de acordo com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e/ou com a Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009;

b) informar que deseja concorrer à vaga reservada;

c) assinalar o tipo de sua deficiência.

6.8.1 Realizada a inscrição, o candidato com deficiência que deseja concorrer à vaga reservada deverá:

a) imprimir no site <www.cs.ufg.br>, o laudo médico (Anexo I), que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

b) entregar, até a data estabelecida no cronograma do concurso, o laudo médico original e, quando necessário, acompanhado dos exames especificados, dentro de um envelope identificado, na sede do Centro de Seleção da UFG, sito à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, no horário de 8 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados. O laudo médico poderá ser encaminhado também via SEDEX, às expensas do candidato, e somente serão considerados aqueles cuja postagem seja efetuada até a data estipulada.

6.8.1.1 O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos que impeça a chegada a seu destino.

6.8.1.2 O candidato que não enviar o laudo original, conforme as exigências contidas neste Edital, e/ou não se enquadrar no disposto nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, não poderá concorrer à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.8.1.3 Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada a tal condição e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

6.8.1.4 Constará do cronograma que integra este Edital a data de divulgação do resultado preliminar e final dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.8.1.5 O candidato que solicitar concorrer às vagas reservadas e obtiver o resultado da entrega da documentação indeferido, e/ou não enviar o laudo médico original, conforme especificado neste Edital, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

6.8.1.6 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, cuja documentação entregue nos termos do subitem 6.8.1, for deferida, serão convocados, por meio de Edital, para a perícia médica que será realizada na Gerência da Junta Médica, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor da SEMAD, para fins de comprovação da deficiência. Havendo necessidade, a Junta Médica será assessorada por profissionais da área da deficiência do candidato, disponibilizados pelo Centro de Seleção da UFG.

6.8.1.7 O Edital de convocação para perícia médica dos candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será publicado no site do concurso, na data estipulada no cronograma, não sendo encaminhada correspondência individualizada para o candidato acerca da convocação mencionada. Para a realização da perícia, o candidato deverá apresentar-se munido do documento original de identidade.

6.8.1.8 Constará do cronograma do concurso a data de divulgação do resultado preliminar e final da perícia médica dos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas.

6.8.1.9 No caso do candidato não ser considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

6.8.1.10 Por ocasião da perícia médica, havendo necessidade, o médico responsável poderá solicitar ao candidato exame(s) complementar(es).

6.9 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e com a Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009;



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



b) assinalar o tipo de sua deficiência;

c) declarar, no ato da inscrição, que deseja realizar a prova com tempo adicional.

6.9.1 Realizada a inscrição, o candidato com deficiência que solicitar tempo adicional deverá seguir as mesmas orientações que constam nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.8.1 deste Edital.

6.9.2 O Centro de Seleção divulgará de acordo com o cronograma do certame o resultado preliminar e final dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para usufruir do tempo adicional durante a realização das provas.

6.9.3 O tempo adicional ao candidato com deficiência para a realização das provas será de **uma hora**.

6.9.4 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional de uma hora para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

6.9.5 O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou entregar o laudo no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.9.6 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, dispensar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada e realizará a prova em tempo normal.

6.9.7 O candidato que solicitar tempo adicional, mas obtiver o resultado da entrega da documentação indeferido, e/ou não enviar o laudo médico original, conforme especificado neste Edital, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará as provas no tempo normal.

6.9.8 Os candidatos que usufruírem de tempo adicional serão convocados, por meio de Edital, para a perícia médica que será realizada na Gerência da Junta Médica, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor da SEMAD, no período estipulado no cronograma, para fins de comprovação da deficiência e garantia legal do uso desse tempo. Para a realização da perícia, os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento original de identidade.

6.9.9 O Edital de convocação para perícia médica dos candidatos que usufruíram de tempo adicional será publicado no site do concurso, na data estipulada no cronograma, não sendo encaminhada correspondência individualizada para o candidato acerca da convocação mencionada.

6.9.10 O resultado preliminar e final da perícia médica dos candidatos que usufruíram de tempo adicional será divulgada na data especificada no cronograma do concurso.

6.9.11 No caso do candidato ter usufruído de tempo adicional e não se enquadrar no disposto nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, ou não comparecer à perícia, no dia e horário determinados, será eliminado do concurso.

6.9.12 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, o médico responsável poderá solicitar ao candidato exames complementares.

6.10 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio, conforme Anexo I, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, especificado no subitem 8.1 deste Edital, nome, assinatura do médico especialista na área da deficiência do candidato e responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



b) descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria BERA recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos) e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.10.1 O laudo médico terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.10.2 Não serão aceitos outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009. Esses documentos não serão analisados e o candidato terá automaticamente o resultado da documentação indeferido.

6.11 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, entretanto, será de responsabilidade daqueles, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

6.12 A classificação de candidatos que se declararem pessoas com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.13 A publicação do resultado final do concurso público será feita em duas listas, a primeira, contendo a pontuação de todos os candidatos, incluindo a dos candidatos com deficiência, já a segunda conterà somente a pontuação destes últimos.

6.14 A concessão ao candidato do direito de tempo adicional e a opção do candidato, no ato da inscrição, de concorrer como deficiente não garante a sua nomeação como pessoa com deficiência, tendo em vista que o candidato terá a sua inscrição homologada, nesta condição, após a realização da perícia médica.

6.15 Nos casos em que a deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, nem na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, o candidato passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

6.16 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada será avaliada por Equipe Multiprofissional durante o Estágio Probatório, conforme § 2º do art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

6.17 O candidato com deficiência, reprovado no decorrer do Estágio Probatório, em razão da incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta e a folha de texto definitivo da Prova Discursiva, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) preencher, no ato da inscrição, o requerimento de condições especiais oferecidas para realização das provas e imprimi-lo;

b) entregar o requerimento impresso, mencionado na alínea “a”, acompanhado do laudo médico (Anexo I), no caso de candidato com deficiência, ou do atestado médico original nas demais situações, dentro de um envelope identificado, na sede do Centro de Seleção da UFG, sito à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, no horário de 8 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados. O requerimento poderá ser encaminhado também via SEDEX, às expensas do candidato, e somente serão considerados aqueles cuja postagem for efetuada até a data mencionada no cronograma do concurso.

7.2 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, operado, acometido por alguma doença) após o último dia das inscrições, deverá imprimir e preencher o formulário de condições especiais, disponível em PDF no site, e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, dentro de um envelope identificado, até o penúltimo dia útil que antecede a realização das provas.

7.3 A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas, deverá preencher on-line o requerimento de condições especiais, no período de inscrição, e entregá-lo, em dia útil, dentro de um envelope identificado, no Centro de Seleção da UFG sito à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, até o dia que consta do cronograma do concurso. O requerimento poderá ser encaminhado também via SEDEX, às expensas da candidata. Após essa data, a candidata deverá acessar o site do concurso, imprimir e preencher o formulário (em PDF) e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, até o penúltimo dia útil que antecede a data da prova. Após esse dia, os pedidos de condição especial não serão aceitos.

7.4 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar, ao requerimento, cópia do Documento de Identificação, de acordo com o subitem 8.1 deste Edital, do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

7.5 O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação.

7.6 A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

7.7 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.8 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento cuja data for a mais recente, e os outros serão cancelados automaticamente.

7.9 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.10 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional e de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência feitos por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme item 6 deste Edital.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



7.11 O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on-line até o último dia das inscrições será divulgado no site do concurso, exclusivamente ao candidato, conforme a data mencionada no cronograma do certame. Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

8. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

8.1 SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NESTE CONCURSO, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da IMPRESSÃO DIGITAL colhida durante a realização do concurso.

8.2 Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 8.1 do Edital, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

8.3 Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.

8.4 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.5 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO: a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) diferente dos especificados no subitem 8.1 deste Edital.

8.6 NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não Alfabetizado” ou “Infantil”.

8.7 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no site <www.policiacivil.go.gov.br>, no *link* Delegacia Virtual.

8.8 Caso o furto, ou roubo ou perda, tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local de provas.

8.9 No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 8.7 e 8.8 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

8.10 A identificação especial poderá ser exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



9. DAS PROVAS

9.1 O concurso será realizado em duas etapas distintas, por meio de Prova Objetiva e Prova Discursiva.

9.2 Os programas das provas constam do Anexo II do Edital.

9.2.1 As doutrinas e as jurisprudências acerca das matérias constantes deste Edital poderão ser objeto das questões objetivas e discursivas.

9.2.2 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação deste concurso.

9.3 Prova Objetiva

9.3.1 A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é a correta, valendo 1 (um) ponto cada questão.

9.3.2 A Prova Objetiva será constituída de 70 (setenta) questões, tendo caráter eliminatório e classificatório e versará sobre as disciplinas que constam do quadro 1.

9.3.3 As disciplinas das provas, a quantidade de questões, o valor total da prova e a nota mínima para classificação e a nota máxima são apresentados no quadro 1, a seguir.

Quadro 1

PROVA OBJETIVA					
Disciplinas	Quantidade de questões	Nota Mínima	Nota Máxima		
Direito Administrativo e Previdenciário	09	35 pontos	70 pontos		
Direito Civil	05				
Direito Constitucional	09				
Direito Eleitoral	02				
Processo Eletrônico	02				
Direito do Trabalho e Processual do Trabalho	06				
Direito Financeiro e Tributário	09				
Direito Imobiliário	02				
Direito Processual Civil	09				
Direito Urbanístico e Ambiental	05				
Geografia, História e Conhecimentos Gerais de Goiânia e do Estado de Goiás	03				
Legislação Municipal	09				
TOTAL	70				



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



9.3.4 A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 35 pontos.

9.3.5 O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão.

9.3.6 Serão convocados para a realização da Prova Discursiva os primeiros 228 (duzentos e vinte oito) candidatos da ampla concorrência e os primeiros 12 (doze) das vagas reservadas às pessoas com deficiência que obtiverem pontuação igual ou superior ao mínimo exigido na Prova Objetiva, conforme consta do quadro do subitem 9.3.3 deste Edital, e classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos. Na ocorrência de empate no último lugar, serão convocados todos os candidatos dessa posição, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido.

9.3.7 O Boletim de Desempenho do candidato relativo à Prova Objetiva, com as notas obtidas em cada disciplina, poderá ser retirado, exclusivamente via internet, no site <www.cs.ufg.br>, na mesma data de divulgação do resultado preliminar dessa prova.

9.4 Prova Discursiva

9.4.1 A prova discursiva terá caráter classificatório e eliminatório.

9.4.2 Esta prova será composta de 4 (quatro) questões, valendo 10 pontos cada e uma peça jurídica, também com valor de 10 pontos, em conformidade com o disposto no quadro 2, a seguir.

Quadro 2

PROVA DISCURSIVA			
Disciplinas	Modalidade	Nota Mínima	Nota Máxima
Direito Administrativo e Previdenciário	Elaboração de parecer ou petição ou defesa ou recurso ou solução de caso de cunho jurídico e resposta a 4 (quatro) Questões Discursivas.	60 pontos	120 pontos
Direito Civil e Processual Civil			
Direito Constitucional			
Direito Financeiro e Tributário			
Direito Urbanístico e Ambiental.			

9.4.2.1 Para o resultado dessa prova, cada questão terá peso 2 e a peça jurídica peso 4. As questões e as peças abordarão os objetos de avaliação, conforme conteúdo programático constante do Anexo II, perfazendo a prova valor total de 120 pontos.

9.4.2.2 Será eliminado do concurso público o candidato que não atingir a pontuação mínima de 60 pontos na Prova Discursiva, após aplicados os pesos conforme consta do subitem anterior deste Edital.

9.4.2.3 Para fins de elaboração da peça jurídica, e para resposta das questões discursivas, poderá ser exigido conhecimento em Direito Processual por todas as bancas examinadoras.

9.4.3 Essas questões e a peça jurídica têm o objetivo de avaliar o conteúdo – conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa e serão avaliadas conforme os seguintes critérios que constam do quadro 3, a seguir.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



Quadro 3

PROVA DISCURSIVA	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CADA QUESTÃO E DA PEÇA JURÍDICA	PONTOS
Domínio do conteúdo e fundamentação adequada (DC).	8
Domínio da modalidade escrita (DE) – ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular.	2

9.4.4 A nota relativa ao domínio do conteúdo (DC) será limitada ao valor máximo de 8 (oito) pontos.

9.4.5 O domínio da modalidade escrita (DE) totalizará o número de erros do candidato, considerando-se aspectos tais como: ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular.

9.4.5.1 A avaliação do domínio da modalidade escrita terá como base o desconto de um décimo para cada erro.

9.4.6 A prova discursiva será anulada para o candidato que não devolver o caderno de texto definitivo.

9.4.7 O candidato deverá produzir as respostas às questões discursivas com, no mínimo, 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) para cada uma das questões.

9.4.8 O candidato deverá utilizar, para peça jurídica, no mínimo 35 (trinta e cinco) e no máximo 50 (cinquenta) linhas.

9.4.9 O Boletim de Desempenho do candidato relativo à Prova Discursiva, com as notas obtidas em cada questão ou na peça jurídica, poderá ser retirado, exclusivamente via internet, no site <www.cs.ufg.br>, na mesma data de divulgação do resultado preliminar dessa prova.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

10.1 Disposições Gerais

10.1.1 A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério do Centro de Seleção da UFG, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

10.1.2 As provas (objetiva e discursiva) do concurso serão realizadas na cidade de Goiânia-GO, em dias distintos e de acordo com as datas estipuladas no cronograma do concurso.

10.1.3 O local com o respectivo endereço de realização de cada prova será divulgado no site <www.cs.ufg.br>, conforme as datas determinadas no cronograma do concurso, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

10.1.4 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário estipulado para início da prova. Deverá portar o original de um dos documentos de identificação (obrigatório), citados no subitem 8.1 deste Edital, e caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul fabricada em material transparente.

10.1.5 Para garantia da lisura do concurso, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das provas.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

10.1.6 Os portões dos prédios onde elas serão realizadas serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas.

10.1.7 O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do concurso.

10.1.8 No horário reservado às provas estão incluídos o tempo destinado à coleta de impressão digital, caso ocorra, e a transcrição das respostas para o cartão-resposta da Prova Objetiva e das folhas de textos definitivos da Prova Discursiva.

10.1.9 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário ou dos locais predeterminados pelo Centro de Seleção da UFG.

10.1.10 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

10.1.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de realização.

10.1.12 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas deste concurso:

a) NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

b) NÃO SERÁ PERMITIDO O USO OU O PORTE DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS após o início da prova, tais como: RELÓGIO DE QUALQUER ESPÉCIE, telefone celular, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc. O uso desses objetos dentro do prédio, após o início da prova, acarretará ao candidato a eliminação do certame;

c) SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO, ANTES DE ENTRAR EM SALA, UMA EMBALAGEM NA QUAL DEVERÁ COLOCAR TODOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS QUE POSSUIR. Esses dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, será eliminado do certame. A embalagem com os equipamentos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato fora do prédio, após o término da prova;

d) NÃO SERÃO PERMITIDAS, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitida a consulta à legislação mencionada nos subitens 10.3.9 e 10.3.10 deste Edital e permitido o uso de caneta de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, sob pena de arcar com os prejuízos advindos do descumprimento dessas determinações;

e) iniciada a prova, nenhum candidato poderá se retirar do ambiente de realização, antes da liberação autorizada pelo coordenador local de prova, após terem decorridas 3 (três) horas do início da Prova Objetiva e 4 (quatro) horas do início da Prova Discursiva;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

f) os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas;

g) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, de acordo com a etapa à qual foi submetido, o cartão-resposta da Prova Objetiva e o caderno de respostas definitivo da Prova Discursiva.

10.1.13 O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volume nos locais de realização da prova.

10.1.14 O Centro de Seleção da UFG recomenda aos candidatos que não levem nenhum dos objetos não permitidos, citados neste Edital, no dia de realização da prova, pois o uso desses objetos, contrariando as normas dispostas neste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

10.1.15 Em caso do candidato estar usando, no momento da prova, algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 10.1.12 do Edital, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “g” do subitem 14.1 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos na alínea “b” do subitem 10.1.12 fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar ao candidato, no local de prova, a sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

10.1.16 Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 10.1.12 deste Edital, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal, presente no local. O fato será lavrado em Relatório de Sala pelo aplicador de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “f” do subitem 14.1 deste Edital.

10.1.17 No dia de realização das provas, o Centro de Seleção poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

10.1.18 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

10.1.19 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

10.2 Disposições Específicas da Prova Objetiva

10.2.1 A Prova Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas.

10.2.2 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta da Prova Objetiva com caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão, deixando os demais alvéolos sem quaisquer marcações.

10.2.3 O candidato que marcar o cartão-resposta da Prova Objetiva com emenda ou rasura, ou fizer mais de uma marcação, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no cartão-resposta, terá pontuação zero na questão.

10.2.4 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta, tampouco haverá substituição do cartão-resposta por causa de erro no seu preenchimento.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



10.2.5 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, do número de seu documento de identidade, os quais constam no cartão-resposta e na ficha de identificação.

10.2.6 É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta.

10.2.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.2.8 Será atribuída nota zero ao candidato que levar consigo o cartão-resposta ao retirar-se da sala de prova.

10.3 Disposições Específicas da Prova Discursiva

10.3.1 A Prova Discursiva terá duração de 5 (cinco) horas.

10.3.2 A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, escrita com caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outra(s) pessoa(s), salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador de prova do Centro de Seleção da UFG, devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.3.3 As folhas de textos definitivos da Prova Discursiva não poderão ser assinadas, rubricadas, nem conter em outro local que não o apropriado, marcas ou sinais, pois serão despersonalizadas antes da correção. Para a banca corretora, o candidato será anônimo. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, títulos de respostas às questões sem a devida solicitação, colocados na folha de texto definitivo da prova serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e atribuir-se-lhe-á pontuação zero.

10.3.3.1. A presença de título no texto só é permitida quando expressamente requerido. A linha em que o título for escrito é contada para todos os efeitos. Não é apenado o emprego de letras maiúsculas — ainda que todas — no título.

10.3.3.2. É vedado o emprego de letra minúscula na primeira palavra do título e/ou o emprego aleatório de letras maiúsculas e minúsculas no decorrer do texto.

10.3.4 Questões respondidas em local inadequado, ou seja, fora do espaço destinado a cada questão, mesmo que identificada a troca, e respostas a lápis NÃO serão corrigidas e terão pontuação zero.

10.3.5 Em casos de fuga ao que for proposto na questão ou na peça ou de não haver texto o candidato receberá nota zero na Prova.

10.3.6 Será eliminado do certame o candidato que apresentar textos padronizados, quanto à estrutura, o desenvolvimento do tema, a sequência e o vocabulário comuns a outros candidatos.

10.3.7 As folhas de texto definitivo serão os únicos documentos válidos para avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho no caderno de prova serão de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

10.3.8 As folhas de texto definitivo não serão substituídas por erro de preenchimento do candidato.

10.3.9 No dia de realização da Prova Discursiva será permitida a consulta à legislação, desde que os textos estejam **DESACOMPANHADOS** de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

orientações jurisprudenciais, súmulas ou resoluções dos tribunais, devendo os candidatos trazerem os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de, em caso de uso desses materiais, ser eliminado do certame.

10.3.10 O material de consulta pode apresentar grifos (sublinhados), marcas feitas com pincel/caneta “marca textos”, *post-it* (pequeno papel com adesivo em seu verso) desacompanhados de comentários, comparações, anotação, ou símbolos, que possam ser caracterizados como anotações não permitidas. Em resumo, é permitida a consulta de Legislação Seca, podendo o candidato levar seus Códigos (ou *Vade Mecum*), sem remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações, remissões ou similares ou folhas avulsas desde que atenda ao disposto no subitem 10.3.9 do Edital.

10.3.11 Todo material utilizado pelos candidatos, a título de consulta, será rigorosamente submetido à inspeção, no início e durante a realização das provas, pelo aplicador de prova ou membro da Coordenação ou da Comissão de Concurso Público.

10.3.12 É proibida a utilização, para consulta, de meios eletrônicos, tais como: e-book, tablet, kindler, e-reader e similares ou qualquer outro meio em formato eletrônico.

10.3.13 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, do número de seu documento de identidade, os quais constam do caderno de resposta definitivo e da ficha de identificação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão.

11.2 A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do concurso público o candidato que não atingir a pontuação mínima de 35 pontos e a posição estabelecida no subitem 9.3.6 deste Edital.

11.3 A Prova Discursiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do concurso público o candidato que não atingir a pontuação mínima de 60 pontos no resultado dessa prova.

11.4 A nota final dos candidatos será a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e Prova Discursiva.

11.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais obtidas neste concurso público.

11.6 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

11.7 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior nota no total de pontos da Prova Discursiva;
- b) maior nota na peça jurídica da Prova Discursiva;
- c) maior nota no total de pontos da Prova Objetiva;
- d) maior idade.

11.8 O candidato inscrito como deficiente, nos termos do item 6 deste Edital, se aprovado e classificado, terá seu nome publicado em uma relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

11.9 O Resultado Final constará dos candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas no Certame e dos classificados no Cadastro de Reserva de acordo com o subitem 11.10 deste Edital. Os demais candidatos serão eliminados do Certame.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



11.10 Além das vagas ofertadas, conforme subitem 2.1.2 do Edital, será formado um Cadastro de Reserva de 80 candidatos, posicionados entre o 39º e o 114º classificado da ampla concorrência e entre o 3º e o 6º classificado das vagas reservadas às pessoas com deficiência, observados os critérios de desempate constante dos subitens 11.6 e 11.7, para preenchimento daquelas que surgirem durante o prazo de validade do concurso.

11.10.1 Na ocorrência de empate no último lugar, serão classificados todos os candidatos que obtiverem a mesma pontuação desse lugar, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no subitem anterior.

11.11 O candidato classificado dentro do número de vagas fixado neste Edital terá direito subjetivo à nomeação, desde que preencha todos os requisitos para a nomeação.

11.12 Os candidatos relacionados no cadastro de reserva aprovados e classificados até o limite especificado no subitem 11.10 poderão ser convocados para nomeação observando-se o interesse da Administração Municipal.

11.13 A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

11.14 O candidato aprovado e classificado será convocado para nomeação, até o limite do prazo de validade do concurso, observando-se o exclusivo interesse da Administração Municipal.

11.15 Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

12. DOS RESULTADOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA

12.1 Estão previstos os seguintes resultados/atos, cujas datas de divulgação constam do cronograma do concurso:

- a) publicação do Edital e seus anexos;
- b) resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);
- c) homologação das inscrições;
- d) resultado da entrega da documentação das pessoas com deficiência que optaram em concorrer como deficiente e/ou solicitaram direito ao tempo adicional (preliminar e final);
- e) resultado dos requerimentos de condições especiais;
- f) gabarito preliminar (preliminar e oficial);
- g) resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);
- h) respostas esperadas da Prova Discursiva (preliminar e oficial);
- i) resultado da Prova Discursiva (preliminar e final);
- j) resultado da perícia médica (preliminar e final);
- k) resultado do concurso (preliminar e final).

12.2 Nos resultados das provas, constarão somente as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida nas provas do concurso. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

12.3 O resultado preliminar do concurso público será divulgado em ordem decrescente da pontuação obtida, com a respectiva classificação, e as pontuações obtidas em cada uma das provas.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



12.4 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do concurso, em virtude da aplicação de quaisquer penalidades que constam do item 14 do Edital ou que possuam teor similar.

13. DOS RECURSOS E DA VISTA DE PROVA

13.1 Dos recursos

13.1.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e Anexos, Aditivos ou Aviso;
- b) o resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar da entrega da documentação das pessoas com deficiência que optaram em concorrer como deficiente e/ou solicitaram direito ao tempo adicional;
- d) o resultado preliminar dos requerimentos de condições especiais;
- e) o resultado da homologação da inscrição;
- f) a aplicação da Prova Objetiva, o gabarito preliminar e/ou a formulação ou o conteúdo das questões da Prova Objetiva;
- g) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- h) a aplicação da Prova Discursiva, a resposta esperada e/ou a formulação das questões ou peça da Prova Discursiva;
- i) o resultado preliminar da Prova Discursiva;
- j) o resultado preliminar da Perícia Médica;
- k) o resultado preliminar do Concurso Público.

13.1.2 O candidato poderá interpor recurso contra os resultados previstos no subitem 13.1.1 do Edital, somente via on-line, conforme as orientações contidas no site <www.cs.ufg.br>, a partir da 00h01min do dia de início constante do cronograma do concurso até as 23h59min da data final.

13.1.3 Fica também assegurado ao candidato que tiver a inscrição indeferida e aquele cuja situação de exclusão não conste em nenhum dos ATOS ou resultados publicados o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá protocolar o recurso na sede do Centro de Seleção da UFG pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento.

13.1.4 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis.

13.1.5 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, bem como contra a resposta esperada e o resultado preliminar da Prova Discursiva.

13.1.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

13.1.7 Não serão aceitos recursos via fax, via e-mail, via postal.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



13.1.8 Após o julgamento pela Banca Examinadora dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

13.1.9 Caso haja correção de alternativa no gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos os candidatos. O processamento final dos acertos dar-se-á com base no gabarito oficial.

13.1.10 Não haverá recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

13.1.11 É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes da Banca Examinadora.

13.1.12 Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

13.1.13 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado, conforme a data que consta do cronograma do certame. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o site <www.cs.ufg.br> por meio do CPF fornecido na inscrição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do último dia de recebimento do recurso.

13.1.14 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito ou das repostas esperadas serão divulgadas no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> quando da divulgação do gabarito oficial. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.2 Da visualização do cartão da Prova Objetiva e da vista da Prova Discursiva

13.2.1 O cartão-resposta da Prova Objetiva e a folha de texto definitivo serão disponibilizados via on-line ao candidato, por meio do número do CPF e de senha fornecidos na inscrição na data que consta do cronograma do concurso.

13.2.2 Os candidatos poderão realizar a vista on-line da folha de texto definitivo da Prova Discursiva por meio do número do CPF e de senha fornecidos na inscrição, exceto para os candidatos eliminados em qualquer uma das etapas do concurso, em virtude da aplicação de uma das penalidades que constam no item 14 deste Edital.

13.2.3 Na vista, o candidato terá acesso a uma cópia não editável da folha de texto definitivo por ele realizada. As questões serão corrigidas sem a identificação do candidato, usando para isso os mecanismos convencionais de correção de prova discursiva.

13.2.3.1 Cada questão é corrigida por dois corretores independentes, sendo verificada a consistência na avaliação e realizada as devidas providências de recorção, quando há discrepância entre as notas. No ato da correção, os avaliadores não ficam sabendo qual a nota atribuída pelo outro corretor.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Será excluído do concurso, ou não será nomeado para o cargo, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização da prova do concurso, divulgados nos termos deste Edital;
- b) faltar às provas ou chegar atrasado ao local de realização das provas (após o horário estabelecido);
- c) não apresentar um dos documentos de identificação especificados neste Edital;
- d) ausentar-se do recinto de aplicação de qualquer prova sem permissão;



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



- e) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova e outros aplicadores ou servidores, bem como com autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;
- f) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta não autorizadas (livros, anotações, impressos, calculadoras etc.), óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares;
- g) for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova, após o seu início com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou o equipamento eletrônico forem guardados ou estiver usando durante o período de realização da prova qualquer tipo de arma salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO DE QUALQUER ESPÉCIE, telefone celular, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc;
- h) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros objetos similares;
- i) não entregar ao aplicador de prova o cartão-resposta da Prova Objetiva e/ou o caderno de resposta definitivo da Prova Discursiva;
- j) sair com anotações da sala antes do horário permitido;
- k) não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem como forma de identificação;
- l) ultrapassar o tempo limite previsto neste Edital para execução das provas;
- m) fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- n) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- o) não atender às determinações contidas no presente Edital e em seus atos complementares.

14.2 Se, após a(s) prova(s), for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo automaticamente eliminado do concurso.

14.3 Fica assegurado aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 14.1 o direito à ampla defesa conforme mencionado no subitem 13.1.3 do Edital.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O Concurso Público será homologado pelo Secretário Municipal de Administração, cujo ato, acompanhado do Resultado Final contendo o nome dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida, em conformidade com o item 11 deste Edital, constará na íntegra no site <www.concursos.goiania.go.gov.br>, no Diário Oficial do Município e na sede da SEMAD.

15.1.1 O extrato contendo informações sobre a homologação será divulgado em um jornal de circulação local.

15.2 Serão nomeados, primeiramente, os candidatos aprovados dentro dos limites das vagas definidas para ampla concorrência e as pessoas com deficiência.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



16. DA CONVOCAÇÃO

16.1 O candidato aprovado e classificado será convocado para posse no cargo por meio de Edital próprio, publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município e por extrato em jornal de circulação local. Também será convocado por via postal (Aviso de Recebimento - AR), no endereço informado no Formulário de Inscrição. A convocação estará disponível, ainda, no site <www.concursos.goiania.go.gov.br> e na sede da SEMAD sito à Av. do Cerrado n° 999, Bl. C, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia - GO.

16.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço no site do Centro de Seleção da UFG <www.cs.ufg.br>, desde a inscrição até o Resultado Final do concurso. A partir desse resultado, o Centro de Seleção repassará à Secretaria Municipal de Administração os dados cadastrais do candidato que, se aprovado, deverá manter seu endereço atualizado, durante todo prazo de validade do Concurso Público, através do site <www.concursos.goiania.go.gov.br>, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a Prefeitura informá-lo da convocação por falta da citada atualização.

16.3 A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

- a) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos (ECT);
- b) correspondência recebida por terceiros;
- c) endereço não atualizado.

16.4 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado será declarado sem efeito o ato de provimento, nos termos estabelecidos § 8º do art. 18 da Lei Complementar n. 11 de 11 de maio de 1992.

16.5 Nos casos de não comparecimento do candidato ou de desistência formal da convocação, prosseguir-se-á convocação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

17. DA POSSE

17.1 O candidato tem o direito subjetivo à posse, devendo, para tanto, ser convocado, obedecendo à rigorosa ordem classificatória, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e das vagas ofertadas.

17.2 Somente será empossado o candidato aprovado no Concurso Público, convocado e que:

- a) comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação e apresentar as Certidões para nomeação nos termos do artigo 20-A da Lei Orgânica do Município, assim como **todos os documentos exigidos** especificados no Anexo III deste Edital;
- b) comprovar, na data da posse, que possui os requisitos exigidos para o cargo, inclusive o comprovante de escolaridade do curso de Direito devidamente reconhecido pelo órgão competente e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- c) ter reconhecida idoneidade moral, a ser comprovada no ato da posse por Atestado de bons antecedentes e Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal da Comarca do domicílio do candidato, obtidos respectivamente nas Secretarias de Segurança Pública e Justiça Federal e Estadual;
- d) tiver, no mínimo, a idade de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- e) for brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo de direitos políticos, conforme Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972 e a

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

Constituição Federal § 1º, do art. 12, comprovado por documento oficial, fornecido pelo Ministério da Justiça. Nesta hipótese, não serão aceitos quaisquer protocolos de requerimento;

f) estiver quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos e com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

g) for considerado APTO em inspeção de saúde física e mental, através dos exames pré-admissionais, conforme exigência do art. 19, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;

h) declarar, por escrito, se for titular de cargo ou função pública conforme exigência do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

i) não ter sido demitido do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos, conforme art. 162, da Lei Complementar n. 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;

j) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

k) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei Federal n 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992;

l) preencher os demais requisitos legais para ocupação do cargo a que concorreu, no cumprimento às disposições deste Edital.

17.3 A nomeação no cargo será precedida de convocação para entrega de certidões, que comprovem a não ocorrência das vedações previstas no artigo 20-A da Emenda à Lei Orgânica do Município n. 50, de 20 de junho de 2012, regulamentada pelo Decreto n. 1939, de 14 de agosto de 2012 e alterações posteriores. O prazo para entrega das certidões será de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório no Diário Oficial do Município.

17.4 A posse no cargo deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município. Havendo motivo justificável e a juízo da administração, este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado, antes de findar o prazo inicial para posse.

17.4.1 No ato da posse, o candidato deverá apresentar os documentos, citados no Anexo III deste Edital para ingresso no cargo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

18.2 O prazo que trata o subitem anterior será contado da data em que a homologação do resultado final for publicada no Diário Oficial do Município.

18.3 A inscrição do candidato ao Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

18.4 As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Aditivos e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção no site <www.cs.ufg.br>, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital. As alterações, atualizações ou acréscimos feitos por meio de Aditivo serão publicadas no site mencionado e no Diário Oficial do Município.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

18.5 A Secretaria Municipal de Administração de Goiânia e o Centro de Seleção da UFG não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

18.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações e publicações de todos os Atos e Editais referentes a este Concurso Público, inclusive o Edital de Convocação para posse no cargo.

18.7 O candidato aprovado e classificado, ao entrar em exercício, fica sujeito a um período de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à sua confirmação no cargo para o qual foi nomeado.

18.8 Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, esta será cancelada automaticamente.

18.9 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação, hospedagem e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

18.10 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação do resultado final, que será publicada no Diário Oficial do Município.

18.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura de Goiânia e pelo Centro de Seleção da UFG.

18.12 Os documentos referentes ao concurso ficarão sob a guarda do Centro de Seleção da UFG até a publicação do resultado final do certame, sendo, após esse período, repassados ao Presidente da Comissão do Concurso via ofício.

18.13 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, pelo site do Centro de Seleção da UFG <www.cs.ufg.br> todas as informações, etapas, comunicados, editais complementares etc., referentes ao certame.

18.14 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 14 de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DO MUNICÍPIO – EDITAL N° 001/2015

ANEXO I – LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato deverá ENTREGAR o original deste laudo, devidamente preenchido, até o 1° (primeiro) dia útil após o encerramento das inscrições, exceto sábados, domingos e feriados, no horário de 8 às 17 horas no Centro de Seleção/UFG Rua 226, Q. 71, s/n, Setor Universitário, CEP. 74610–130, Goiânia–GO.

O candidato poderá, ainda, ENVIAR, via SEDEX, às suas expensas, o original do laudo para o Centro de Seleção da UFG, sendo que, somente serão considerados aqueles cuja postagem seja efetuada até o 1° (primeiro) dia útil após o encerramento das inscrições.

Todos os dados solicitados no laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

Antes de preencher este documento, recomenda-se a leitura do Edital do concurso, em especial a do item 6.

O(a) candidato(a) _____

inscrição n. _____, portador(a) do documento de identificação n. _____, CPF n. _____, telefone (s) _____,

concorrendo ao cargo de Procurador do Município, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n° 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e com a súmula n° 377-STJ, de 22 de abril de 2009.

Assinale ou circule, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

I – DEFICIÊNCIA FÍSICA*

1. Paraplegia	6. Tetraparesia	11. Amputação ou Ausência de Membro
2. Paraparesia	7. Triplegia	12. Paralisia Cerebral
3. Monoplegia	8. Triparesia	13. Membros com Deformidade Congênita ou Adquirida
4. Monoparesia	9. Hemiplegia	14. Ostomias
5. Tetraplegia	10. Hemiparesia	15. Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria BERA recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

III – DEFICIÊNCIA VISUAL:

Cegueira – acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

Campo visual – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

Visão monocular.

Para os candidatos com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

IV – DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. Comunicação	3. Habilidades sociais	5. Saúde e segurança	7. Lazer
2. Cuidado pessoal	4. Utilização dos recursos da comunidade	6. Habilidades acadêmicas	8. Trabalho

Para os candidatos portadores de deficiência mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

V – DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças):

TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o candidato necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).

O laudo que não apresentar a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



OUTRAS SOLICITAÇÕES (se, em razão da deficiência, o candidato necessitar de PROVA AMPLIADA, LECTOR DE PROVA, INTÉRPRETE DE LIBRAS, ETC o médico deve declarar essa informação).

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato(a)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO****CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DO MUNICÍPIO – EDITAL N° 001/2015****ANEXO II - PROGRAMA DAS PROVAS****DIREITO CONSTITUCIONAL**

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição Federal de 1988 até a Emenda Constitucional n° 88, de 07 de maio de 2015; Atos das Disposições Constitucionais Transitórias; Súmulas STF; Constituição: conceito e conteúdo. Poder Constituinte Original e Derivado. Eficácia, aplicação e integração das normas constitucionais; Leis Complementares à Constituição; Controle de constitucionalidade das leis. Não cumprimento de leis inconstitucionais; Controle jurisdicional: sistema difuso e concentrado. Controle de Constitucionalidade das Leis Municipais; Ação Direta de Inconstitucionalidade; Ação Declaratória de Constitucionalidade; Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental; Direitos e garantias individuais; Remédios Constitucionais: Habeas Corpus, Mandado de Segurança, Ação Popular, Direito de Petição, Mandado de Injunção e Habeas Data; Separação de poderes; Delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Poder Executivo: composição e atribuições. Poder Judiciário: composição e atribuições; Estado Federal: a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os Territórios; Descentralização e Cooperação administrativa na Federação Brasileira: territórios federais, regiões de desenvolvimento, regiões metropolitanas; Princípios e normas referentes à Administração Direta e Indireta; Posição do Município na Federação Brasileira; Criação e Organização dos Municípios; Autonomia Municipal: Leis Orgânicas Municipais e Intervenção nos Municípios; Regime jurídico dos servidores públicos civis; Princípios constitucionais do orçamento. Bases e valores da ordem econômica e financeira. Ordem Social. Seguridade social; O Município e o direito à saúde, assistência social e educação; Advocacia pública. Intervenção; Repartição de Competência; Recursos Excepcionais.

DIREITO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO

DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios Constitucionais do Direito Administrativo; Controle Interno e Externo da Administração Pública; Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público; Responsabilidade dos Prefeitos Municipais; Administração Indireta: conceito; Autarquias, Associações Públicas, Empresas Públicas, Fundações Públicas e Sociedades de Economia Mista; Consórcio. Controle da Administração Indireta; Poderes administrativos; Ato administrativo: conceito, elementos, atributos, espécies; Discricionariedade e Vinculação; Abuso e desvio de poder. Ato administrativo punitivo; Ato administrativo: anulação, revisão e revogação; Controle jurisdicional; Procedimento Administrativo: conceito, princípios, pressupostos, objetivos; Contratos administrativos: conceito, espécies, disposições peculiares. Cláusulas necessárias. Inadimplemento. Rescisão. Anulação. Convênios. Licitação: natureza jurídica, finalidades, espécies. Dispensa e Inexigibilidade. Parceria Público-Privada. Serviço Público: conceito, classificação. Concessão, Permissão e Autorização; Agentes Públicos; Servidores Públicos: conceito, categorias, direitos e deveres; Cargo, Emprego e Função: normas constitucionais, provimento, vacância; Responsabilidades dos Agentes Públicos: civil, administrativa e criminal; Processo administrativo disciplinar; Regime Previdenciário do Servidor Público; Concurso

PREFEITURA
DE GOIÂNIAPREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Público; Bens públicos: regime jurídico e classificação. Formas de utilização, Concessão, Permissão e Autorização de Uso; Desafetação e Alienação. Desapropriação: conceito. Desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Indenização. Desapropriação Indireta; Limitações administrativas; Função social da propriedade. Responsabilidade Extracontratual do Estado; Responsabilidade pelos atos danosos praticados pelos agentes públicos; Responsabilidade pela omissão ou deficiência de serviço; Excludentes de responsabilidade; Responsabilidade Civil Pessoal dos Agentes Públicos; Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/92); Tombamento; Agências Reguladoras; Autarquias especiais; Fundações; Terceirização do serviço público; Ato Administrativo: Anulação, Revisão, Revogação e Convalidação; Lei n.º 8666/1993 – Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO: Previdência Social na Constituição Federal. Noções gerais. Princípios. Regime Geral (Lei Federal n.º 8.212/90 e Lei Federal n.º 8.213/1991); Regime próprio de Previdência na Constituição Federal; Regras para organização e funcionamento dos Regimes Próprios (Lei n.º 9.717/1998 e Lei n.º 10887/2004); Compensação Previdenciária (Lei n.º 9796/99); Constituição Federal de 1988, EC n.º 20/98, EC. n.º 41/2003; EC. n.º 47/2005 e EC n.º. 70/2012.

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL

DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; Direito Objetivo. Normas Jurídicas. Fontes de Direito. Vigência, Hierarquia, Revogação e Interpretação das Leis. Conflito Intertemporal e Interspacial de leis; Relações entre a Constituição e o Código Civil; As pessoas como sujeito da relação jurídica: conceito e classificação. Pessoas Naturais. Pessoas Jurídicas. Registro Civil. Domicílio e Residência; Os bens como objeto da relação jurídica. Bens, Patrimônio e Esfera Jurídica. diferentes classes de bem; Fatos Jurídicos. Negócio Jurídico. Atos Jurídicos Lícitos. Atos Ilícitos; Prescrição e Decadência; Prova; Obrigações. Modalidades das Obrigações. Transmissão das Obrigações. Adimplemento e Extinção das Obrigações. Inadimplemento das Obrigações. Obrigações por Atos Ilícitos; Contratos em geral. Várias espécies de contrato. Atos Unilaterais; Direito de Empresa. Empresário. Sociedade. Sociedades Personificadas e Não-Personificadas. Estabelecimento. Institutos Complementares. Direito das Coisas; Posse: conceito, noções, gerais e classificação. Teorias acerca da natureza jurídica da Posse. Aquisição e Perda. Efeitos da Posse. Direitos Reais; Propriedade. Restrições ao Uso da Propriedade. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direito do Promitente Comprador. Penhor, Anticrese e Hipoteca. Desapropriação: Modalidades, Fundamentos. Desapropriação urbanística. Desapropriação sancionatória.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Princípios Constitucionais e Gerais de Processo Civil. O Processo Civil nos Sistemas de Controle da Constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei ou Ato Normativo; Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Declaração Incidental de Inconstitucionalidade; Intervenção Federal e Estadual; Sequestro de renda; Jurisdição. Jurisdição Contenciosa e Voluntária; Competência: conceito, espécies e critérios de determinação da competência. Modificações da Competência. Declaração e conflitos de competência; Atos processuais: classificação, forma, tempo, lugar, prazo, comunicação e nulidades; As Pessoas Jurídicas de Direito Público no Processo Civil. Especificidades; Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Processo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

de Conhecimento. Procedimentos e suas espécies; Antecipação da Tutela de Mérito. Tutelas de Urgência; Petição inicial. Resposta do réu. Contestação. Reconvenção e Exceções. Impugnação ao valor da causa. Revelia e seus efeitos. Litisconsórcio e assistência. Intervenção de terceiros. Julgamento conforme o estado do processo. Provas; Noções Gerais, sistema, espécies, produção. Audiência. Sentença e Coisa Julgada. Ação Rescisória. Recursos. Noções gerais, princípios, espécies. Recurso Adesivo. Recursos Regimentais. Recurso Extraordinário e Repercussão Geral; O processo nos tribunais. Uniformização de Jurisprudência. Súmula Vinculante. Liquidação da Sentença. Execução. Espécies. Cumprimento de Sentença. Impugnação ao cumprimento de Sentença. Embargos do Devedor. Penhora. Expropriação: Adjudicação, Alienação por iniciativa particular, Hasta Pública, Usufruto de Bem Móvel ou Imóvel. Exceção de Pré-Executividade. Execução contra as Pessoas Jurídicas de Direito Público. Precatórios. Cautelar. Princípios. Poder Geral de cautela. Procedimentos cautelares específicos. Ações Petitórias e Possessórias. Nunciação de Obra Nova e Demolição; Embargos de Terceiros. Ação de Usucapião; Retificação de área, divisão, retificação de registro imobiliário. Ação de Desapropriação. Mandado de Segurança Individual e Coletivo; Mandado de Injunção; Habeas Data; Ação Popular. Ação Civil Pública; Ação Monitória; Ação Declaratória; Ação Declaratória Incidental. Execução Fiscal: Lei Federal n.º 6.830/80.

DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

DIREITO FINANCEIRO: Conceito e objeto. Competência Legislativa: normas gerais e específicas. Lei nº 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00). Orçamento Público: conceito e natureza jurídica. Orçamento participativo. Princípios orçamentários. Regime constitucional: Finanças Públicas. Vedações constitucionais em matéria orçamentária. Normas gerais de Direito Financeiro. Processo orçamentário: calendário de elaboração e execução das leis orçamentárias, metas técnicas e instrução do orçamento público. Leis orçamentárias: Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual. Créditos adicionais. Processo legislativo orçamentário. Exercício financeiro. Receita pública: conceito, classificações e espécies. Entrada e receita. Estágios, dívida ativa. Receitas creditícias. Repartição constitucional de receitas tributárias (receitas transferidas constitucionais). Renúncia. Teoria dos preços. Movimentos de caixa. Espécies Tributárias: Imposto. Taxa. Empréstimos compulsórios. Contribuição de melhoria. Preço. Contribuições especiais. Despesa pública: conceito, classificação e espécies. Estágios da despesa: empenho, liquidação, ordem de pagamento e pagamento. Controle das despesas. Regime contábil da despesa. Restos a pagar e despesas de exercícios anteriores. Programação financeira. Precatórios judiciais. Crédito público: natureza jurídica, disciplina constitucional dos créditos e empréstimos públicos; classificação dos créditos públicos; Técnica do crédito público. Regime constitucional da dívida pública brasileira; dívida pública fundada, consolidada e mobiliária. Controle, fiscalização e prestação de contas. Extinção. Execução. Garantias. Operações de crédito. Competências constitucionais sobre dívida pública. Fiscalização financeira e orçamentária. Controle externo: Poder Legislativo e Tribunais de Contas. Controle Interno.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Conceito de tributo. Espécies de tributos. Natureza jurídica específica dos tributos. Sistema Constitucional Tributário. Princípios Constitucionais Tributários. Competência Tributária. Imunidades. Fontes do Direito tributário. Legislação Tributária: vigência, aplicação, integração e



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



interpretação. Obrigação Tributária: Classificação. Fato gerador: Hipótese de incidência e seus aspectos e fato impositivo. Capacidade tributária ativa e passiva. Sujeição passiva tributária: contribuinte; responsável tributário. Responsabilidade tributária: dos sucessores, de terceiros e pessoal. Responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea. Crédito tributário. Lançamento e suas modalidades. Revisão do lançamento. Suspensão, extinção e exclusão. Garantias e privilégios. Preferências e cobrança em falência. Responsabilidade dos sócios em sociedades por quotas de responsabilidade limitada. Alienação de bens em fraude à Fazenda Pública. Administração Tributária: fiscalização, dívida ativa, certidões. Processo Administrativo Tributário. Processo Judicial Tributário: execução fiscal; Ação Anulatória de Débito Fiscal; Ação de Repetição de Indébito; Ação de Consignação em Pagamento; Ação Declaratória; Medida Cautelar Fiscal; Mandado de Segurança. Lei n° 11.101/2005 (Recuperação Judicial/Falências). Tributos de Competência Municipal: fato gerador, base de cálculo e sujeitos passivos. IPTU. ISS. ITBI. Taxas Municipais. Contribuições Municipais. Repartição Constitucional de Receitas Tributárias. Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro 1990 define os crimes contra a Ordem Tributária Econômica e contra as relações de consumo, com suas alterações;

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO

DIREITO DO TRABALHO: Contrato individual do trabalho: Conceito; Elementos essenciais para sua formação; Relação jurídica dele derivada; Obrigações decorrentes do contrato; Rescisão; Nulidade; As partes do contrato individual de trabalho. Empregados na Administração Pública. Sucessão de empregadores. Poder disciplinar. Contrato individual de trabalho por prazo indeterminado e por prazo determinado. Trabalho temporário. Alteração de contrato. Suspensão e Interrupção. Extinção do contrato individual de trabalho. Justa Causa. Falta grave. Estabilidade absoluta e garantia do emprego. Estabilidade temporária. Aviso prévio. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Salário e Remuneração: Salário Mínimo; Salário contratual; Salário profissional; Salário normativo; Ajudas de custo; Gratificação de Natal; Vale transporte. Proteção de salário. Equiparação salarial. Duração do trabalho: Jornada normal e trabalho extraordinário; Duração semanal do trabalho; Trabalho Noturno; Trabalho por turnos; Descanso Semanal Remunerado. Férias anuais. Segurança e medicina do trabalho. Adicional de Insalubridade. Adicional de Periculosidade. Responsabilidade da Administração Pública Solidária e Subsidiária.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Competência da Justiça do Trabalho. Jurisdição e Competência dos Órgãos da Justiça do Trabalho. Processo e Procedimento nos Dissídios Individuais e Coletivos de Trabalho: Reclamação Trabalhista; Contestação; Embargos; Prazos; Custas; Exceções; Nulidade; Recursos; Execução; Prescrição. Privilégios da Fazenda Pública. Aplicação subsidiária do CPC e da LEP (Lei 6830/80). Processo e Procedimento nos Dissídios Coletivos: Competência para processá-los e julgá-los. Efeitos da Sentença Normativa na Administração. Coisa Julgada Formal e Material na Sentença Trabalhista. Acordos. Ação Rescisória. Ação Anulatória. Mandado de Segurança. Habeas Corpus. Medidas Cautelares e demais Ações cabíveis. Súmulas e Orientações Jurisprudenciais do Tribunal Superior do Trabalho.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL

DIREITO URBANÍSTICO: Teoria Geral do Direito Urbanístico. Princípios de Direito Urbanístico. Cartas de Atenas. Direito Urbanístico na Constituição Federal; Estatuto da Cidade - Lei Federal n.º 10.257/01; Instrumentos de Política Urbana. Instrumentos tradicionais de intervenção do Estado na propriedade. Novos instrumentos de intervenção do Estado na propriedade. Carta de Embu. Direito de moradia. Parcelamento do solo urbano – Lei Federal n.º 6.766/79. Regularização fundiária. Regularização Fundiária e o PMCMV (Programa minha casa, minha vida), com suas alterações - Lei n.º 11.977, de 07 de julho de 2009; Promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida - Lei Federal n.º 10.098/08. Estatuto da Metrópole.

DIREITO AMBIENTAL: Disposições constitucionais de proteção ao meio ambiente na Constituição Federal e na Constituição do Estado de Goiás. Proteção da vegetação nativa e política florestal (Lei n. 12.651/12); Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; Competências legislativas relacionadas ao Direito Ambiental; Competências administrativas relacionadas ao meio ambiente (Lei Complementar Federal n. 140 de 08/12/2011; Política Nacional do Meio Ambiente (Lei n.º 6.938/81 e alterações posteriores). Do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA: estrutura e competências administrativas. Do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente; Estudo de Impacto Ambiental. Licenciamento Ambiental (EIA/RIMA). Resoluções CONAMA n.º 09/87 e n.º 237/97; Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010; Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual n. 14.248/2002); Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei n.º 9.985/00); Responsabilidade ambiental; Responsabilidade civil por dano ambiental no direito brasileiro; Crimes ambientais (Lei n.º 9.605/98 e alterações posteriores); Preservação do Meio Ambiente Cultural. Instrumentos de Proteção: Tombamento, registro, inventário, vigilância, desapropriação; Política Nacional de Saneamento Básico (Lei n. 11.445/2007); Proteção da vegetação, reserva legal e áreas de preservação permanente; Manejo florestal sustentável na Região Amazônica. Concessão Florestal (Lei n.º 11.284/06); Proteção das águas. Lei de Recursos Hídricos (Lei n.º 9.433/97). Padrões de qualidade das águas. Infrações administrativas (Decreto Federal n.º 6.514/2008 e alterações posteriores); Cerrado Brasileiro – noções gerais de suas características, riscos ambientais e preservação. Código Florestal - Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

DIREITO ELEITORAL

DIREITO ELEITORAL: Direitos Fundamentais e Direitos Políticos; Direito Eleitoral: origens, conceito e princípios; Lei n. 4.737/1965 (Código Eleitoral) e alterações posteriores; Organização da justiça eleitoral: composição e competências; Capacidade e alistamento eleitoral; Lei n. 4.737/1965 e alterações. Lei n. 6.996/1982 e alterações. Lei n.º 7.444/1985. Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) n. 21.538/2003. 6. Domicílio eleitoral; Elegibilidade. Conceito e condições. Lei Complementar n. 64/1990 e alterações posteriores. (Inelegibilidade). Fatos geradores de inelegibilidade. Incompatibilidades, prazos e suspensão por

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

decisão judicial dos efeitos da inelegibilidade; Impugnação de registro de candidatura; Competência, procedimentos, prazos e efeitos recursais no âmbito da Lei Complementar n. 64/1990 e alterações posteriores; Partidos políticos (conforme a Constituição Federal, Código Eleitoral, Lei n. 9.096/1995 e alterações posteriores) Resolução (TSE) n. 22.610/2007; Eleições (Código Eleitoral, Lei n. 9.504/1997 e alterações posteriores). Sistema eleitoral: princípio majoritário e proporcional, representação proporcional. Coligações; Registro de candidatura: pedido, substituição, cancelamento, impugnação no âmbito da Lei n. 9.504/1997 e alterações posteriores; Arrecadação e aplicação de recursos nas campanhas eleitorais: vedações inerentes e sanções; Prestação de contas de campanha; Propaganda eleitoral (conforme o Código Eleitoral e a Lei n. 9.504/1997 e alterações posteriores). Direito de resposta. Condutas vedadas em campanhas eleitorais; Eleições. Sistema eletrônico de votação e totalização dos votos. Diplomação dos eleitos: natureza jurídica, competência para diplomar e fiscalização. Abuso de poder e corrupção no processo eleitoral. Lei Complementar n. 64/1990 e alterações posteriores; Das Condutas Vedadas a Agentes Públicos (Lei 9.504/97 - Lei das Eleições - art. 73 a 78). Elegibilidade: Conceito e Condições. Inelegibilidade: Conceito, fatos geradores de inelegibilidade e desincompatibilização (Lei Complementar n° 064/90 com as alterações da Lei Complementar n° 135/2010 - Lei da Ficha Limpa).

DIREITO IMOBILIÁRIO

DIREITO IMOBILIÁRIO Teoria Geral do Direito Imobiliário. Aquisição e registro de imóveis. Contrato e promessa de compra e venda de imóveis. Incorporação Imobiliária. Condomínio. Parcelamento do solo. Locação predial. Leasing imobiliário. Posse: Aspectos gerais e efeitos. Teorias sobre a posse. Espécies de posse. Reintegração de posse. Manutenção de posse. Interdito proibitório. Exceção do domínio. Locação de imóveis urbanos: Contrato de locação. Garantias da locação. Ação de Despejo. Ação Renovatória. Ação Revisional de aluguéis. Consignação de aluguéis. Propriedade e direitos reais: Direitos reais. Propriedade. Atributos da propriedade. Características da propriedade - a função social e a propriedade plena e limitada.

PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ELETRÔNICO Poder Judiciário e modernização da justiça; Processo digital e fluxos de informação; Certificação Digital; Infraestrutura Brasileira de Chaves Públicas – ICP/Brasil; Lei n° 9.800, de 26 de maio de 1999; Lei n° 10.259, de 12 de junho de 2001; Lei n° 10.358, de 27 de dezembro de 2001; Lei n° 11.280, de 16 de fevereiro de 2006; Lei n° 11.341, de 7 de agosto de 2006; Lei n. 11.382, de 6 de dezembro de 2006; Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; Informatização do processo judicial. Lei n° 11.419, de 19 de dezembro de 2006 (dispõe sobre a informatização do processo judicial); Lei 12.682, de 9 de junho de 2012; Resolução n° 121/2012 do CNJ; Resolução CNJ n° 185 de 18/12/2013 (institui o PJe como sistema de processamento e prática de atos processuais, sua implementação e funcionamento).

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL Lei Orgânica do Município de Goiânia/1990, atualizada até a Emenda à Lei Orgânica n.º 059/2014; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia - Lei Complementar n.º 011/1992, com suas alterações; Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia – Lei Municipal n.º. 8095/2002 e alterações dadas pela Lei n.º 8.347/2005; Código Tributário do Município – Lei 5.040/1975, atualizado a partir da Consolidação da Legislação Tributária Municipal, publicada no D.O.M. n.º. 1667 de 28/05/1996 até a Lei Complementar n.º. 278 de 21/07/2015; Plano Diretor - Lei Complementar Municipal n.º 171/2007; Vazios Urbanos - Lei Complementar n.º.181/08; Estudo de Impacto de Trânsito/EIT – Lei Municipal n.º .8.645/08. Estudo de Impacto de Vizinhança/EIV- Lei Municipal n.º.8.646/08. Conjuntos Residenciais - Lei Municipal n.º.8760/09. Transferência do Direito de Construir/ TDC - Lei Municipal n.º.8761/09. Código de Obras e Edificações – Lei Complementar Municipal n.º.177/08. Acesso e circulação de deficientes físicos, em edificações que compreendam atendimento, circulação pública ou coletiva - Lei Municipal n.º 6.673/88. Uso do Solo Lei dos Parâmetros Urbanísticos - Lei Municipal n.º.8.617/08. Outorga Onerosa – Lei Municipal n.º. 8618/08. Loteamentos Urbanos e Remanejamento - Lei Municipal n.º. 4.526/72. Área Especial de Interesse Social/AEIS- Lei Municipal n.º. 8834/09. Conjuntos Residenciais - Lei Municipal n.º.8760/09. Projeto Diferenciado de Urbanização/PDU - Lei Municipal n.º. 8767/09; Sistema de Registro de Preços nas compras, obras e serviços contratados pelos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional e das Sociedades de Economia Mista do Município de Goiânia - Lei Municipal n.º 9.525/2014; Plano de Carreira e Vencimentos do Cargo de Procurador do Município - Lei Complementar n. 262/2014 e suas alterações; Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal e novo modelo de gestão - Lei Complementar n.º 276/2015.

GEOGRAFIA, HISTÓRIA E CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE GOIÂNIA E ESTADO DE GOIÁS

A população goiana: povoamento, movimentos migratórios, densidade e distribuição demográfica. História política de Goiás: a independência em Goiás; as oligarquias e o Coronelismo na República Velha; a Revolução de 1930; dinâmica política regional (partidos e movimentos sociais); Ditadura Militar em Goiás e a transição democrática; a política de 1930 até os dias atuais. Aspectos físicos do território goiano: hidrografia, clima, relevo e vegetação. Patrimônio natural, histórico, cultural e religioso de Goiás: as festas religiosas; o patrimônio natural, histórico, cultural e o turismo. Formação econômica de Goiás: as bandeiras e a exploração do ouro; a agricultura e a pecuária nos séculos XIX e XX; a estrada de ferro e a modernização da economia goiana; a construção de Goiânia; industrialização, infraestrutura e planejamento.

Fontes para Pesquisa da Legislação:

<<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>>

<<http://www.casacivil.go.gov.br/pagina/ver/5364/legislacao>>

<<http://www4.goiania.go.gov.br/portal/site.asp?s=775>>

<<http://www4.goiania.go.gov.br/portal/site.asp?s=775&m=2068>>

PREFEITURA
DE GOIÂNIAPREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DO MUNICÍPIO – EDITAL N° 001/2015****ANEXO III - DOCUMENTOS PARA POSSE**

Para posse todos os candidatos deverão apresentar-se portando os documentos (original e cópia) listados a seguir e o atestado de aptidão expedido pela Gerência da Junta Médica da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor da SEMAD.

- ✓ **DOCUMENTO DE IDENTIDADE** – Expedidos pelos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública e Justiça, Institutos de Identificação, Diretoria Geral da Polícia Civil, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal – 3 cópias e original;
- ✓ **C.P.F.** – 3 cópias e original;
- ✓ **PIS/PASEP** – 3 cópias e original;
- ✓ **TÍTULO DE ELEITOR** – 3 cópias e original
- ✓ **QUITAÇÃO ELEITORAL** - Certidão ou comprovante de votação do 1° e 2° turno (última votação) 3 cópias e original;
- ✓ **CERTIFICADO DE RESERVISTA** – (Homens) – 3 cópias e original;
- ✓ **CERTIDÃO DE CASAMENTO** – 3 cópias e original;
- ✓ **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** (filho menor de 21 anos) – 3 cópias e original;
- ✓ **COMPROVANTE DE ENDEREÇO** – 3 cópias e original;
- ✓ **COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** – Certificado de Conclusão do Curso de Direito devidamente reconhecido pelo órgão competente;
- ✓ **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB** - 3 cópias e original;
- ✓ **FOTO ¾ RECENTE** - 1 foto;
- ✓ **COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE:** de qualquer agência do Banco do Brasil – 1 Cópia;
- ✓ **ATESTADO DE APTIDÃO:** Expedido pela Gerência da Junta Médica - 1 cópia e original.

EXAMES MÉDICOS

A lista de exames médicos, assim como o link para agendamento da perícia médica será disponibilizada no site <www.concursos.goiania.go.gov.br> após a nomeação dos convocados para ingresso no cargo.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DO MUNICÍPIO – EDITAL N° 001/2015

ANEXO IV - CRONOGRAMA

Data	Eventos
15/09/15	Publicação do Edital e anexos.
16 e 17/09/15	Prazo para interposição de recursos contra o Edital.
23/09/15	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Edital.
16/10 a 08/11/15	Período de inscrições.
16 a 21/10/15	Prazo para solicitação de isenção do pagamento de inscrição para candidatos inscritos no CADÚNICO, para os doadores de sangue e de medula óssea.
22/10/15	Último prazo para envio/entrega do formulário de solicitação de isenção, acompanhado da documentação exigida (somente para doadores de sangue e de medula óssea).
27/10/15	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento de inscrição.
	Disponibilização do documento comprobatório da isenção do pagamento de inscrição.
28 e 29/10/15	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da isenção do pagamento de inscrição.
05/11/15	Divulgação do resultado final dos pedidos de isenção do pagamento de inscrição.
	Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento de inscrição.
09/11/15	Último dia para pagamento de inscrição.
	Último dia para entrega ou postagem dos laudos médicos dos candidatos que desejam concorrer como deficientes e/ou solicitaram tempo adicional para realização das provas.
	Último dia para entrega ou postagem do requerimento de condições especiais para realização das provas, acompanhado da documentação exigida.
17/11/15	Último dia para conferência e alteração dos dados cadastrais (on-line) informados no ato da inscrição, com exceção do nome e do número do cadastro de pessoa física (CPF).
18/11/15	Homologação da inscrição.
19 e 20/11/15	Prazo para recurso contra a Homologação da Inscrição.
24/11/15	Data final para o candidato que efetuou o pagamento de sua inscrição dentro dos prazos previstos no Edital ou do candidato beneficiado com a isenção do pagamento que não teve sua inscrição homologada comparecer ao Centro de Seleção da UFG, levando consigo o boleto quitado ou o boleto e o comprovante de pagamento ou o documento comprobatório da isenção e o original do seu Documento de Identificação para fins de homologação.
25/11/15	Resultado final da Homologação da Inscrição.
	Divulgação das respostas dos recursos contra a Homologação da Inscrição.
01/12/15	Divulgação do resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de concorrer como deficiente e/ou dos que solicitaram tempo adicional.
	Publicação das respostas aos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização das provas.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



02 e 03/12/15	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da entrega da documentação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de concorrer como deficiente e/ou solicitaram tempo adicional e dos que solicitaram condições especiais para realização das provas.
08/12/15	Divulgação do resultado final da entrega da documentação exigida para fins de concorrer como deficiente, e/ou dos que solicitaram tempo adicional.
	Resposta dos recursos contra o resultado preliminar da entrega da documentação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de concorrer como deficiente e/ou solicitaram tempo adicional e dos que solicitaram condições especiais para realização das provas.
09/12/15	Divulgação do comunicado que informa o local de realização da Prova Objetiva.
13/12/15	REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.
14 e 15/12/15	Prazo para interposição de recursos contra a aplicação da prova e/ou formulação e os conteúdos das questões e contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.
12/01/16	Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva.
	Divulgação do gabarito final da Prova Objetiva.
	Visualização do cartão-resposta da Prova Objetiva.
	Divulgação do boletim de desempenho da Prova Objetiva.
	Divulgação das respostas dos recursos contra a aplicação da prova e/ou formulação e os conteúdos das questões e contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.
13 e 14/01/16	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva.
19/01/16	Divulgação do resultado final da Prova Objetiva.
	Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva.
	Divulgação da relação dos candidatos convocados para a Prova Discursiva.
20/01/16	Divulgação do comunicado que informa o local de realização da Prova Discursiva.
24/01/16	REALIZAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA Divulgação das respostas esperadas da Prova Discursiva.
25 e 26/01/16	Prazo para interposição de recurso contra a aplicação e/ou formulação das questões/peça da Prova Discursiva e contra as respostas esperadas preliminares dessa prova.
16/02/16	Divulgação do resultado preliminar da Prova Discursiva.
	Divulgação do boletim de desempenho da Prova Discursiva.
	Divulgação das respostas esperadas oficiais da Prova Discursiva.
	Divulgação das respostas dos recursos contra aplicação e/ou formulação das questões/peça da Prova Discursiva e das respostas esperadas preliminares dessa prova.
17 e 18/02/16	Vistas, on-line da Prova Discursiva.
	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Discursiva.
01/03/16	Divulgação do resultado final da Prova Discursiva.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



	Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar da Prova Discursiva.
	Divulgação do resultado Preliminar do Concurso.
02 e 03/03/16	Prazo para interposição de recurso contra o resultado Preliminar do Concurso.
02/03/16	Publicação do Edital de convocação da perícia médica dos candidatos que se inscreveram para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou dos que usufruíram do tempo adicional durante a realização da(s) prova(s).
07 e 08/03/16	Realização da perícia médica dos candidatos que se inscreveram para vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou dos que usufruíram do tempo adicional durante a realização da(s) prova(s).
10/03/16	Resultado preliminar da Perícia Médica.
11 e 14/03/16	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Perícia Médica.
17/03/16	Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar da Perícia Médica.
	Resultado final da Perícia Médica.
	Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar do Concurso.
	Divulgação do resultado final do Concurso.
	Divulgação do boletim de desempenho final.
22/03/16	Homologação do Concurso.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 18/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto n° 331 de 18 de janeiro de 2013, com fulcro no art. 165 da Lei Complementar n°. 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) e, com fundamento no art. 10, inciso VIII do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal n° 275 de 30 de janeiro de 2015;

Resolve:

Art. 1° - Nomear para a composição da Comissão Eleitoral do Prêmio Funcionário Padrão 2015, os servidores CRISTIANE MARIA DE FREITAS FERNANDES – Matrícula 639613 - 01; ERICA LOPES DA SILVA – Matrícula 1195450 -01 e KAROLINA ROSA DE OLIVEIRA – Matrícula 372650 - 02.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de agosto de 2015.

DRA MARISTELA ALENCAR

Secretária Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA N° 107/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto n°121 de 10 de janeiro de 2013, retificado pelo Decreto n° 793 de 07 de fevereiro de 2013 e art. 196 da CF/88 c/c art. 18 da Lei 8080/90; Lei Municipal n° 7.047/91, Dec. Municipal 2.231/00 e Lei Orgânica do Município de Goiânia, em observância ao disposto no art. 165 da Lei Complementar n° 011 de 11 de maio de 1992, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia

Considerando, a necessidade de apuração de irregularidades disciplinares perpetradas por servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art.1° - Fica substituída a secretária da Comissão Especial de Sindicância da Diretoria Administrativa instituídos pela Portaria n° 086 /2014.

Art. 2° - Fica destituído da Comissão Especial de Sindicância da Diretoria Administrativa o seguinte membro: CRISTINA MACEDO CHIAROTTI, matrícula 617210-01 sendo substituída por PAULO GEOVANI BATISTA DA SILVA, matrícula 977012-01 como Secretário.

Art. 3° - Ficam mantidos para compor a Comissão Especial de Sindicância os seguintes membros: DANIEL BERNARDINO, matrícula 781584-01 como membro titular e sendo os trabalhos Presididos por THYARLE PEREIRA DA SILVA, matrícula 1033360-01

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 10 de março de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde

Processo : 62555416
Nome : VIVENCIA MEDICINA LABORATORIAL LTDA
Assunto : CREDENCIAMENTO

DESPACHO N.º 1980 / 2015

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, retifica o Despacho n° 1769/2015 constante da página 50 dos autos do Processo n° 62555416, publicado na Edição n° 6147 do Diário Oficial do Município Eletrônico, página 105, conforme seguinte:

Onde se lê:

“(…) pelo prazo de 12 (doze) meses (…)”

Leia – se:

“(…) pelo período de 60 (sessenta) meses (…)”

Diante do exposto, torna nulo e sem efeito a Retificação do Despacho n° 1769/2015, constante da página 62, dos autos do Processo n° 62555416 e sua publicação realizada na Edição n° 6155 do Diário Oficial do Município Eletrônico, página 55.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 dias do mês de setembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO/ CREDENCIAMENTO

DESPACHO N.º 1991/2015. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	PROCEDIMENTO	CPF
ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO PELEJE	CONTRATO DE PLANTÃO	025.723.741-02
ANALICE ALMEIDA ANDADRE	CONTRATO DE PLANTÃO	037.392.921.80
FABRICIO VALTUILLE MONTIJO	CONTRATO DE AMBULATÓRIO	924.254.451-53
GABRIELA MELGAÇO MIRANDA	CONTRATO DE PLANTÃO	022.912.111-02
GIEDRE NAJARA ALVES ARCOVERDE DE ALMEIDA	CONTRATO DE PLANTÃO	872.973.881-49
KAROLINE CAETANO CAIXETA	CONTRATO DE PLANTÃO	009.350.661-95
RENATO CARDOSO GUIMARÃES	CONTRATO DE AMBULATÓRIO	005.641.381-50

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da Lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos quatro dias do mês de setembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

PROCESSO : 61149465
NOME : LUITZE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
ASSUNTO : IRREGULARIDADE

D E S P A C H O - N° 2037/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa **LUITZE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS** firmou relação contratual com o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, para o fornecimento de item referente ao Processo n.º 57800691/2014;

CONSIDERANDO que após a emissão da Nota de Empenho a licitante se obriga ao fiel cumprimento da obrigação estabelecida, caso contrário, sujeita-se as sanções administrativas elencadas no artigo 87 da Lei de Licitações 8.666 de 1993;

CONSIDERANDO que a contratada devidamente intimada, ficou-se inerte, não apresentando defesa pela não entrega do item adjudicado, assim constituindo a inexecução do contrato e a mora;

CONSIDERANDO que diante da inexecução do contrato, foi proposta pelo Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação de pena de multa, conforme Parecer n.º 685/2015(fl.15/17);

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar à empresa **LUITZE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS** – (CNPJ n.º 06.077.406/0001-59), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 2.008,00 (dois mil e oito reais)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total contratado, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87 inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência ao prestador na forma da Lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 dias do mês de setembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**EXTRATO DO CONTRATO N° 168/2015****PROCESSO:** 62555416**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Dell Eugênio Diagnóstico Clínico e Laboratorial Ltda.

OBJETO: O contrato tem como objeto a prestação de serviços de necropsia e anatomia patológica visando à realização dos serviços de verificação de óbitos oriundos de morte natural ocorridos em ambientes hospitalares ou sem assistência médica no Município de Goiânia, bem como aqueles ocorridos com suspeita de agravos de notificação.

DA VIGÊNCIA: O Contrato n° 168/2015 entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 60 (meses) meses após.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2015.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 110/2014**

PROCESSO: 61839208

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Conselho Metropolitano e do Conselho Central de Goiânia - SSVP

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Locação n° 110/2014, referente ao imóvel situado na Rua C-1, Qd. Área, Lt.01, Jardim América, nesta capital, destinado ao funcionamento do Ambulatório Municipal de Psiquiatria.

DA PRORROGAÇÃO: Fica o contrato de n°. 110/2014, de locação de imóvel, celebrado entre a LOCATÁRIA e o LOCADOR, prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de **28 de julho de 2015**.

DO VALOR: A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o valor mensal de **R\$ 10.674,43 (dez mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de **R\$ 128.093,16 (cento e vinte e oito mil e noventa e três reais e dezesseis centavos)**, conforme reajuste do IGPM (FGV), com índice de 5,58%.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2015.



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 180/2013

PROCESSO: 62199709

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Girlene Duarte de Araújo

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Locação n° 180/2013, referente ao imóvel situado na Rua Santa Cruz, Qd. B1, Lt. 13, Vila Pedroso, nesta Capital, destinado ao funcionamento do CSF Vila Pedroso.

DO VALOR: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 1.321,78** (um mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de **R\$ 15.861,36** (quinze mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme reajuste do IGPM (FGV), com índice de 4,10%.

VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de Locação n°. 180/2013, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 16 de julho de 2015.**

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2015.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 172/2012**

PROCESSO: 62200090

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Maria de Fátima Pereira

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Locação n° 172/2012, referente ao imóvel situado na Av. do Povo, S/N, Qd. 03, Lt. 01-B, Jardim Curitiba II, nesta capital, destinado ao funcionamento do CSF Curitiba II.

DA PRORROGAÇÃO: Fica o contrato de locação de imóvel n°. 172/2012, celebrado entre a LOCATÁRIA e o LOCADOR, prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de **01 de setembro de 2015**.

DO VALOR: A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o valor mensal de **R\$ 1.309,41 (um mil trezentos e nove reais e quarenta e um centavos)**, até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de **R\$ 15.712,92 (quinze mil setecentos e doze reais e noventa e dois centavos)**, conforme reajuste do IGPM (FGV), com índice de 4,10%.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2015.



Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO N° 1323/2014

PROCESSO: 54830653

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Laboratório Jardim Análises Clínicas Ltda.

OBJETO: Indenização pela prestação de serviços **Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico**, referente pagamento parcial da nota fiscal n° 1134 do período de janeiro de 2014, pagamento da nota fiscal n° 1144 do período de fevereiro de 2014, pagamento da nota fiscal n° 1172 do período de março de 2014, pagamento da nota fiscal n° 1198 do período de abril de 2014, pagamento da nota fiscal n° 1210 do período de julho de 2014 e pagamento da nota fiscal n° 1226 do período de agosto de 2014, por não possuir no período saldo contratual no III Termo Aditivo do Contrato n° 185/2010.

VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 176.440,65 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2014.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO N° 1330/2014****PROCESSO:** 57935251**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Unidade de Diagnósticos Médicos Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de pagamento, a indenização, pela Prestação de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, referente valor parcial da nota fiscal n° 319 do período de junho de 2014, por não haver saldo contratual no I Termo Aditivo do Contrato n° 109/2013 e referente o valor total dos meses de julho e agosto de 2014, por não haver saldo contratual no I Termo Aditivo do Contrato n° 109/2013.

VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de R\$ 76.303,45 (setenta e seis mil, trezentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro 2014

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO N° 1333/2014****PROCESSO:** 57171502**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Gastro Salustiano Hospital Ltda.**OBJETO:** Indenização pela prestação de serviços Médicos, Hospitalares e/ou Ambulatoriais para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, referente notas fiscais n°(s) 180 e 181 de março de 2014, notas fiscais n°(s) 182 e 183 de abril de 2014, notas fiscais n°(s) 186 e 187 de maio de 2014, notas fiscais n°(s) 189 e 190 de junho de 2014, notas fiscais n°(s) 195 e 196 de julho de 2014 e notas fiscais n°(s) 199 e 200 de agosto de 2014, por não haver cobertura contratual.**VALOR:** Ao presente Termo dá-se o valor de R\$ 2.430.466,87 (dois milhões quatrocentos e trinta mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2014.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO N° 1367/2014

PROCESSO: 54829981

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Laboratório Santa Helena Ltda.

OBJETO: Indenização pela prestação de serviços **Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico**, referente ao período de 06/2014 a 08/2014, por estar sem cobertura contratual.

VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 42.592,19** (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2014.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO N° 1444/2014

PROCESSO: 54819650

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Hospital e Maternidade São Marcos Ltda.

OBJETO: Indenização pela prestação de serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico, no período de agosto de 2014.

VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 171.501,95 (cento e setenta e um mil quinhentos e um reais e noventa e cinco centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2014.



Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO N° 13/2015

PROCESSO: 60839981

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Centro Brasileiro de Medicina Nuclear e Imagem Molecular Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de pagamento, a indenização, pela prestação de serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico, relativo a 30% do período de outubro/2014, e referente aos meses de novembro/2014 e dezembro/2014, pois não havia cobertura contratual.

VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de R\$ 67.262,69 (sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO N° 164/2015****PROCESSO:** 62077662**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** OI S/A

OBJETO: Indenização, pelos serviços de telefonia fixa prestados sem cobertura contratual no período de 18/04/2015 a 17/05/2015, fatura n°. 1506.000493.273, e de 18/05/2015 a 17/06/2015, fatura n°. 1507.000493.660 (fls.02/09), com valor gerado para pagamento nas faturas de serviços do mês de junho/2015 e julho/2015, com vencimento respectivamente no dia 20/06/2015, fls.02 e 20/07/2015, fls.06.

VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de R\$ 281.191,36 (duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SAÚDE
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima, designado pela Portaria n° 092/2014 da Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO n° 105/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SAÚDE, processo n°. 62489880/2015.

**• DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. –
CNPJ: 08.835.955/0001-70**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
02	100.000 UN	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, em plástico transparente, descartável, estéril, tamanho 13x75 mm com tampa plástica cinza protetora, aspiração de 2 a 4 ml, contendo fluoreto de sódio.	Cral	0,36	36.000,00
Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)					

**• Greiner Bio-one Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda. –
CNPJ: 71.957.310/0001-47**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	260.000 UN	TUBO PRA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, em plástico transparente, descartável, estéril, tamanho 13x75 mm com tampa plástica amarela ou vermelha protetora, aspiração de 3,5 a 4 ml, contendo gel separador e acelerador de coágulo, para exames de sorologia e bioquímica.	VACUETTE	0,39	101.400,00
03	500.000 UN	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, em plástico transparente, descartável, estéril, tamanho 13 x 75 mm com tampa plástica roxa protetora, aspiração de 3 a 4 ml, contendo EDTA para hematologia.	VACUETTE	0,28	140.000,00
04	3.000 UN	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, em plástico transparente, descartável, estéril, tamanho 13x75mm com tampa plástica azul protetora, aspiração 2 a 3,5 ml, contendo citrato de sódio para testes de coagulação.	VACUETTE	0,36	1.080,00
05	30.000	AGULHAS DESCARTÁVEIS	VACUETTE	0,58	17.400,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

	UN	<p>PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE À VÁCUO, estéreis, bisel trifacetado, siliconizadas, calibre 25x08 mm, acompanhadas com dispositivo de segurança na própria agulha ou acompanhadas com suporte plástico adaptador que possuam dispositivo de segurança, em conformidade com a NR32. Para a agulha que já possui o dispositivo de segurança, essa deverá vir acompanhada de suporte plástico adaptador apenas com trava de liberação de agulha.</p>			
<p>Valor Total: R\$ 259.880,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais)</p>					

Valor Total do Processo: R\$ 295.880,00 (Duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta reais)

Goiânia, 04 de setembro de 2015.

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PROCESSO N°: 62947365

INTERESSADO: Panificadora e Mercearia Tocantins Ltda - ME

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO N° 3891/2015

A Secretária de Educação e Esporte do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, ainda,

CONSIDERANDO:

1 – O disposto no artigo 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Cláusula Décima Segunda, itens 12.2; 12.3; 12.3.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 005/2015, referente ao Processo de Licitação nº 60070379/2014, cujo objeto era o fornecimento de gêneros alimentícios (pão carequinha, pão mandi, bolinho de baunilha e biscoito de polvilho), para atender os alunos da rede municipal da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME;

2 – Que a empresa **PANIFICADORA E MERCEARIA TOCANTINS LTDA-ME**, sagrou-se vencedora nos itens 04 e 05 no procedimento do Edital Pregão Presencial nº 005/2015, conforme Termo de Homologação (fls. 109/110);

3 – Que a Gerência do Programa de Alimentação Escolar/SME, em 17/07/2015, notificou a referida empresa, nos termos do Ofício nº 045/2015 (fls.115 e 116) quanto à necessidade da efetivação do depósito caução para que não ocasionasse atraso na entrega dos produtos nas unidades educacionais da Rede de Ensino;

4 – Que a empresa recebeu o Ofício nº 045/2015, no dia 17/07/2015, e não fez o depósito da garantia, não sendo possível a assinatura do contrato;

5 – Que a licitante vencedora foi notificada em 30/07/2015, conforme Notificação nº 004/2015-SME (fls. 117) e, em 28/08/2015, conforme Notificação nº 007/2015 (fls. 118), para oferecer defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos mencionados documentos, nos termos do que determina o art. 86, § 2º da Lei nº 8.666/1993;

6 – Que a empresa apresentou resposta em 01/09/2015, conforme documento de fls. 119, informando a desistência e o desinteresse em assinar o contrato.

RESOLVE:

1 – Aplicar à Empresa **Panificadora e Mercearia Tocantins Ltda.-ME**, nos termos em que determina o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, a sanção prevista na Cláusula Décima Segunda, itens 12.2,12.3,12.3.1, do Edital de Pregão Presencial nº 005/2015, dos quais sejam:

- **Advertência** cumulada com **Multa** no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

- Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

2 – Determinar que os autos sejam encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Cobrança e Recebimento da Dívida Ativa para as providências quanto ao recolhimento da multa. Em caso de não pagamento, deverão ser tomadas as providências para que o valor devido seja inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente;

3 – Determinar à Secretaria-Geral que promova a devida publicação do presente despacho e, após, encaminhe cópia da presente decisão à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências cabíveis.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Esporte, aos 8 dias do mês de setembro de 2015.

Profª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
-Secretária-



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PROCESSO N°.: 62930926

INTERESSADO: Industria de Panificação Polly Pão Ltda - ME

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO N° 3892/2015

A Secretária de Educação e Esporte do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, ainda,

CONSIDERANDO:

1 – O disposto no artigo 87, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Cláusula Décima Segunda, itens 12.1; 12.3; 12.3.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial n° 005/2015, referente ao Processo de Licitação n° 60070379/2014, cujo objeto era o fornecimento de gêneros alimentícios (pão carequinha, pão mandi, bolinho de baunilha e biscoito de polvilho), para atender os alunos da rede municipal da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME;

2 – Que a empresa **INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO POLLY PÃO LTDA-ME**. sagrou-se vencedora no item 01 no procedimento do Edital Pregão Presencial n° 005/2015, conforme Termo de Homologação (fls. 90);

3 – Que a Gerência do Programa de Alimentação Escolar/SME, em 13/07/2015 notificou a referida empresa, nos termos do Ofício n° 042/2015 (fls.112 e 113) quanto à necessidade da efetivação do depósito caução, para que não ocasionasse atraso na entrega dos produtos nas unidades educacionais da Rede de Ensino;

4 – Que a empresa levou cópia do Contrato n° 042/2015, no dia 13/07/2015, e não retornou à origem devidamente assinado e com a garantia efetivada;

5 – Que a licitante vencedora foi notificada em 23/07/2015, conforme Notificação n° 003/2015-SME (fls. 114), para oferecer defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do mencionado documento, nos termos do que determina o art. 86, § 2° da Lei n° 8.666/1993;

6 – Que não foi possível concluir a segunda notificação n° 006/2015 – SME (fls. 115), visto que a empresa estava com as portas fechadas e aparência de abandonada;

RESOLVE:

1 – Aplicar à Empresa **Indústria de Panificação Polly Pão Ltda.-ME**, nos termos em que determina o art. 87 da Lei n° 8.666/1993, a sanção prevista na Cláusula Décima Segunda, itens 12.2; 12.3; 12.3.1, do Edital de Pregão Presencial n° 005/2015, dos quais sejam:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

- **Advertência** cumulada com **Multa** no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

2 – Determinar que os autos sejam encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Cobrança e Recebimento da Dívida Ativa para as providências quanto ao recolhimento da multa. Em caso de não pagamento, deverão ser tomadas as providências para que o valor devido seja inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente;

3 – Determinar à Secretaria-Geral que promova a devida publicação do presente despacho e após, encaminhe cópia da presente decisão à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências cabíveis.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Esporte, aos 8 dias do mês de setembro de 2015.

Profª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
-Secretária-



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PROCESSO N°: 62462710

INTERESSADO: Casaalta Construções LTDA

ASSUNTO: Requerimento

DESPACHO N° 3918/2015

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, ainda,

CONSIDERANDO:

1 – O disposto nos artigos 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta dos Contratos nº 04/2014, 07/2014, 011/2014, 012/2014, 013/2014, 014/2014, 015/2014, 016/2014, 017/2014, 018/2014, 019/2014 e 020/2014 (fls. 11/178), todos decorrentes de Regime Diferenciado de Contratações nº 09/2013b – Registro de Preços, que tem por objeto a construção de escola(s) do Programa ProInfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola ProInfância B/C – Metodologias Inovadoras;

2 – Que a empresa **CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA.**, sagrou-se vencedora do sobredito certame;

3 – Que após o início das obras referentes aos Contratos nº 005/2014 e 006/2014 (31/03/2014) a empresa não cumpriu o cronograma de execução das demais obras, lembrando que na programação de execução das obras na modalidade Metodologia Inovadora foi determinado um cronograma de início de cada obra (10/11/2014), dando sequência aos trabalhos a partir da emissão das Primeiras Ordens de Serviços de Execução de obras cadastradas/registradas acompanhado do aceite da empresa.

4 – Que a empresa informa ainda que a terceira obra no Residencial S não foi iniciada porque a contratante, ou seja, a Prefeitura Municipal de Goiânia, não e



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

terreno onde seria realizada a obra com a terraplanagem, bem como sem as instalações de água e energia. Contudo, tal informação não procede, podendo ser comprovado através do Processo Administrativo nº 55681708/2014;

5 – O disposto no Parecer nº 241/2015 e Despacho nº 175/2015, ambos de autoria da Chefia da Advocacia Setorial, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

6 – O disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e ainda, as Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta dos Contratos nº 04/2014, 07/2014, 011/2014, 012/2014, 013/2014, 014/2014, 015/2014, 016/2014, 017/2014, 018/2014, 019/2014 e 020/2014.

RESOLVE:

1 – Determinar a **RESCISÃO UNILATERAL** dos Contratos nº 04/2014, 07/2014, 011/2014, 012/2014, 013/2014, 014/2014, 015/2014, 016/2014, 017/2014, 018/2014, 019/2014 e 020/2014, celebrados com a empresa **CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 77.578.623/0001-70, nos termos do art. 79, I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no disposto na Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Primeiro, dos mencionados pactos;

2 – Determinar a abertura do processo administrativo de responsabilidade, garantindo à empresa o contraditório e ampla defesa.

Publique-se, cumpra-se e encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 10 dias do mês de setembro de 2015.

Profª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
-Secretária-



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 04/2015

A Secretaria Municipal de Cultura, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Municipal n.º 7.957/2000, Lei Municipal n.º 8.146/2002, Decreto n.º 973/2003, Decreto n.º 2040/2005, Decreto n.º 649/2007, notifica os proponentes de projetos culturais abaixo listados a comparecerem no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação deste, à sede da Secretaria Municipal de Cultura, Avenida 84, n.º 535, Setor Sul, para tratar de pendências relativas aos processos abaixo listados:

Nº	PROCESSO	PROPONENTE	PROJETO CULTURAL	CPF / CNPJ
1	55042942	ADÉLIA FREITAS DA SILVA	FARRA DE PALAVRAS	759.133.051-91
2	55106436	AGREMIAÇÃO RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA BEIJA FLOR	DESFILE DE ESCOLA DE SAMBA BEIJA FLOR-CARNAVAL	25.043.399/0001-19
3	55065373	AGREMIAÇÃO MOCIDADE DO SAMBA	DESFILE DA AGREMIAÇÃO MOCIDADE DO SAMBA-CARNAVAL	33.637.620/0001-95
4	55112568	ELIZA REBECA SIMÕES NETO VASQUEZ	AS RAÍZES DO ROCK	042.035.469-74
5	55034222	GERALDO HUMBERTO PEREIRA	A DOENÇA DO ACÚMULO	212.84.9031-68
6	55034231	LARA MORENA CHAVES PEREIRA	IV FESTIVAL JURITI DE MÚSICA E POESIA ENCENADA	996.301.841-68
7	55059900	OFICINA CULTURAL GEPETTO	DEU RATO NO TEATRO	07.661.687/0001-55

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 11 dias do mês de setembro de 2015.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL
GABINETE DO PRESIDENTE.**

PORTARIA N°018/2015

O Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor Bitencout dos Reis de Jesus, matrícula 11223 – 01, CPF n° 850.195.428-49, para exercer o cargo de Coordenador de Almoarifado e Patrimônio, símbolo FC-2, em substituição a Sandra Davi Pimentel, matrícula n° 450480-1, CPF n° 388.479.571-68, a partir do dia 01 de setembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER**, ao 01 dia do mês de setembro de 2015.

Sebastião Peixoto Moura

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer.

Av. Contorno com Independência, S/N, Centro, Goiânia-GO.
CEP: 74055-140- TEL 55 62 35247274
sebastiaopeixoto@esporte.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2015

- 1. ESPECIE:** **2º ADITIVO AO CONTRATO**
- 2. FUNDAMENTO:** Lei Federal n° 8.666/93
- 3. OBJETO:** *Alteração da parte contratante para Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer (AGETUL).*
- 4. PARTES:** MUNICIPIO DE GOIÂNIA, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL** e a empresa **TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS LTDA – EPP.**
- 5. DA RETIFICAÇÃO:** Retifica-se quanto as partes alterando para Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.
- 6. DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.
- 7. PROCESSO N°:** **55446288/2013:**
- 8. GESTOR:** **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO CONTRATO N. 014/2015

1. ESPÉCIE:	CONTRATO N. 014/2015
2. FUNDAMENTO:	Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.
3. OBJETO:	Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na Manutenção das Centrais Telefônicas, bem como a identificação de linhas e instalação de ramais, serviços de cabeamento e rede lógica e rede telefônica interna predial, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA e Parques Ambientais Temáticos de Goiânia, por um período de 12 (doze) meses , conforme, Termo de Referência e condições e especificações
4. PRAZO DE VIGÊNCIA:	O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço.
5. PARTES:	<i>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA interveniente FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e a TELESERVICE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA.</i>
6. PROCESSO N:	60777756

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 470/2015**

1. ESPÉCIE:	Renovação de Licenciamento Ambiental.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Renovação da Licença Ambiental em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – TIM CELULAR S/A
5. PROCESSO Nº:	19400328

Goiânia, 04 de setembro de 2015.

Breno Moreira da Silva Queiroz
Estagiário**Geórgia Venina Ferreira Ribeiro**
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181**Carmen Valéria Lisita**
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 471/2015

1. ESPÉCIE:	Renovação de Licenciamento Ambiental.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Renovação da Licença Ambiental em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – TIM CELULAR CENTRO SUL S/A
5. PROCESSO Nº:	29375267

Goiânia, 04 de setembro de 2015.

Breno Moreira da Silva Queiroz
Estagiário de Direito - CHEADV

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 472/2015

1. ESPÉCIE:	Renovação de Licenciamento Ambiental.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Renovação da Licença Ambiental em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – TIM CELULAR CENTRO SUL S/A
5. PROCESSO N°:	36225351

Goiânia, 04 de setembro de 2015.

Breno Moreira da Silva Queiroz
Estagiário de Direito - CHEADV

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. n°. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 473/2015**

1. ESPÉCIE:	Renovação de Licenciamento Ambiental.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Renovação da Licença Ambiental em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – TIM CELULAR CENTRO SUL S/A
5. PROCESSO N°:	30252462

Goiânia, 04 de setembro de 2015.

Breno Moreira da Silva Queiroz
Estagiário de Direito - CHEADV

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. n°. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 474/2015

1. ESPÉCIE:	Renovação de Licenciamento Ambiental.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Renovação da Licença Ambiental em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – TIM CELULAR CENTRO SUL S/A
5. PROCESSO N°:	24967557

Goiânia, 04 de setembro de 2015.

Breno Moreira da Silva Queiroz
Estagiário de Direito - CHEADV

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. n°. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 475/2015

1. ESPÉCIE:	Renovação de Licenciamento Ambiental.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Renovação da Licença Ambiental em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – TIM CELULAR CENTRO SUL S/A
5. PROCESSO N°:	28947011

Goiânia, 04 de setembro de 2015.

Breno Moreira da Silva Queiroz
Estagiário de Direito - CHEADV

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. n°. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 476/2015

1. ESPÉCIE:	Renovação de Licenciamento Ambiental.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Renovação da Licença Ambiental em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – TIM CELULAR CENTRO SUL S/A
5. PROCESSO N°:	24588858

Goiânia, 04 de setembro de 2015.

Breno Moreira da Silva Queiroz
Estagiário de Direito - CHEADV

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. n°. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 477/2015

1. ESPÉCIE:	Renovação de Licenciamento Ambiental.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Renovação da Licença Ambiental em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – TIM CELULAR CENTRO SUL S/A
5. PROCESSO N°:	29375216

Goiânia, 04 de setembro de 2015.

Breno Moreira da Silva Queiroz
Estagiário de Direito - CHEADV

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. n°. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 478/2015

1. ESPÉCIE:	Renovação de Licenciamento Ambiental.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Renovação da Licença Ambiental em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – TIM CELULAR CENTRO SUL S/A
5. PROCESSO N°:	19813274

Goiânia, 04 de setembro de 2015.

Breno Moreira da Silva Queiroz
Estagiário de Direito - CHEADV

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. n°. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 479/2015**

1. ESPÉCIE:	Renovação de Licenciamento Ambiental.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Renovação da Licença Ambiental em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – TIM CELULAR CENTRO SUL S/A
5. PROCESSO N°:	19621464

Goiânia, 04 de setembro de 2015.

Breno Moreira da Silva Queiroz
Estagiário de Direito - CHEADV

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. n°. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N° 480/2015

1. ESPÉCIE:	Renovação de Licenciamento Ambiental.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Renovação da Licença Ambiental em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – TIM CELULAR CENTRO SUL S/A
5. PROCESSO N°:	19425380

Goiânia, 04 de setembro de 2015.

Breno Moreira da Silva Queiroz
Estagiário de Direito - CHEADV

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. n°. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 481/2015

1. ESPÉCIE:	Renovação de Licenciamento Ambiental.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Renovação da Licença Ambiental em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – TIM CELULAR CENTRO SUL S/A
5. PROCESSO N°:	19621758

Goiânia, 04 de setembro de 2015.

Breno Moreira da Silva Queiroz
Estagiário de Direito - CHEADV

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. n°. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 482/2015**

1. ESPÉCIE:	Renovação de Licenciamento Ambiental.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Renovação da Licença Ambiental em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CHANGAI SORVETES LTDA
5. PROCESSO N°:	38910485

Goiânia, 08 de setembro de 2015.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. n°. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 496/2015

1. ESPÉCIE:	Renovação de Licenciamento Ambiental.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Renovação da Licença Ambiental em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
5. PROCESSO N°:	37837032

Goiânia, 10 de setembro de 2015.

Breno Moreira da Silva Queiroz
Estagiário de Direito - CHEADV

Camila da Silva Coelho
OAB/GO n. 32.964

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 497/2015**

1. ESPÉCIE:	Renovação de Licenciamento Ambiental.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Renovação da Licença Ambiental em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – IBRAHIM E SILVA COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA
5. PROCESSO N°:	44163967

Goiânia, 10 de setembro de 2015.

Breno Moreira da Silva Queiroz
Estagiário de Direito - CHEADV**Camila da Silva Coelho**
OAB/GO n. 32.964**Carmen Valéria Lisita**
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 498/2015

1. ESPÉCIE:	Renovação de Licenciamento Ambiental.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Renovação da Licença Ambiental em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AUTO POSTO CENTRO OESTE LTDA
5. PROCESSO N°:	32148204

Goiânia, 10 de setembro de 2015.

Breno Moreira da Silva Queiroz
Estagiário de Direito - CHEADV

Camila da Silva Coelho
OAB/GO n. 32.964

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 499/2015

1. ESPÉCIE:	Renovação de Licenciamento Ambiental.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Renovação da Licença Ambiental em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SIQUEIRA E ESTANISLAU LTDA
5. PROCESSO N°:	46964231

Goiânia, 10 de setembro de 2015.

Breno Moreira da Silva Queiroz
Estagiário de Direito - CHEADV

Camila da Silva Coelho
OAB/GO n. 32.964

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N° 500/2015

1. ESPÉCIE:	Obtenção de Licenciamento Ambiental.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Renovação da Licença Ambiental em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AUTO POSTO LESTE OESTE LTDA
5. PROCESSO N°:	41641134

Goiânia, 10 de setembro de 2015.

Breno Moreira da Silva Queiroz
Estagiário de Direito - CHEADV

Camila da Silva Coelho
OAB/GO n. 32.964

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N° 501/2015

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Poluição.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Renovação da Licença Ambiental em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – POSTO VILA RICA
5. PROCESSO N°:	33826281

Goiânia, 10 de setembro de 2015.

Breno Moreira da Silva Queiroz
Estagiário de Direito - CHEADV

Camila da Silva Coelho
OAB/GO n. 32.964

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 048-AI/2015/DPCON-POSTURA

A Diretoria do Contencioso Fiscal da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSOS	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INSCRIÇÃO CADASTRAL	DATA
01	CARLOS MARTINS COSTA	62682337	AUTO DE INFRAÇÃO	76669645104	28/07/15
02	ELIAS CALIXTO CARRIJO	62562552	AUTO DE INFRAÇÃO	43955800172	09/07/15
03	ESPOLIO DE DALVA BARBOSA MENDES	62876697	AUTO DE INFRAÇÃO	19637314172	10/08/15
04	JOSE CARLOS	62563044	AUTO DE INFRAÇÃO	12200980191	13/07/15
05	JOSE RODRIGUES PEIXOTO NETO	62682621	AUTO DE INFRAÇÃO	01276468172	22/07/15
06	LIDIANE PEREIRA FERNANDES LIMA	62668130	AUTO DE INFRAÇÃO	79624227187	23/07/15

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia / Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

07	LILIANE RODRIGUES DOS SANTOS	62972432	AUTO DE INFRAÇÃO	54855632104	15/08/15
08	LUIZ ANTONIO SILVA	62563311	AUTO DE INFRAÇÃO	40244326134	14/07/15
09	MANOEL MOREIRA DA SILVA	6264178	AUTO DE INFRAÇÃO	37534831172	21/11/15
10	MARCIO MACHADO VIEIRA	62612223	AUTO DE INFRAÇÃO	59763914191	14/07/15
11	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA CARVLHO	62641932	AUTO DE INFRAÇÃO	41281675172	21/07/15
12	MASTER EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA	62740175	AUTO DE INFRAÇÃO	06186606000492	28/07/15
13	ROBERTO NAVES E SIQUEIRA	62668504	AUTO DE INFRAÇÃO	90177070110	22/07/15
14	VIA VREJO S/A	62851872	AUTO DE INFRAÇÃO	33041260108798	11/08/20
15	WILBEI BARBOSA LIMA	62668016	AUTO DE INFRAÇÃO	27209938320	23/07/15

Gerencia do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, aos 10 dias do mês de setembro de 2015.

REGINALDO RAMOS DE MELO

Gerente do Contencioso

Matricula n °. 850020

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 049-AI/2015/DPCON-DECISAO

A Gerencia do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da DECISAO dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem, RECURSO se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INSCRIÇÃO O CADASTRAL	DATA
01	ALBERTO DE SOUSA COSTA	54862741	DECISAO	30192749153	26/08/14
02	BALTAZAR DE SOUSA PEREIRA	60260753	DECISAO	11967441000183	06/08/15
03	BOIADEIRO LEILOES RURAIS LTDA	42216488	DECISAO	26918953000127	22/11/10
04	BRASIL LAVA RAPIDO LTDA	58881406	DECISAO	16959244000136	07/08/15
05	BRUNO PEREIRA DE SOUZA	59517902	DECISAO	03597724124	06/08/15
06	CAIXETA E MANSO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA	57429178	DECISAO	69706026134	09/07/15
07	CASTELLI ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	53886094	DECISAO	10833066000116	10/11/14
08	CASTLLI ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME	52038201	DECISAO	10833066000116	10/11/14
09	CBG LOGISTICA LTDA	58920207	DECISAO	14966851000106	06/08/15

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

10	CEDRO EVENTOS LTDA	52012970	DECISAO	11647475000190	07/08/15
11	CLEUSA RODRIGUES ROMEIRO	47858020	DECISAO	21718563191	15/07/15
12	COMERCIAL DE PEDRAS ROSA MELCHIOR LTDA	58248576	DECISAO	06248722000146	21/07/15
13	CORAL E CORAL LTDA ME	59119354	DECISAO	82888702000118	22/07/15
14	GENIVALDO DA SILVA	61318305	DECISAO	81668686104	08/05/15
15	ISRAEL MENDES DOS SANTOS	61438483	DECISAO	20778661000115	06/07/15
16	JAMES GUIMARAES SARAIVA	53181392	DECISAO	96941510153	11/06/13
17	JHONATHAN FABIANO GONCALVES	53954758	DECISAO	02456045106	19/08/15
18	JOAO BOSCO DAS MERCES - ME	37394726	DECISAO	01001114000119	22/09/14
19	M. F. LAVANDERIA LTDA – ME	55563306	DECISAO	15608801000101	29/10/14
20	MARILENE PINHEIRO DE MATOS	53299661	DECISAO	55224393515	14/07/15
21	NILZA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	45943577	DECISAO	09640142115	05/01/12
22	VIVIANE DE MIRANDA NASCIMENTO	53298818	DECISAO	02855177162	01/07/15

Gerencia do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, aos 10 dias do mês de setembro de 2015.

REGINALDO RAMOS DE MELO

Gerente do Contencioso
Matricula n °. 850020

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

Portaria n.º 041/2015.

O **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48 da Lei Complementar n.º 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já sido apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto n.º 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto n.º 1.939, de 14 de agosto de 2012,

Resolve:

Art. 1º – Designar o servidor **Fábio Rocha dos Santos**, mat. n.º 1042017-01, CPF n.º 819.093.811-87, para exercer a Função de Confiança I, Símbolo FC-1, alocada neste Instituto.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 (três) de junho de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do IPSM, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2015.

Fernando Evangelista da Silva
Presidente

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

BOM LIXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP CNPJ/CPF nº 05.324.532/0001-06, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **33331428** a renovação Licença Ambiental para a(s) seguinte(s) atividade(s): Recuperação de Materiais não especificados anteriormente e Recuperação de Materiais Plásticos, desenvolvida(s) na Rua Açúcar, N° 167, Quadra: 56, Lote: 09/11, Setor Parque Oeste Industrial, Goiânia, Go.

SM DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA ME CNPJ/CPF nº 15.121.930/0001-70, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **5638397-5** a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio Varejista de Carnes e Comercio Atacadista de Carnes, desenvolvida(s) na Rua PN-1 N° 50 Quadra: 01 Lote: 02 Res. Ponta Negra, Goiânia, Go. CEP: 74.391-835.